PROPOSTA

DO

ORÇAMENTO GERAL

PARA 1931

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO GERAL

PARA 1931

PROPOSTA APRESENTADA

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA

PELO

MINISTRO DA FAZENDA

F. C. de Oliveira Botelho

* * * RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL * 1930

MINISTERIO DE ESTADO
BIBLIOTECA
8607 DIA 20/11/48

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia a Proposta do Orçamento para 1931, de accôrdo com o que dispõe o art. 13 do Codigo de Contabilidade, afim de ser enviada ao Congresso Nacional.

A Mensagem que Vossa Excellencia dirigiu ao Congresso Nacional, na data de sua installação, a 3 do corrente, expõe de maneira completa o que occorreu de importante no anno findo, merecendo especiaes referencias os factos relativos á vida financeira do paiz.

Da leitura daquelle documento verifica-se que, apezar da crise industrial — consequencia da super-producção; da crise agricola — resultante do menor preço obtido pelos nossos principaes productos; e da crise politica — que em extremo as aggravou, sobresaltando a vida commercial do paiz — foram superadas as difficuldades, encerrando-se o balanço do exercicio financeiro com o saldo de 174.983:163$529, papel.

Comparado o orçamento de 1929 com a receita arrecadada, e a despesa orçada com a effectivamente realizada, encontram-se os seguintes algarismos:

	Ouro	Papel	Total (Feita a conversão do ouro a papel)
Receita orçada.	187.897:000$000	1.352.644:820$000	2.210.770:419$000
" arrecadada . . .	190.385:552$651	1.530.108:906$833	2.399.599:725$789
Maior arrecadação. . . .	+ 2.488:552$651	+ 177.464:086$833	+ 188.829:306$789
Despesa fixada.	134.535:797$705	1.502.946:269$205	2.117.371:257$323
Creditos supplementares.	206:079$406	26.053:653$257	26.994:817$904
Total. . .	134.741:877$111	1.528.999:922$462	2.144.366:075$227
Despesa effectivada . .	126.043:156$013	1.442.054:443$956	2.017.693:537$467
Menor despesa .	— 8.698:721$098	— 86.945:478$506	— 126.672:537$760

RESUMINDO

Maior arrecadação	188.829:306$789
Menor despesa	126.672:537$760
	315.501:844$549
Saldo com que foi votado o orçamento.	93.399:161$677
	408.901:006$226
Menos: creditos supplementares . .	26.994:817$904
Saldo orçamentario	381.906:188$322
Menos: despesas extra-orçamentarias (creditos especiaes, extraordinarios e revigorados)	206.923:024$793
Saldo do balanço do exercicio.	174.983:163$529

A despesa, na presente proposta, foi calcada após meticuloso exame das probabilidades da receita, sem sacrificar as verbas destinadas aos encargos dos varios ministerios e suas repartições, nem prejudicar a marcha dos respectivos serviços.

Com a preoccupação dictada por V. Ex. da compressão das despesas publicas, foi possivel apresentar a "Proposta" que em linhas geraes se exprime pelos seguintes algarismos:

A previsão da Receita attingiu as quantias de 185.948:100$, ouro, e 1.381.429:710$, papel, ou seja o total de 2.230.654:682$700, papel, feita a conversão da parte ouro.

A despesa proposta somma 129.437:712$367, ouro, e 1.634.672:357$176 papel. Feita a conversão do ouro a papel, encontra-se o total geral de 2.225.814:389$556, de que resultará o saldo de 4.840:293$144, conforme se verifica do quadro a seguir:

	Ouro	Papel	Total em papel (feita a conversão da parte ouro)
Receita. . .	185.948:100$000	1.381.429:710$000	2.230.654:682$700
Despesa. . .	129.437:712$367	1.634.672:357$176	2.225.814:389$556
Differenças .	+ 56.510:387$633	— 253.242:647$176	+ 4.840:293$144
Differença do ouro convertido a papel.		+ 258.082:940$320	
		+ 4.840:293$144	

RECEITA — Nesta, como nas anteriores propostas, foi adoptado o mesmo methodo determinado por V. Ex. e que consiste em calcular a receita, com o possivel rigor, dentro dos seguintes principios:

1° — tomar a média da arrecadação do triennio anterior, quando nelle tiver oscillado para mais e para menos;

2º — acceitar a arrecadação do ultimo exercicio, majorada, quando a ascendencia da arrecadação fôr constante nos tres ultimos exercicios, praticada a majoração de accordo com os algarismos verificados;

3º — adoptar a renda do ultimo anno, quando houver decrescimo constante no triennio anterior.

A applicação desse criterio teve sua consagração pratica nos annos de 1928 e 1929, em que a receita arrecadada superou a previsão orçamentaria.

Para 1931 a previsão é de 185.948:100$, ouro, e 1.381.429:710$, papel.

Comparada a previsão para 1931, com o orçamento para 1930, verifica-se que a primeira lhe é inferior em 13.323:600$, ouro, e superior em 9.998:410$, papel, como se verifica, em detalhe, do quadro que se segue:

	ORÇAMENTO PARA 1930		PROPOSTA PARA 1931		DIFFERENÇAS DA PROPOSTA DE 1931 SOBRE O ORÇAMENTO DE 1930	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
RECEITA ORDINARIA						
I — RENDA DOS IMPOSTOS						
1 — Importação, entrada e sahida de navios etc.	188.493:300$000	122.416:000$000	181.024:000$000	115.216:000$000	— 7.469:300$000	— 7.200:000$000
2 — Imposto de consumo	—	460.017:700$000	—	442.490:000$000	—	— 17.527:700$000
3 — Imposto sobre circulação	56:200$000	258.593:200$000	15:000$000	262.617:000$000	— 41:200$000	+ 4.023:800$000
4 — Imposto sobre a renda	80:000$000	75.448:900$000	15:000$000	77.116:000$000	— 65:000$000	+ 1.667:100$000
5 — Imposto sobre loterias	—	2.421:800$000	—	2.259:800$000	—	— 162:000$000
6 — Diversas rendas	3.379:000$000	4.862:200$000	3.334:000$000	4.000:000$000	— 45:000$000	— 862:200$000
Total da RENDA DOS IMPOSTOS	192.008:500$000	923.759:800$000	184.388:000$000	903.698:800$000	— 7.620:500$000	— 20.061:000$000
II — RENDAS PATRIMONIAES	—	11.104:300$000	—	16.234:000$000	—	+ 5.129:700$000
III — RENDAS INDUSTRIAES	141:600$000	319.475:700$000	187:000$000	290.500:900$000	+ 45:400$000	— 28.974:800$000
Total da Receita Ordinaria	192.150:100$000	1.254.339:800$000	184.575:000$000	1.210.433:700$000	— 7.575:100$000	— 43.906:100$000
A deduzir: Quota de 5 % para o Fundo de Garantia do Papel Moeda	8.750:000$000	—	8.330:000$000	—	420:000$000	—
Total liquido da RECEITA ORDINARIA	183.400:100$000	1 254.339:800$000	176.245:000$000	1.210.433:700$000	— 7.155:100$000	— 43.906:100$000
RENDA EXTRAORDINARIA	6.760:100$000	43.283:900$000	1.159:800$000	81.740:800$000	— 5.600:300$000	+ 38.456:900$000
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL	9.111:500$000	73.807:600$000	8.543:300$000	89.255:210$000	— 568:200$000	+ 15.447:610$000
TOTAL GERAL DA RECEITA	199.271:700$000	1.371.431:300$000	185.948:100$000	1.381.429:710$000	— 13.323:600$000	+ 9.998:410$000

DESPESA — A despesa geral para 1931 está orçada em réis 129.437:712$367, ouro, e 1.634.672:357$176, papel, ou seja a importancia total de 2.225.814:389$556, papel, feita a respectiva conversão. O confronto da proposta com a lei orçamentaria para o exercicio em curso apresenta os seguintes algarismos:

	Ouro	Papel	Total em papel (feita a conversão do ouro)
Proposta para 1931. . .	129.437:712$367	1.634.672:357$176	2.225.814:389$556
Fixada para 1930. . .	135.113:282$545	1.639.114:703$299	2.256.177:064$545
Differenças. .	— 5.675:570$178	— 4.442:346$123	+ 30.362:674$989

Nos totaes acima está comprehendida a applicação da Renda Especial, que assim se discrimina:

	Ouro	Papel		
	Variavel	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931. . .	8.543:300$000	836:114$000	72.516:096$000	73.352:210$000
Fixada para 1930. . .	9.111:500$000	836:114$000	72.971:396$000	73.807:510$000
Differenças .	— 568:200$000	—	— 455:300$000	— 455:300$000

A despesa com o pessoal attinge o total de 6.071:090$, ouro, e de 978.005:806$599, papel, emquanto que a do material e outras despesas, incluindo-se a do serviço com as dividas interna e externa, importa em 123.366:622$367, ouro, e 656.666:550$577, papel.

A demonstração abaixo faz a comparação desses algarismos com os do orçamento para 1930:

DESPESA EM OURO

	Pessoal	*Material e outras despesas*	*Total*
Proposta para 1931	6.071:090$000	123.366:622$367	129.437:712$367
Fixada para 1930.	5.986:831$600	129.126:450$915	135.113:282$515
Differenças . .	+ 84:258$400	— 5.759:828$548	— 5.675:570$148

DESPESA EM PAPEL

	Pessoal	Material e outras despesas	*Total*
Proposta para 1931	978.005:806$599	656.666:550$577	1.634.672:357$176
Fixada para 1930	971.323:619$931	667.791:083$368	1.639.114:703$299
Differenças . .	+ 6.682:186$668	— 11.124:532$791	— 4.442:346$123

A despesa com o pessoal é fixa e variavel, assim discriminada:

DESPESA EM OURO COM O PESSOAL

	Fixa	*Variavel*	*Total*
Proposta para 1931	3.718:950$000	2.352:140$000	6.071:090$000
Fixada para 1930	3.688:950$000	2.297:881$600	5.986:831$600
Differenças. . .	+ 30:000$000	+ 54:258$400	+ 84:258$400

DESPESA EM PAPEL COM O PESSOAL

	Fixa	*Variavel*	*Total*
Proposta para 1931	643.078:594$054	334.927:212$545	978.005:806$599
Fixada para 1930	642.636:661$536	328.686:958$395	971.323:619$931
Differenças . .	+ 441:932$518	+ 6.240:254$150	+ 6.682:186$668

Analysada a despesa de cada Ministerio, e incluida na da Fazenda a Applicação da Renda Especial, a comparação das quantias respectivas com as que foram fixadas pelo Congresso para 1930 dão as seguintes differenças:

DESPESA EM OURO

Ministerios:	Proposta para 1931	Fixada para 1930		Differenças
Justiça.	30:800$000	123:541$600	—	92:741$600
Exterior . . .	6.463:462$037	6.314:177$819	+	149:284$218
Marinha . . .	1.390:000$000	1.300:000$000	+	90:000$000
Guerra. . . .	400:000$000	400:000$000		
Agricultura. .	475:682$136	824:268$932	—	348:586$796
Viação. . . .	13.958:338$447	13.729:011$549	+	229:326$898
Fazenda . . .	106.719:429$747	112.422:282$615	—	5.702:852$868
Totaes . . .	129.437:712$367	135.113:282$515	—	5.675:570$148

DESPESA EM PAPEL

Ministerios:	Proposta para 1931	Fixada para 1930		Differenças
Justiça. . . .	157.736:709$506	159.656:393$226	—	1.919:683$720
Exterior . . .	4.928:850$000	5.398:970$000	—	470:120$000
Marinha . . .	161.823:104$500	161.205:200$500	+	617:904$000
Guerra. . . .	290.663:573$879	290.190:884$822	+	472:689$057
Agricultura. .	81.872:447$280	82.511:497$880	—	639:050$600
Viação. . . .	525.749:503$797	524.653:531$708	+	1.095:972$089
Fazenda . . .	411.898:168$214	415.498:225$163	—	3.600:056$949
Totaes . . .	1.634.672:357$176	1.639.114:703$299	—	4.442:346$123

DESPESA GERAL EM PAPEL, FEITA A CONVERSÃO DO OURO

Ministerios:	Proposta para 1931	Fixada para 1930		Differenças
Justiça.	157.877:373$106	160.220:607$713	—	2.343:234$607
Exterior . . .	34.447:481$123	34.235:820$100	+	211:661$023
Marinha . . .	168.171:234$500	167.142:300$500	+	1.028:934$000
Guerra. . . .	292.490:373$879	292.017:684$822	+	472:689$057
Agricultura. .	84.044:887$595	86.275:934$092	—	2.231:046$497
Viação. . . .	589.497:235$484	587.353:927$452	+	2.143:308$032
Fazenda . . .	899.285:803$869	928:930.789$866	—	29.644:985$997
	2.225.814:389$556	2.256.177:064$545	—	30.362:674$989

PROPOSTA

DA

DESPESA E RECEITA DE 1931

Antecedida de quadros comparativos e explicativos das alterações em relação ao orçamento de 1930

ada para o exercicio de 1930

	L	OURO				
		PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL
		Fixa	Variavel	Total		
	$506	.....	30:800$000	30:800$000	.....	30:800$600
	$226	.....	123:541$600	123:541$600	.....	123:541$600
Ministerio d	$720	.....	— 92:741$600	— 92:741$600	.....	— 92:741$600
	$000	3.566:750$000	593:000$000	4.159:750$000	2.303:712$037	6.463:462$037
	$000	3.536:750$000	526:000$000	4.062:750$000	2.251:427$819	6.314:177$819
Ministerio d	$000	+ 30:000$000	+ 67:000$000	+ 97:000$000	+ 52:284$218	+ 149:284$218
	$500	.....	1.140:000$000	1.140:000$000	250:000$000	1.390:000$000
	$500	.....	1.100:000$000	1.100:000$000	200:000$000	1.300:000$000
Ministerio d	$000	.....	+ 40:000$000	+ 40:000$000	+ 50:000$000	+ 90:000$000
	$879	.....	400:000$000	400:000$000	.....	400:000$000
	$822	.....	400:000$000	400:000$000	.....	400:000$000
Ministerio d	$057	.....	.....	.....	.....	—
	$280	.....	83:340$000	83:340$000	392:342$136	475:682$136
	$880	.....	83:340$000	83:340$000	740:928$932	824:268$932
Ministerio	$600	.....	.....	.....	— 348:586$796	— 348:586$796
	$797	3:720$000	50:000$000	53:720$000	13.904:618$447	13.958:338$447
	$708	3:720$000	.....	3:720$000	13.725:291$549	13.729:011$549
Ministerio	$089	.....	+ 50:000$000	+ 50:000$000	+ 179:326$898	+ 229:326$898
	$214	148:480$000	55:000$000	203:480$000	106.515:949$747	106.719:429$747
	$163	148:480$000	65:000$000	213:480$000	112.208:802$615	112.422:282$615
Ministerio	$949	.....	— 10:000$000	— 10:000$000	— 5.692:852$868	— 5.702:852$868
	$176	3.718:950$000	2.352:140$000	6.071:090$000	123.366:622$367	129.437:712$367
Total	$299	3.688:950$000	2.297:881$600	5.986:831$600	129.126:450$915	135.113:282$515
	$123	+ 30:000$000	+ 54:258$400	+ 84:258$400	— 5.759:828$548	— 5.675:570$148

(X)

Prop

Resumo geral da despesa proposta para 1931, comparada com a fixada para o exercicio de 1930

	ANNOS	PARTE											
		PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	Total	(00) PESSOAL				MAT. E OUTRAS DESPESAS	TOTAL
		Fixo	Variavel	Total			Fixo	Variavel	Total			
Ministerio da Justiça	1930	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	+ 143:12[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ministerio do Exterior	1931	2.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	2.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6.314:177$819
	+ ou — em 1931	+ 20:300$000	+ 150:000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Marinha	1931	7[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	— 219:[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Guerra	1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	+ 488:121$057	— 62:332$000	+ 425:789$057	+ 46:000$000	— 472:789$057	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Agricultura	1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	— 85:500$000	+ 1.510:850$000	+ 1.448:250$000	— 2.037:350$000	— 639:050$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Viação	1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 50:000$000	+ 50:000$000	+ 179:[illegible]	[illegible]
Ministerio da Fazenda (1)	1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total geral	1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1930	642:636:661$530	328:668:456$200	971:322:619$031	687:791:[illegible]$800	1.659:114[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	+ ou — em 1931	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) — Inclusive a despesa que corre á conta do titulo «Renda com applicação especial».

MINISTERIO DA JUSTIÇA

O confronto do total da despesa do Ministerio da Justiça, proposta para 1931, com a fixada para o corrente exercicio dá o seguinte resultado:

	Ouro	Papel
Proposta para 1931.	30:800$000	157.736:709$506
Fixada para 1930	123:541$600	159.656:393$226
Differenças para 1930. . .	— 92:741$600	— 1.919:683$720

A despesa *ouro* é variavel, e destina-se ao pagamento de pensões a alumnos da Escola de Bellas Artes e do Instituto Nacional de Musica, com direito a premio de viagem ao estrangeiro.

A despesa *papel* é classificada em fixa e variavel, da seguinte maneira:

DESPESA EM PAPEL

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931 . . .	93.954:501$419	63.782:208$087	157.736:709$506
Fixada para 1930. . . .	93.811:379$978	65.845:013$248	159.656:393$226
Differenças . . .	+ 143:121$441	— 2.062:805$161	— 1.919:683$720

Classificada conforme o seu destino — para pagamento do "Pessoal" e de "Material" — a despesa papel proposta apresenta as seguintes differenças em relação á fixada para 1930:

	Pessoal	Material	Total
Proposta para 1931 . . .	116.120:819$296	41.615:890$210	157.736:709$506
Fixada para 1930 . . .	114.712:700$106	44.943:693$120	159.656:393$226
Differenças . . .	+ 1.408:119$190	— 3.327:802$910	— 1.919:683$720

A despesa, em papel, com o "Pessoal" é fixa ou variavel, de accôrdo com a discriminação abaixo:

DESPESA EM PAPEL COM O "PESSOAL"

	Fixo	Variavel	Total
Proposta para 1931 . . .	93.954:501$419	22.166:317$877	116.120:819$296
Fixada para 1930	93.811:283$278	20.901:416$128	114.712:700$100
Differenças . . .	+ 143:218$141	+ 1.264:997$749	+ 1.408:119$190

Pela discriminação que se segue, feita de accôrdo com o quadro annexo, justificam-se as differenças, para mais ou para menos, em cada verba.

Na verba n. 6 — *Secretaria do Senado* — existe a differença, para mais, de 57:624$800, no pessoal, que resulta da inclusão do credito para um sub-chefe de secção aposentado; do augmento de alguns funccionarios, de accôrdo com a tabella annexa ao decreto n. 18.758, de 22 de maio de 1929; do augmento de algumas gratificações addicionaes; e de reducções, no total de 27:710$000, em duas sub-consignações.

A verba n. 8 — *Secretaria da Camara dos Deputados* — apresenta o accrescimo de 109:583$100, proveniente dos augmentos de 30:803$100, no pessoal, e 84:000$000, no material, reduzida de 5:220$, uma sub-consignação do pessoal.

A differença de 100:000$, ouro, encontrada na verba n. 9 — *Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional* — é proveniente da suppressão do credito destinado á ajuda de custo dos membros e auxiliares da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio.

Encontra-se na verba n. 10 — *Secretaria de Estado* — a differença de 17:600$000, para mais, sendo 2:400$000 para pagamento da gratificação addicional de mais um director de secção, que faz jús a esse beneficio, e 15:200$000 em cinco sub-consignações do material.

Verifica-se na verba n. 12 — *Justiça Federal* — uma differença, para menos de 49:590$, porque, apesar de serem feitos, no pessoal, augmentos no total de 56:260$, dos quaes 43:200$000, de accôrdo com o decreto n. 19.050, de 27 de dezembro ultimo, foram supprimidas gratificações addicionaes a juizes que se aposentarem, e feitas alterações, no material, que trazem a reducção de 105:850$000.

O augmento de 231:605$, que se encontra na verba n. 13 — *Justiça do Districto Federal* — provém de diversas alterações que trazem a reducção de 36:720$000, no pessoal, e o accrescimo de 268:325$, no material.

Na verba n. 15 — *Policia Civil do Districto Federal* — existe apenas o augmento de 67:540$, no pessoal, sendo 45:340$ de vencimentos, de accôrdo com a tabella annexa ao decreto n. 19.050, de 27 de dezembro ultimo, e 22:200$ de novas pensões concedidas.

A verba n. 16 — *Policia Militar* — consigna o accrescimo de 597:218$127, sendo 562:218$127, no pessoal, e 35:000$, no material, feita a reducção de 93:000$, no pessoal.

A verba 17 — *Casa de Detenção* — apresenta um augmento de 29:000$, no material, depois de reduzida uma sub-consignação e supprimida outra.

Na verba 18 — *Casa de Correcção* — ha apenas o accrescimo de 9:000$, feitas algumas alterações no material.

Verifica-se na verba 19 — *Archivo Nacional* — o augmento de 1:222$, proveniente da majoração de 2:800$, no pessoal, e da reducção de 1:578$, no material.

Encontra-se na verba n. 20 — *Assistencia a Psychopathas* — a differença de 215:220$, sendo 37:080$, no pessoal, dos quaes 1:080$ da alteração do vencimento de um empregado, de accôrdo com o decreto n. 19.050, de 27 de dezembro de 1929, e 178:140$, no material.

A importancia de 282:235$, que se acha consignada a mais na verba n. 21 — *Departamento Nacional de Saúde Publica* — provém de diversas alterações, que trazem o augmento de 344:020$, no material, e a reducção de 61:785$, no pessoal.

Estão devidamente justificados os augmentos de 7:258$400, ouro, e 721:257$339, papel, que se encontram na verba n. 22 — *Departamento Nacional do Ensino.* — A parte — *ouro* —, que pertence ao pessoal, tem necessidade de ser elevada, pela insufficiencia da dotação actual, para que se possam manter na Europa os pensionistas do Governo, os quaes, para esse fim, vêm sendo contemplados com importancia egual á votada em exercicios anteriores, quando o custo da vida era inferior. A parte papel é proveniente de varias modificações, no pessoal e no material, todas necessarias, sendo feitas rectificações de vencimentos nos quadros das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e no Collegio Pedro II, de confor-

midade com os decretos ns. 18.758, de 22 de maio de 1929, e 19.050, de 27 de dezembro ultimo.

A verba n. 24 — *Bibliotheca Nacional* — consigna a reducção de 4:640$000, devido ao augmento de 3:360$, no pessoal, de accôrdo com o decreto n. 19.050, de 27 de dezembro de 1929, e da diminuição de 8:000$, no material.

Existe na verba n. 25 — *Obras* — a differença, para mais, de 10:675$, no credito do pessoal extraordinario.

Na verba n. 27 — *Corpo de Bombeiros* — verifica-se o accrescimo de 37:435$914, sendo 2:935$914, no pessoal e 34:500$, no material.

A verba n. 28 — *Administração, Justiça e outras despesas do Territorio do Acre* — contém apenas o augmento de 3:000$, por ter sido supprimido no material geral, um credito de 5:000$ e rectificado o vencimento de Procurador Geral do Tribunal de Appellação, de conformidade com o decreto n. 18.758, de 22 de maio de 1929.

As differenças de 1:200$, para *menos*, na verba n. 30 — *Serventuarios do Culto Catholico* — e de 2:400$ para *mais*, na verba n. 31 — *Magistrados em disponibilidade* — são provenientes do facto de serem incluidas na proposta, as quantias de accôrdo com a despesa verificada no ultimo exercicio, em cada uma daquellas verbas.

Tambem na verba n. 32 — *Substituições* — existe a differença de 70:000$, para *mais*, de accôrdo com a despesa verificada no anno findo.

A differença para *menos*, de 4.318:870$, que se encontra na verba n. 33 — *Subvenções* — resulta de terem sido sómente incluidos creditos para pagamento de subvenções a instituições que têm contracto com o Governo ou direito ás mesmas em virtude de lei, ou, ainda, ás que no Districto Federal prestam serviços e são reconhecidas de utilidade publica.

O augmento de 7:000$, na verba n. 35 — *Museu Historico* — é resultante de alterações no material.

Finalmente, encontra-se a differença para *menos*, de 15:000$, na verba n. 36 — *Casa Ruy Barbosa* — proveniente de alterações feitas no material.

para o exercicio de 1930

AL GERAL	DIFFERENÇAS PARA + OU — EM 1930				
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Fixa	Variavel	Total do pessoal		
240:000$000	—	—	—	—	—
114:000$000	—	—	—	—	—
161:496$000	—	—	—	—	—
195:000$000	—	—	—	—	—
649:860$000	—	—	—	—	—
821:514$200	+ 42:850$000	+ 14:774$000	+ 57:624$000	.....	+ 57:624$000
215:200$000	—	—	—	—	—
241:903$018	— 5:220$000	+ 30:803$100	+ 25:583$100	+ 84:000$000	+ 109:583$100
375:000$000	—	—	—	—	—
706:671$118	.....	+ 2:400$000	+ 2:400$000	+ 15:200$000	+ 17:600$000
4[illegible]:895$000	—	—	—	—	—
725:510$118	+ 43:200$000	+ 13:060$000	+ 56:260$000	— 105:850$000	— 49:590$000
304:829$250	— 28:800$000	— 7:920$000	— 36:720$000	+ 268:325$000	+ 231:605$000
8:000$000	—	—	—	—	—
102:268$720	+ 67:540$000	.....	+ 67:540$000	.....	+ 67:540$000
169:[illegible]12$170	+ 329:100$527	+ 233:057$000	+ 562:218$127	+ 35:000$000	+ 597:218$127
753:[illegible]02$118	.....	.....	.....	+ 29:000$000	+ 29:000$000
155:559$618	.....	.....	.....	+ 9:000$000	+ 9:000$000
192:08[illegible]$118	.....	+ 2:800$000	+ 2:800$000	— 1:578$000	+ 1:222$000
959:507$798	+ 1:080$000	+ 36:000$000	+ 37:080$000	+ 178:140$000	+ 215:220$000
269:867$091	— 61:785$000	.....	— 61:785$000	+ 344:020$000	+ 282:235$000
025:459$552	— 260:400$000	+ 859:347$249	+ 598:947$249	+ 122:310$000	+ 721.257$339
91:000$000	—	—	—	—	—
390:897$618	+ 3:300$000	.....	+ 3:300$000	— 8:000$000	— 4:640$000
172:100$000	.....	+ 10:675$000	+ 10:675$000	—	+ 10:675$000
849:000$000	—	—	—	—	—
889:003$892	+ 2:935$914	—	+ 2:935$914	+ 34:500$000	+ 37:435$914
235:566$255	+ 8:000$000	.....	+ 8:000$000	— 5:000$000	+ 3:000$000
100:168$000	—	—	—	—	—
22:000$000	— 1:200$000	.....	— 1:200$000	.....	— 1:200$000
21:000$000	+ 2:400$000	.....	+ 2:400$000	.....	+ 2:400$000
300:000$000	.....	+ 70:000$000	+ 70:000$000	.....	+ 70:000$000
288:205$000	.....	.....	.....	— 4.318:870$000	— 4.318:870$000
315:000$000	—	—	—	—	—
300:110$000	.....	.....	.....	+ 7:000$000	+ 7:000$000
146:000$000	.....	.....	.....	— 15:000$000	— 15:000$0000
656:393$226	+ 143:121$441	+ 1.264:997$749	+ 1.408:119$190	— 3.327:802$910	— 1.919:683$720

200:000$000	.....	— 100:000$000	— 100:000$000	.....	— 100:000$000
23:541$000	.....	+ 7:258$400	+ 7:258$400	.....	+ 7:258$400
123:541$000	.....	— 92:741$600	— 92:741$600	.....	— 92:741$600

Ministerio da Justiça — Despesa proposta para 1931 comparada com a fixada para o exercicio de 1930

Verbas	PAPEL — 1931 — Pessoal — Fixa	PAPEL — 1931 — Pessoal — Variavel	PAPEL — 1931 — Pessoal — Total do pessoal	PAPEL — 1931 — Material	PAPEL — 1931 — Total geral	PAPEL — 1930 — Pessoal — Fixa	PAPEL — 1930 — Pessoal — Variavel	PAPEL — 1930 — Pessoal — Total	PAPEL — 1930 — Material	PAPEL — 1930 — Total geral	[illegible] — 1931 — Pessoal	[illegible] — 1931 — Material	[illegible] — 1931 — Total geral	[illegible] — 1930 — Pessoal	[illegible] — 1930 — Material	[illegible] — 1930 — Total geral	[illegible]
1 Subsidio do Presidente da Republica	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
2 » do Vice-Presidente da Re	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
3 Gabinete do Presidente da Republ.	[illegible]		[illegible]														
4 Despesa com o Palacio da Presidencia da Republica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]													
5 Subsidio dos Senadores	[illegible]	[illegible]	[illegible]														
6 Secretaria do Senado	[illegible]		[illegible]														
7 Subsidio dos Deputados	[illegible]		[illegible]														
8 Secretaria da Camara dos	[illegible]		[illegible]														
9 Ajudas de custo aos membros do Con	[illegible]		[illegible]														
	[illegible]		[illegible]														
	[illegible]		[illegible]														
	[illegible]		[illegible]														
	[illegible]		[illegible]														
	[illegible]		[illegible]														
Policia Maritima, Aerea e Federal	[illegible]		[illegible]														
17 Casa de Detenção	[illegible]		[illegible]				[illegible]										
18 Casa de Correção	[illegible]		[illegible]				[illegible]										
19 Detenção Na [illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			[illegible]										
20 Assistencia a Pr	[illegible]		[illegible]				[illegible]										
21 Departamento Nacional de	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]										
22 Departamento Nacional de Saude	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]										
23 Assistencia Hospitalar do Brasil	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
29 Instituto Oswaldo Cruz	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
30 Serviço Nacional de Culto Catholico	[illegible]		[illegible]		[illegible]												
Magistrados em disponibilidade	[illegible]		[illegible]														
Subsidios	[illegible]		[illegible]														
Subscripções	[illegible]		[illegible]														
Museu Histórico Rui Barbosa	[illegible]		[illegible]														
Total	[illegible]		[illegible]		151 [illegible]						[illegible]		[illegible]			[illegible]	
							OURO										
9 Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional							25 541$000	25 541$000									
22 Departamento Na																	
Total							123 541$000	123 541$000									

Proposta — Pag. [illegible]

MINISTERIO DO EXTERIOR

	Ouro	Papel
Proposta para 1931.	6.463:462$037	4.928:850$000
Fixada para 1930.	6.314:177$819	5.398:970$000
Differenças.	+ 149:284$218	— 470:120$000

A despesa proposta para o orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, em 1931, importa em 6.463:462$037, ouro, e 4.928:850$, papel, resultando de sua comparação com a lei orçamentaria para 1930 a differença para mais de 149:284$218, em ouro, e a para menos de 470:120$, em papel. Deduzida essa ultima quantia da de 681:781$024, em quanto importa a conversão a papel da differença para mais em ouro, encontra-se a importancia de 211:661$024, papel, que é a differença para mais em papel, da proposta de orçamento em estudo sobre a lei de meios para 1930.

	Total da despesa em papel, incluida a conversão da parte ouro.
Proposta para 1931.	34.447:481$123
Fixada para 1930.	34.235:820$099
Differença para mais em 1931.	211:661$024

A differença para mais em ouro, na importancia de 149:284$218, distribue-se no "Pessoal", com a quantia de 97:000$, e, no "Material", com a de 52:284$218.

A reducção de 470:120$, em papel, provém do augmento de 183:280$ na consignação "Pessoal", e da diminuição de 653:400$ na consignação "Material".

DESPESA EM OURO

	Pessoal	Material	Total
Proposta para 1931.	4.159:750$000	2.303:712$037	6.463:462$037
Fixada para 1930.	4.062:750$000	2.251:427$819	6.314:177$819
Differenças.	+ 97:000$000	+ 52:284$218	+ 149:284$218

DESPESA EM PAPEL

	Pessoal	Material	Total
Proposta para 1931.	3.337:050$000	1.591:800$000	4.928:850$000
Fixada para 1930.	3.153:770$000	2.245:200$000	5.398:970$000
Differenças.	+ 183:280$000	— 653:400$000	— 470:120$000

A despesa com o "Pessoal", subdividida em "Fixa" e "Variavel", em confronto com o orçamento para 1930, apresenta as seguintes differenças:

DESPESA EM OURO COM O "PESSOAL"

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931	3.566:750$000	593:000$000	4.159:750$000
Fixada para 1930.	3.536:750$000	526:000$000	4.062:750$000
Differenças.	+ 30:000$000	+ 67:000$000	+ 97:000$000

DESPESA EM PAPEL COM O "PESSOAL"

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931.	2.031:050$000	1.306:000$000	3.337:050$000
Fixada para 1930.	2.004:750$000	1.149:020$000	3.153:770$000
Differenças	+ 26:300$000	+ 156:980$000	+ 183:280$000

Fazendo-se a especificação determinada no art. 56 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, o total da despesa proposta assim se expressa, comparadamente com a do orçamento para 1930:

OURO

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931.	3.566:750$000	2.896:712$037	6.463:462$037
Fixada para 1930.	3.536:750$000	2.777:427$819	6.314:177$819
Differenças.	+ 30:000$000	+ 119:284$218	+ 149:284$218

DESPESA EM PAPEL

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931.	2.031:050$000	2.897:800$000	4.928$850$000
Fixada para 1930	2.004:750$000	3.394:220$000	5.398:970$000
Differenças.	+ 26:300$000	— 496:420$000	— 470:120$000

A comparação das diversas verbas da proposta com as do orçamento para 1930 vão em seguida expostas.

Verba 1ª — *Secretaria de Estado* — Differenças: para mais, 20:000$, ouro; para menos, 320:120$, em papel.

A differença para mais de 20:000$ em ouro, justifica-se pelo augmento havido na dotação para compra de livros para a Bibliotheca.

A differença para menos, de 320:120$, em papel, é decorrente das seguintes alterações:

Na parte fixa do "Pessoal" — augmento de 76:300$, sendo 61:200$ em virtude de rectificação do decreto que alterou os vencimentos dos funccionarios, 4:700$ nas diarias aos plantões da Secretaria de Estado e 10:400$ nas gratificações addicionaes aos Directores; na parte variavel do "Pessoal", augmento de 156:980$, proveniente da reducção de 10:000$ na dotação para gratificações por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio por pessoas extranhas ao quadro do respectivo funccionalismo e do augmento de 166:980$ em diversas dotações, sendo 30:000$ em substi-

tuições, 20:000$ no fardamento do pessoal da Portaria, 6:000$ para gratificações a examinadores em concursos para o provimento do cargo de 3º official (sub-consignação nova) e 110:980$ no pessoal contractado dos diversos serviços do Ministerio.

Na consignação "Material", reducção de 353:400$ em face da suppressão da quota de 1.000:000$ para conclusão das obras, organização, installação, mobiliarios, etc., dos "Archivo, Bibliotheca e Mappotheca" e dos augmentos seguintes: 15:000$ no material de uso permanente, 360:000$ nas obras e reparos do edificio da Secretaria de Estado, 30:000$ no material de expediente, 10:000$ na conservação do jardim, etc., 20:000$ para gaz e força electrica, 9:000$ para telephones e 2:600$ para despesas miudas de prompto pagamento.

Verba 2ª — *Corpo Diplomatico* — Differença para mais, 74:691$111, em ouro, não tendo havido alteração na despesa em papel.

Provém a differença das alterações que se seguem: na parte fixa do "Pessoal", augmento de 30:000$, decorrente da inclusão de dotação na importancia de 19:000$ para mais dois segundos secretarios, *ex-vi* o decreto n. 5.648, de 8 de janeiro de 1929 e da majoração de 1:000$ na representação dos Ministros na Allemanha, Austria, Bolivia, Cuba e America Central, Hespanha, Hollanda, Perú, Polonia, Rumania, Suecia e Suissa, no total de 11:000$; na parte variavel do "Pessoal": reducção de 16:000$ na verba para gratificação addicional aos Encerregados de Negocios e augmentos de 14:000$, 4:000$ e 15:000$, no total de 33:000$, respectivamente nas dotações para gratificações addicionaes aos 1os Secretarios, gratificações de residencia aos Chefes de Missões na America, e para interpretes, dactylographos, empregados extranumerarios, etc., nas Embaixadas e Legações.

Na consignação "Material", augmentos em diversas dotações, no total de 27:691$111.

Verba 3ª — *Corpo Consular* — Differença para mais, 86:593$107, ouro. Não houve alteração na parte em papel.

No "Pessoal" foram augmentadas de 50:000$ e 20:000$ as dotações de gratificações a empregados extraordinarios dos consulados, etc., e para substituições de consules em licença, etc.; no "Material" houve alterações em diversas dotações que importaram no augmento de 19:593$107.

Verba 4ª — *Recepções officiaes* — Differença para menos 50:000$, papel.

Verba 8ª — *Ajudas de custo* — Differença para menos 30:000$, ouro, sendo 20:000$ na dotação para ajudas de custo, etc., e 10:000$ em auxilio de viagem a funccionarios em férias, etc.

Verba 9ª — *Extraordinarias do Exterior* — Differença para menos 50:000$, ouro, resultante da reducção de 70:000$ na sub-consignação destinada a "despesas extraordinarias, etc.", e da majoração de 20:000$ na quota para "repatriações e soccorros a brasileiros desvalidos".

Verba 10ª — *Expansão Economica* — Differença para mais, 48:000$, ouro, na sub-consignação "Para serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro".

Verba 12ª — *Disponibilidade* — Differença para menos 50:000$, papel.

Verba 13ª — *Eventuaes* — Differença para menos 50:000$, papel.

rcicio de 1930

VERB	DIFFERENÇAS PARA + OU — EM 1931				
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Fixa	Variavel	Total do pessoal		
1 Secretaria de Estado	+ 76:300$000	+ 156:980$000	+ 233:280$000	— 553:400$000	— 320:120$000
2 Corpo Diplomatico	.....	.....	.....	—	—
3 Corpo Consular	.....	.....	.....	—	—
4 Recepções Officiaes	.....	.....	.....	— 50:000$000	— 50:000$000
10 Expansão Economica	.....	.....	.....	—	—
11 Commissões de Limites e S	.....	.....	.....	—	—
12 Disponibilidade	— 50:0000000	.....	— 50:000$000	.....	— 50:000$000
13 Eventuaes	.....	.....	.....	— 50:000$000	— 50:000$000
Total	+ 26:300$000	+ 156:980$000	+ 183:280$000	— 653:400$000	— 470:120$000

1 Secretaria de Estado	.....	.....	.....	+ 20:000$000	+ 20:000$000
2 Corpo Diplomatico	+ 30:000$000	+ 17:000$000	+ 47:000$000	+ 27:691$111	+ 74:691$111
3 Corpo Consular	.....	+ 70:000$000	+ 70:000$000	+ 16:593$107	+ 86:593$107
5 Congressos e Conferencias	.....	.....	.....	—	—
6 Serviço Telegraphico	.....	.....	.....	—	—
7 Repartições Internacionaes	.....	.....	.....	—	—
8 Ajudas de Custo	.....	— 20:000$000	— 20:000$000	— 10:000$000	— 30:000$000
9 Extraordinarias no Exterior	.....	.....	.....	— 50:000$000	— 50:000$000
10 Expansão Economica	.....	.....	.....	+ 48:000$000	+ 48:000$000
Total	+ 30:000$000	+ 67:000$000	+ 97:000$000	+ 52:284$218	+ 149:284$218

Ministerio do Exterior — Despesa proposta para 1931 comparada com a fixada para o exercicio de 1930

VERBAS	PAPEL																							
	1931						1930																	
	Ordinaria						Ordinaria												DIFFERENÇAS PARA — OU — PAPEL					
							Fixa																	
								Variavel			Materiaes													
1 Secretaria de Estado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	— 303 400$000	— 320 120$000
2 Corpo Diplomatico				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
3 Corpo Consular				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
4 Recepção a Officiaes				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
10 Expansão Economica				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]											50 000$000	[illegible]
11 Commissões de Limites e Serviços Annexos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
12 Disponibilidade	[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]												
13 Eventuaes				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 245 000$000	5 888 570$000		[illegible]	[illegible]	[illegible]							[illegible]	[illegible]
1 Secretaria de Estado		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			10 000$000	40 000$000												
2 Corpo Diplomatico	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	478 170$000	2 410 [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]							[illegible]	[illegible]
3 Corpo Consular	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	0$000	+ 271 000$000	+ 26 000$000
5 Congressos e Conferencias				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
6 Serviço Telegraphico				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]											—	—
7 Repartições Internacionaes				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
8 Ajudas de Custo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]												
9 Extraordinarias no Exterior				[illegible]	[illegible]						[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]								
10 Expansão Economica				[illegible]	[illegible]						470 000$000	[illegible]											— 50 000$000	— 50 000$000
				[illegible]	[illegible]						800 000$000	[illegible]											[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MINISTERIO DA MARINHA

A despesa proposta para o Ministerio da Marinha accusa, em confronto com a sanccionada para o corrente anno, as seguintes differenças:

	Ouro	Papel
Proposta para 1931	1.390:000$000	161.823:104$500
Fixada para 1930.	1.300:000$000	161.205:200$500
Differenças para mais. . . .	90:000$000	617:904$000

Classificada a despesa papel em "fixa" e "variavel" obtem-se o resultado abaixo:

DESPESA EM "PAPEL"

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931	73.557:594$500	88.265:510$000	161.823:104$500
Fixada para 1930.	73.337:730$500	87.867:470$000	161.205:200$500
Differenças para mais. .	219:864$000	398:040$000	617:904$000

Do total de 161.823:104$500, papel, 96.488:524$500 destinam-se ao pagamento do "pessoal" e a parte restante ao de "material", conforme se vê em seguida:

DESPESA EM "PAPEL"

	Pessoal	Material	Total
Prposta para 1931. . . .	96.488:524$500	65.334:580$000	161.823:104$500
Fixada para 1930.	95.515:600$500	65.689:600$000	161.205:200$500
Differenças	+ 972:924$000	— 355:020$000	+ 617:904$000

A despesa com o "pessoal" subdivide-se em "fixa" e "variavel", assim demonstrada:

DESPESA EM "PAPEL", COM O "PESSOAL"

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931. . . .	73.557:594$500	22.930:930$000	96.488:524$500
Fixada para 1930.	73.337:730$500	22.177:870$000	95.515:600$500
Differenças para mais. .	219:864$000	753:060$000	972:924$000

Examinada cada uma das verbas, em confronto com as do orçamento vigente, encontram-se as seguintes alterações:

Verba 3ª (dotação papel) — *Estado Maior* — Reducção de 91:700$000, decorrente da reducção de 200:000$, na sub-consignação n. 1, da consignação "Material", attendidos os desdobramentos dessa sub-consignação e da de n. 5 (4 do orçamento de 1930), bem como os augmentos das de ns. 3 e 7 (2 e 5 do orçamento de 1930), de accôrdo com o plano de organisação de Radio-communicações, e a inclusão da dotação para attender ás despesas de expediente da Missão Naval.

Verba 4ª (dotação papel) — *Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação* — Augmento de 2:000$, na sub-consignação n. 1, "Material", destinada á acquisição de expediente para a Directoria do Pessoal.

Verba 6ª (dotação papel) — *Directoria de Saude, Hospital Central e Enfermarias* — Augmento de 1:980$, sendo 1:500$ na sub-consignação n. 4, "Material", para attender á conservação das machinas da Secção de Hypodermia e 480$, para despesas miudas diversas do Gabinete de Hydrotherapia, na sub-consignação n. 10, da mesma consignação.

Verba 7ª (dotação papel) — *Directoria de Fazenda e Depositos Navaes* — Augmento de 8:000$, que provém da inclusão de dotações para attender ás despesas de expediente da Delegação do Tribunal de Contas e Contadoria Seccional.

Quanto ao pessoal foi feita a transposição de tres serventes da sub-consignação n. 2, para a de n. 1, tendo-se em vista o regulamento annexo ao decreto n. 16.489, de 24 de Maio de 1924.

Verba 10ª (dotação papel) — *Directoria de Navegação* — Reducção de 500:000$, proveniente da suppressão da sub-consignação n. 5, da consignação "Material", do orçamento de 1930. . . . .

Verba 13ª (dotação papel) — *Directoria de Portos e Costas* — Reducção de 395:000$, resultante, na consignação "Material", de mais uma sub-consignação sob n. 2, na importancia de 60:000$, para continuação da construcção de tanques destinados á creação das especies ichytiologicas nacionaes e estrangeiras e installação de um posto experimental de piscicultura; da inclusão de 5:000$, na sub-consignação n. 3, para attender ás despesas de expediente da Reserva Naval, attendidas as reducções de 10:000$, na sub-consignação n. 10, destinada á subvenção da Confederação Geral dos Pescadores e de 500:000$, na sub-consignação n. 1, destinada á acquisição de embarcações.

Na consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, foi incluida a importancia de 50:000$, para occorrer ás despesas com a instrucção da Reserva Naval.

Verba 14ª (dotação papel) — *Arsenaes e Directoria do Armamento* — Reducção 55:000$000.

Na consignação "Pessoal", foi reduzida de 87:600$, a sub-consignação n. 3, pela suppressão de 24 operarios de 5ª classe, excedentes, e da sub-consignação n. 15, do orçamento de 1930, na importancia de 2:400$, destinada ao pagamento da differença de vencimentos de um mestre, addido, que se aposentou; attendido nessa consignação o augmento de 34:000$, na sub-consignação n. 12, para occorrer ao pagamento das gratificações addicionaes aos operarios, pelo seu tempo de serviço.

Na consignação "Material", houve o augmento de 1:000$, na sub-consignação n. 2, para attender ás despesas de expediente da Escola Profissional Technica da Directoria do Armamento.

Assim, a reducção que seria de 90:000$, ficou em 55:000$000.

Verba 15ª (dotação papel) — *Ensino Naval* — Augmento de 89:944$000.

Na consignação "Pessoal", sub-consignação n. 3, foi incluida a dotação de 19:200$, para pagamento de mais um professor da Escola Naval, que por omissão não foi incluido no orçamento de 1930, e augmentada de mais 6:480$ para mais 4 copeiros, de accôrdo com o numero de Aspirantes. As sub-consignações ns. 2, 4 e 9, foram augmentadas no total de 48:464$, por insufficiencia das dotações votadas. A sub-consignação n. 8, foi reduzida de 7:200$, pela suppressão de um professor auxiliar das Escolas de Aprendizes Marinheiros.

Na consignação "Material", houve o augmento de 17:000$, na dotação destinada ás despesas com o expediente e material escolar das Escolas de Aprendizes Marinheiros e a inclusão de réis 6:000$, para occorrer ás despesas com o expediente e material escolar, com a conservação e concerto desse material e com o asseio da casa e despesas miudas da Escola de Educação Physica.

Afim de melhor attender aos serviços, em virtude do regulamento annexo do decreto n. 18.701, de 18 de abril de 1920, para execução da lei n. 5.626, de 31 de dezembro de 1928, que reorganizou o ensino da Escola Naval, foram reunidas na sub-consignação n. 5, "Pessoal", as dotações da sub-consignação n. 3, do orçamento de 1930, destinadas ao pagamento das gratificações dos Chefes de Departamento, Preparadores, Ajudante do Corpo de Alumnos e dos Encarregados da Instrucção dos Aspirantes nas officinas.

Verba 16ª (dotação papel) — *Officiaes* — Reducção de 162:600$000.

Feitas as alterações nos Quadros Q. S. — Q. M. — Q. F. — Q. R. — Q. E. e Aggregados do Corpo da Armada, Q. S. e Aggregados do Corpo de Saude e no de Machinistas e Aspirantes, attendido o augmento de 25:000$, na sub-consignação n. 5, resultou a reducção de 162:600$, nesta verba.

Verba 17ª (dotação papel) — *Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Taifa* — Augmento de 585:980$000.

A inclusão de mais 4 Sargentos Ajudantes no serviço de convéz, na importancia de 30:960$, de accôrdo com o § 2º do art. 3º do decreto n. 16.829 e mais 20 Cabos e 25 Primeiras classes, do serviço de convéz, na importancia de 52:020$, provenientes do augmento de lotações, aquelles na sub-consignação n. 2 e estes na sub-consignação n. 3 e o augmento de 500:000$, na sub-consignação n. 5, para pagamento de gratificações regulamentares, todos na consignação "Pessoal" e mais ainda, o augmento de 3:000$, na sub-consignação n. 1, "Material", para attender ao expediente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, justificam o augmento acima.

Verba 18ª (dotação papel) — *Regimento Naval* — Augmento de 4:000$, consequente á majoração da sub-consignação destinada ás despesas de expediente das Escolas Regimentaes.

Verba 19ª (dotação papel) — *Addidos* — Reducção de 8:400$000.

Excluida a dotação de 9:600$, destinada ao pagamento de um Contra-mestre, addido, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que se aposentou, incluida a de 1:200$, para attender á rectificação dos vencimentos do Mestre Geral do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, Joaquim Silva, que vinha figurando nos orçamentos anteriores como Contra-mestre, com aquella differença em seus vencimentos, a reducção desta verba ficou em 8:400$000.

Verba 20ª (dotação papel) — *Classes inactivas* — Augmento de 200:000$, resultante do augmento na sub-consignação n. 3, de 250:000$, attendida a reducção de 50:000$, na sub-consignação n. 2, augmento e reducção feitos, tendo-se em vista as médias de despesas verificadas no exercicios de 1929, e nos mezes de janeiro e fevereiro de 1930.

Verba 21ª (dotação papel) — *Despesas extraordinarias* — Augmento de 30:000$, consequente do augmento dessa importancia na sub-consignação n. 1, "Material", afim de attender ás despesas de cunhagem de medalhas já concedidas.

Na consignação "Pessoal", o que foi augmentado na sub-consignação nº 1, foi deduzido da de n. 2.

Verba 22ª (dotação papel) — *Munições de bocca* — Augmento de 100:000$000.

A insufficiencia da dotação votada para o exercicio de 1930, justifica o augmento de 300:000$, feito na sub-consignação n. 1, "Pessoal", para pagamento das rações, em dinheiro, aos invalidos e pessoal que a isso tiver direito, de accôrdo com as disposições em vigor, attendida a reducção de 200:000$, na sub-consignação n. 1, da consignação "Material".

Verba 24ª (dotação papel) — *Fardamento e instrumentos de musica* — Augmento de 8:700$, consequencia da majoração de 7:000$ e 1:700$, respectivamente, nas sub-consignações ns. 1 e 2, "Material", pela insufficiencia das actuaes.

Verba 27ª (dotação papel) — *Combustivel e munições de guerra* — Augmento de 800:000$, decorrente da majoração de 300:000$, na sub-consignação n. 1, destinada á compra de carvão, lenha, etc., dada a deficiencia verificada nos exercicios de 1929 e 1930, e augmento de 500:000$, na sub-consignação n. 3, para attender á compra de munições de guerra, por insufficiencia das dotações votadas em exercicios anteriores, como tambem á necessidade da acquisição de algum material de guerra.

Verba 29ª (dotação ouro) — *Despesas em ouro* — Augmento de 90:000$, proveniente do augmento de 20:000$, em cada uma das sub-consignações ns. 3 e 5, da consignação "Pessoal", para attender ás alterações do pessoal da Missão Naval Americana, e de 50:000$, na sub-consignação n. 1, da consignação "Material", pelo mesmo motivo.

para o exercicio de 1930

	TOTAL GERAL	DIFFERENÇAS PARA + OU — EM 1931				
		PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
		Fixa	Variavel	Total		
00	689:475$000	—	—	—	—	—
00	38:400$000	—	—	—	—	—
00	1.454:043$000	.....	.....	.....	— 91:700$000	— 91:700$000
00	69:400$000	.....	.....	.....	+ 2:000$000	+ 2:000$000
00	80:100$000	—	—	—	—	—
00	1.126:800$000	.....	.....	.....	+ 1:980$000	+ 1:980$000
00	2.055:500$000	.....	.....	.....	+ 8:000$000	+ 8:000$000
00	444:280$000	—	—	—	—	—
00	5 339:997$000	—	—	—	—	—
00	5.465:890$000	—	—	—	— 500:000$000	— 500:000$000
00	931:000$000	—	—	—	—	—
00	124:000$000	—	—	—	—	—
00	2.982:222$500	+ 50:000$000	.....	+ 50:000$000	— 445:000$000	— 395:000$000
00	9.841:827$000	— 56:000$000	.....	— 56:000$000	+ 1:000$000	— 55:000$000
00	3.412:852$000	+ 66:944$000	.....	+ 66:944$000	+ 23:000$000	+ 89:944$000
.	21.975:600$000	— 187:600$000	+ 25:000$000	— 162:600$000	.....	— 162:600$000
00	31.811:528$000	+ 82:980$000	+ 500:000$000	+ 582:980$000	+ 3:000$000	+ 585:980$000
00	3 340:108$000	.....	.....	.....	+ 4:000$000	+ 4:000$000
..	185:392$000	— 8:400$000	.....	— 8:400$000	.....	— 8:400$000
..	9.950:000$000	+ 200:000$000	.....	+ 200:000$000	.....	+ 200:000$000
00	1.090:000$000	+ 71:940$000	— 71:940$000	.....	+ 30:000$000	+ 30:000$000
00	22.600:000$000	.....	+ 300:000$000	+ 300:000$000	— 200:000$000	+ 100:000$000
00	1.100:000$000	—	—	—	—	—
00	5 745:000$000	.....	.....	.....	+ 8:700$000	+ 8:700$000
00	7 000:000$000	—	—	—	—	—
00	10.050:000$000	—	—	—	—	—
00	8.500:000$000	.....	.....	.....	+ 800:000$000	+ 800:000$000
00	3.800:000$000	—	—	—	—	—
00	161.205:200$500	+ 219:864$000	+ 753:060$000	+ 972:924$000	— 355:020$000	+ 617:904$000
000	1.300:000$000	.....	+ 40:000$000	+ 40:000$000	+ 50:000$000	+ 90:000$000

Ministerio da Marinha — Despesa proposta para 1931 comparada com a fixada para o exercicio de 1930

PAPEL

VERBAS	1931 — Pessoal — Fixo	1931 — Pessoal — Variavel	1931 — Pessoal — Total	1931 — Material	1931 — Total	1930 — Pessoal — Fixo	1930 — Pessoal — Variavel	1930 — Pessoal — Total	1930 — Material	1930 — Total	DIFFERENÇAS — Pessoal — Fixo	DIFFERENÇAS — Pessoal — Variavel	DIFFERENÇAS — Pessoal — Total	DIFFERENÇAS — Material	DIFFERENÇAS — Total
1. Secretaria de Estado	356-275$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2. Almirantado	35 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3. Estado Maior	257 543$000	[illegible]	257 543$000	1 164 800$000	1 422 343$000	257 543$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4. Directoria do Pessoal e Cabinete de Identificação	51 000$000	[illegible]	51 000$000	20 400$000	71 400$000	51 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5. Directoria de Engenharia Naval	42 000$000	[illegible]	42 000$000	38 000$000	80 000$000	42 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6. Directoria de Saude — Hospital Central — Enfermarias	409 800$000	[illegible]	409 800$000	720 480$000	1 129 280$000	409 800$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7. Directoria de Fazenda e Depositos Navaes	1 172 910$000	782 250$000	1 955 160$000	10 400$000	2 064 560$000	1 172 910$000	782 250$000	1 955 160$000	10 400$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8. Justiça Militar	441 000$000	[illegible]	441 000$000	3 200$000	444 200$000	441 000$000	[illegible]	441 000$000	3 200$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9. Directoria de Aeronautica	1 083 157$000	330 000$000	1 413 157$000	3 583 800$000	5 439 957$000	1 083 157$000	330 000$000	1 413 157$000	3 583 800$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10. Directoria de Navegação	1 903 800$000	[illegible]	1 903 800$000	3 012 600$000	4 916 400$000	1 903 800$000	[illegible]	1 903 800$000	3 362 600$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11. Imprensa Naval	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12. Directoria da Bibliotheca e Archivo	103 200$000	[illegible]	103 200$000	21 400$000	124 600$000	103 200$000	[illegible]	103 200$000	21 400$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13. Directoria de Portos e Costas	1 470 962$500	10 000$000	1 480 962$500	1 106 240$000	2 587 202$500	1 470 962$500	10 000$000	1 480 962$500	1 551 240$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14. Arsenaes [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15. Ensino Naval	3 039 760$000	[illegible]	3 039 760$000	464 000$000	3 503 760$000	2 972 850$000	[illegible]	2 972 850$000	440 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16. Officiaes	16 988 000$000	1 863 000$000	18 851 000$000	[illegible]	21 813 000$000	20 175 000$000	[illegible]	20 175 000$000	1 800 000$000	21 975 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17. Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Tropa	10 342 500$000	12 340 000$000	22 682 500$000	15 000$000	22 697 500$000	10 259 500$000	11 740 000$000	11 799 500$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18. Regimento Naval	2 190 100$000	1 140 000$000	3 330 100$000	14 000$000	3 344 100$000	2 190 100$000	1 140 000$000	3 330 100$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19. Soldados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20. Classes [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21. Despesas extraordinarias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22. Munições navaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23. Ajudas de Custo — Diarias — Transportes	[illegible]	500 000$000	500 000$000	600 000$000	1 100 000$000	[illegible]	500 000$000	500 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24. [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25. [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26. Renovação e Reparos do Material Fluctuante	[illegible]	1 500 000$000	1 500 000$000	8 550 000$000	10 050 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27. Combustivel e Munições de guerra	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9 300 000$000	9 300 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28. Obras e Serviços accessorios	[illegible]	300 000$000	300 000$000	3 500 000$000	3 800 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Somma	73 557 594$500	22 900 000$000	96 457 594$500	45 334 580$000	101 823 174$500	73 557 744$500	22 177 870$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29. Despesas em ouro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MINISTERIO DA GUERRA

A despesa deste Ministerio para o exercicio de 1931, conforme consta da demonstração annexa, está orçada nas importancias de 400:000$, ouro, e 290.663:573$879, papel.

Em confronto com as quantias fixadas para o actual exercicio, apresenta a proposta o seguinte resultado:

	Ouro	Papel
Proposta para 1931	400:000$000	290.663:573$879
Fixada para 1930	400:000$000	290.190:884$822
Differença para mais.	$	472:689$057

O total em ouro constante da proposta corresponde á verba 17ª — "Commissão em paiz estrangeiro". A parte em papel subdivide-se em despesa fixa e despesa variavel, assim discriminada:

DESPESA EM PAPEL

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931	219:426:741$199	71.236:832$680	290.663:573$879
Fixada para 1930 . . .	218.938:620$142	71.252:264$680	290.190:884$822
Differenças.	+ 488:121$057	— 15:432$000	+ 472:689$057

DESPESA EM PAPEL

	Pessoal	Material	Total
Proposta para 1931. . .	236.542:428$879	54.121:145$000	290.663:573$879
Fixada para 1930 . . .	236.116:639$822	54.074:245$000	290.190:884$822
Differenças	+ 425:789$057	+ 46:900$000	+ 472:689$057

DESPESA EM PAPEL COM O PESSOAL

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931. . . .	219.426:741$199	17.115:687$680	236.542:428$879
Fixada para 1930	218.938:620$142	17.178:019$680	236.116:639$822
Differenças	+ 488:121$057	— 62:332$000	+ 425:789$057

O augmento de 472:689$057 na despesa proposta resulta das modificações apontadas no quadro annexo, discriminando-se em cada uma das verbas pelas razões seguintes:

Verba 1ª — *Administração Central* — Differença para menos 70:400$, proveniente da deducção da quantia de 80:000$, correspondente á dotação destinada a enterros de militares, ora transferida para a verba 11ª — "Soldos e gratificações de Officiaes" e do augmento de 9:600$ na sub-consignação n. 2, para occorrer ao pagamento da gratificação addicional de 40 % concedida a um chefe de Secção da Secretaria de Estado, de accôrdo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Verba 2ª — *Justiça Militar* — Differença para menos 62:700$, resultante da deducção da quantia de 67:200$, correspondente ás vantagens do Ministro do Supremo Tribunal Militar em disponibilidade activa, Marechal Francisco de Paula Argollo (fallecido), e do augmento de 4:500$ na sub-consignação n. 2, da consignação Material, despesas de expediente das auditorias das Circumscripções Judiciarias Militares, por se ter verificado insufficiencia na dotação anteriormente concedida.

Verba 3ª — *Estado-Maior do Exercito* — Differença para mais 12:030$, proveniente dos augmentos de 10:000$ na sub-consignação n. 17, da consignação Material, "Despesas miudas de prompto pagamento", destinado ás de representação do Estado-Maior do Exercito, de 30$ de corrigenda feita no total da sub-consignação n. 4, da consignação Pessoal — Directoria Geral do Tiro de Guerra e de 2:000$ na sub-consignação n. 22, para auxilio á revista "Defesa Nacional".

Verba 4ª — *Instrucção Militar* — Differença para mais 140:728$, resultante das seguintes alterações — augmentos — Escola de Estado-Maior, 34:516$500; Escola de Engenharia Militar, 38:722$500; Collegio Militar do Rio de Janeiro, 6:153$; dito de Porto Alegre, 6:153$; dito do Ceará, 6:153$; addicional de tempo de serviço, etc., 50:000$; gratificações

dos professores estagiarios, etc., 100:000$ e "Para funccionamento do centro", etc., 10:000$, de cuja somma no total de 251:698$ se deduz a quantia de 110:970$ de reducção feita na Escola Militar e no titulo de "diversas vantagens". Os indicados augmentos e deducção provêm de modificações feitas nos quadros do pessoal dos differentes institutos de ensino e creação da Escola de Engenharia Militar, decorrentes da reorganização do ensino militar, levada a effeito com a expedição dos decretos ns. 18.713, 18.729 e 19.022, de 25 de abril, 2 de maio e 5 de dezembro de 1929, e 19.154, de 3 de abril de 1930, em virtude da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928.

Verba 5ª — *Serviço do Material Bellico* — Differença para menos 78:071$980, proveniente de diversas modificações feitas na tabella, de accôrdo com as necessidades dos respectivos serviços.

Verba 6ª — *Serviço de Engenharia* — Differença para mais 132:800$, por terem sido reforçadas as diversas dotações destinadas ás despesas de material do Serviço Radio do Exercito, afim de se attender ao seu desenvolvimento.

Verba 7ª — *Serviço de Aviação* — Differença para mais 1.177:000$, proveniente de reforço ás diversas dotações de diarias e de material, afim de se poder occorrer, com mais efficiencia, ao desenvolvimento do Serviço de Aviação Militar.

Verba 8ª — *Serviço de Intendencia*—Differença para menos 514:400$, correspondente á deducção dos vencimentos de dois terceiros officiaes da Directoria de Intendencia da Guerra, fallecidos, cujas vagas não serão preenchidas, *ex-vi* do art. 111, do decreto n. 16.606, de 17 de setembro de 1924, e da reducção de 500:000$, na sub-consignação n. 13, do "Material" — fardamento para o pessoal em serviço no Exercito, etc.".

Verba 9ª — *Serviços de Saude e de Veterinaria* — Differença para menos 16:800$, correspondente á deducção dos vencimentos de um 2º e um 3º official da Directoria de Saude da Guerra, cujas vagas não serão preenchidas, de accôrdo com o art. 80, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921.

Verba 11ª — *Soldos e gratificações de officiaes* — Differença para mais 661:000$, resultante da transferencia da dotação de 80:000$ destinada a despesas com enterros de militares, anteriormente incluida na verba 1ª, e do augmento de 581:000$ proveniente de diversas modificações no quadro de officiaes e inclusão das importancias necessarias ao preenchi-

mento das vagas de primeiros-tenentes, que deverão completar o intersticio legal.

Verba 12ª — *Soldos, etapas e gratificações de praças* — Differença para menos 1.871:730$, resultante da inclusão da quantia necessaria ao pagamento de 60 alumnos da Escola de Aviação, e deducção das importancias correspondentes aos vencimentos e diarias de tres amanuenses de 1ª classe e 373 inferiores aggregados.

Verba 13ª — *Classes Inactivas* — Differença para mais 985:733$037, proveniente das seguintes alterações — augmento com a inclusão das quantias necessarias para attender ás reformas concedidas de 1 de março de 1929 a 28 de fevereiro de 1930, a um general de divisão, 11 generaes de brigada, 12 coroneis, cinco tenentes-coroneis, 11 majores, 14 capitães, quatro primeiros-tenentes, 81 segundos-tenentes, 175 praças graduadas e da dotação destinada a novas reformas, no total de 2.711:496$080, do qual se deduz a importancia de 1.725:763$043, sendo a de 1.125:763$043 proveniente de vencimentos de officiaes fallecidos no mesmo periodo, tres marechaes, um general de divisão, 15 generaes de brigada, cinco coroneis, cinco tenentes-coroneis, 19 majores, 17 capitães, 11 primeiros-tenentes, 17 segundos-tenentes e oito praças graduadas e a de 600:000$, para menos pedida na dotação destinada a soldo vitalicio.

Verba 15ª — *Empregados addidos* — Differença para menos 22:500$, proveniente da deducção feita das quantias correspondentes aos vencimentos de diversos funccionarios que foram aproveitados e um aposentado.

da para 1930

	DIFFERENÇA PARA + OU — EM 1931				
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL
	Fixa	Variavel	Total do pessoal		
1. Adm	— 9:600$000	.....	+ 9:600$000	— 80:000$000	— 70:400$000
2. Justi	— 67:200$000	.....	— 67:200$000	+ 4:500$000	— 62:700$000
3. Esta	— 30$000	.....	+ 30$000	+ 12:000$000	+ 12:030$000
4. Instr	— 25:272$000	+ 150:000$000	+ 124:728$000	+ 16:000$000	+ 140:728$000
5. Serv	— 7:160$020	+ 207:168$000	+ 214:328$020	— 292:400$000	— 78:071$980
6. Serv	.....	.....	$	+ 132:800$000	+ 132:800$000
7. Serv	.....	+ 423:000$000	+ 423:000$000	+ 754:000$000	+ 1.177:000$000
8. Serv	— 14:400$000	.....	— 14:400$000	— 500:000$000	— 514:400$000
9. Serv	— 16:800$000	.....	— 16:800$000	.....	— 16:800$000
10. Serv			$		
11. Sold	— 581:000$000	+ 80:000$000	+ 661:000$000	.....	+ 661:000$000
12. Sold pr	— 1.871:730$000	.....	— 1.871:730$000	.....	— 1.871:730$000
13. Clas	— 1.885:733$037	— 900:000$000	+ 985:733$037	.....	+ 985:733$037
14. Ajud			$		
15. Emp	.....	— 22:500$000	— 22:500$000	.....	— 22:500$000
16. Desp			$		
To	— 488:121$057	— 62:332$000	+ 425:789$057	+ 46:900$000	+ 472:689$057
17. Com ge	—	—	—	—	—
Pr					

MINISTERIO DA GUERRA — Despesa proposta para 1931, comparada com a fixada para 1930

	PAPEL										DIFFERENÇA PARA + OU — EM 1931			
	1931					1930								
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL				
	Fixa	Variavel	Total do pessoal			Fixa	Variavel	Total do pessoal						
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MINISTERIO DA AGRICULTURA

A despesa deste Ministerio proposta para 1931, comparada com a sanccionada para 1930, exprime-se pelos seguintes algarismos:

	Ouro	Papel
Proposta para 1931.	475:682$136	81.872:447$280
Fixada para 1930.	824:268$932	82.511:497$880
Differenças.	— 348:586$796	— 639:050$600

Das dotações em "ouro" apenas 83:340$000 são destinados ao pagamento de despesas de pessoal variavel (alumnos subvencionados e diarias, ajudas de custo ao pessoal technico commissionado no estrangeiro). A importancia restante de 392:342$136 se applica a despesas de "material".

A despesa "papel" distribue-se em "fixa" e "variavel". O confronto com o orçamento para o actual exercicio dá o seguinte resultado:

DESPESAS EM PAPEL

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931.	23.805:478$880	58.066:968$400	81.872:447$280
Fixada para 1930. . . .	23.891:038$880	58.620:459$000	82.511:497$880
Differenças. . . .	— 85:560$000	— 553:490$600	— 639:050$600

Tendo em vista a sua applicação, do total de 81.872:447$280, papel, 44.417:182$280 destinam-se ao pagamento de pessoal e 37.455:265$ ao de "material", com as seguintes alterações em relação ao orçamento vigente.

DESPESA EM PAPEL

	Pessoal	Material	Total
Proposta para 1931.	44.417:182$280	37.455:265$000	81.872:447$280
Fixada para 1930	42.968:882$880	39.542:615$000	82.511:497$880
Differenças . . .	+ 1.448:299$400	— 2.087:350$000	— 639:050$600

A despesa com o pessoal subdivide-se em "fixa" e "variavel", de accôrdo com a demonstração que se segue:

DESPESAS EM "PAPEL" COM O "PESSOAL"...

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931 . . .	23.805:478$880	20.611:703$400	44.417:182$280
Fixada para 1930 . . .	23.891:038$880	19.077:844$000	42.968:882$880
Differenças. . .	— 85:560$000	+ 1.533:859$400	+ 1.448:299$400

Do exame das alterações verificadas em cada verba resultam as differenças abaixo discriminadas:

Verba 1ª — *Secretaria de Estado* — Differença para mais 16:200$000. Essa differença resulta do augmento de 10:800$000 na sub-consignação n. 2 do "Pessoal" em virtude do decreto n. 19.050, de 17 de dezembro de 1929, e de 5:400$, na sub-consignação n. 4 do "Material" por ser insufficiente a dotação de 28:600$, por conta da qual devem correr todas as despesas nella comprehendidas e pertencentes á Secretaria de Estado e aos Gobinetes do Engenheiro e do Consultor Juridico.

Verba 3ª — *Serviço de Povoamento* — Differença para mais 390:000$000. Essa differença resulta dos augmentos, na consignação" "Pessoal", de 280:000$ na sub-consignação n. 22 pelo facto de serem ainda necessarias diversas obras na maioria dos Patronatos Agricolas para sua conveniente installação e mesmo porque muitos estão com as lotações augmentadas, exigindo maior numero de contractados para sua indispensavel manutenção, fiscalização de alumnos, serviço de asseio, cozinha e outros; a essa sub-consignação foi incorporada a dotação de 153:600$ destinada ao pagamento de dentistas contractados cuja admissão passará a

ter lugar nos termos do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928; de 50:000$ na sub-consignação n. 23 "Diarias e ajudas de custo, etc", porque desde 1928 a dotação é insufficiente, não permittindo a designação de funccionarios para o desempenho de commissões fóra da séde ou, quando isso é feito, ficam taes funccionarios no desembolso das diarias a que têm direito. Além disso, com a elevação dos vencimentos dos funccionarios, o pagamento da differença de gratificação nos casos de substituição exige que a dotação dessa sub-consignação seja majorada. Na consignação "Material" são incluidos os augmentos de 300:000$ na sub-consignação 1, pela necessidade urgente da realização de obras nos diversos Patronatos, alguns dos quaes offerecem serios perigos á vida dos educandos e, bem assim, para a realização de obras de esgoto e abastecimento de agua nesses educandarios; de.... 560:000$ na sub-consignação n. 3, para attender ao desenvolvimento crescente, não só dos Patronatos, como para alimentação de immigrantes e trabalhadores nacionaes e, finalmente, de 200:000$ na sub-consignação n. 6, á vista do augmento da corrente immigratoria, maior desenvolvimento com relação aos trabalhadores nacionaes e accrescimo constante das despesas com a conducção dos educandos dos Patronatos Agricolas e da reducção de 1.000:000$000 na sub-consignação 8.

Verba 4ª — *Jardim Botanico* — Differença para mais 63:400$000.

Essa differença resulta do augmento de 5:000$ na sub-consignação n. 3, do "Pessoal" para attender aos serviços creados com a nova installação da Estação Biologica do Itatiaya e da reducção de 3:600$ na sub-consignação n. 4, tambem do "Pessoal", e dos augmentos na consignação "Material" de 20:000$ na sub-consignação n. 1, para compra do material e apparelhos destinados á installação de laboratorios e outras pequenas dependencias na secção de Botanica systematica e Physiologia vegetal; 6:000$ na sub-consignação n. 6, para acquisição de drogas, corantes, material para conservação de peças para estudos hystologicos e anatomicos; de 1:000$ na sub-consignação n. 7, pela fusão da sub-consignação n. 4, para attender a despesa com a acquisição de material necessario ás estufas, estofins, viveiros etc., de 15:000$ para continuação de macadamização das aléas do Jardim e, finalmente, de 20:000$ pela inclusão de uma nova sub-consignação que tomou o n. 5, destinada á acquisição de lotes ou parte de lotes do ex-Nucleo Colonial Itatiaya.

Verba 5ª — *Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas* — Differença para mais 818:000$000.

Essa differença resulta do augmento de 80:000$ na sub-consignação 31, do "Pessoal", afim de que possa o Serviço cuidar de maiores areas de cultura dos campos de sementes; e no "Material", de 100:000$ na sub-consignação n. 1, para que possam ser adquiridas as machinas agricolas necessarias aos campos de sementes e aos trabalhos de cooperação em todo o territorio nacional; de 10:000$ na sub-consignação n. 3, 10:000$ na sub-consignação n. 4 e 10:000$ na sub-consignação n. 6 para attender ao desenvolvimento do serviço e facilitar, por meio da divulgação, a propaganda da apicultura; de 600:000$ na sub-consignação n. 7 para que possam ser attendidos os innumeros pedidos de sementes que os campos de sementes e a Estação de Deodoro não podem supprir, e finalmente de 8:000$ na sub-consignação 11, por deficiencia da actual dotação.

A proposta supprime a dotação ouro de 150:000$, da sub-consignação n. 7, equivalente a 685:050$, papel, sendo assim de 132:950$ o augmento real desta verba.

Verba 6ª — *Escolas de Aprendizes Artifices* — Differença para mais 250:000$000.

Essa differença resulta dos augmentos, na consignação "Material", de 200:000$ na sub-consignação n. 4, para conclusão das obras que estão sendo realizadas nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe, Maranhão, S. Paulo e em alguns outros, e bem assim obras urgentes, de adaptação, tendo em vista a frequencia que cresce de anno para anno; de 40:000$ na sub-consignação n. 5, por deficiencia verificada na dotação actual, visto como o augmento da matricula obriga a um maior consumo de cadernos e artigos de desenho, e de 10:000$ na sub-consignação n. 11, que foi fundida com a de n. 12 da vigente lei orçamentaria, para melhor attender ás despesas decorrentes de viagens de inspecção e do transporte do material, destinado ás aulas que, em grande parte, é adquirido nesta Capital.

Verba 7ª — *Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil* — Differença para menos 344:290$000.

Essa differença resulta dos augmentos na lettra *a*, de 22:000$ na consignação "Pessoal", sub-consignação 4, pela necessidade de serem mais desenvolvidos os trabalhos de sondagens que estão sendo atacados em diversos Estados da União, nas pesquisas mineraes e metalliferas, o que importa na designação dos technicos aos quaes devem ser

abonadas ajudas de custo e diarias na fórma do regulamento; da reducção de 840$ pela supressão do auxilio para aluguel de casa do Porteiro que passou a residir em proprio nacional, e, no "Material", o augmento de 150:000$ na sub-consignação n. 2, destinada á compra do material necessario aos estudos e pesquizas nos laboratorios e nos gabinetes, e da reducção de 671:650$ na sub-consignação n. 1 do "Material" para o perfeito apparelhamento dos laboratorios para ensaios de resistencia de materiaes e materiaes electricos; de 50:000$ na sub-consignação n. 3 em consequencia do desenvolvimento do serviço, cujos trabalhos de ensaios e estudos são frequentemente requisitados pela industria particular e por outros departamentos da administração publica; de 5:000$ na sub-consignação 4, por deficiencia da actual dotação, e de 1:200$ na sub-consignação n. 6 pelo mesmo motivo da anterior.

Verba 9ª — *Directoria Geral de Estatistica* — Differença para mais 100:000$000.

Essa differença resulta dos augmentos propostos de 50:000$ em cada uma das sub-consignações n. 3 e 4 do "Pessoal", que se justifica pela necessidade de habilitar a Directoria e a typographia com maior pessoal para attender aos serviços que a intensificação dos trabalhos do proximo recenseamento tende a incrementar consideravelmente.

Verba 10ª — *Observatorio Nacional* — As alterações constantes desta verba limitaram-se a, dentro do total votado para o corrente exercicio, augmentar algumas dotações e reduzir outras, de accôrdo com as necessidades do Serviço. Foram majoradas as dotações do "Pessoal", sub-consignação n. 4 e do "Material", sub-consignações ns. 1 e 2 e reduzidas as sub-consignações ns. 3 e 5 do "Pessoal" e n. 6 do "Material".

Verba 11ª — *Museu Nacional* — Differença para mais 90:800$000.

Essa differença resulta dos augmentos de 20:000$ na sub-consignação n. 5 do "Pessoal" para attender ao augmento dos trabalhos cujas despesas correm por conta dessa sub-consignação; e no "Material", de 30:000$ na sub-consignação n. 2 para acquisição do material necessario á expansão dos serviços technicos do estabelecimento; de 30:000$ na sub-consignação n. 3, para attender ás publicações scientificas e de divulgação, actualmente muito augmentadas; de 5:000$ em cada uma das sub-consignações ns. 6 e 7 por serem deficientes as dotações actuaes e, finalmente, de 800$ na sub-consignação n. 8 por ser igualmente insufficiente a votada para o actual exercicio.

Verba 12ª — *Instituto de Expansão Commercial* — Differença para mais 72:830$000.

Essa differença resulta da inclusão, na consignação "Pessoal", de uma dotação destinada ao fardamento dos mensalistas que servem no Instituto como zelador, porteiro, continuo, correio e serventes, e auxilio para condução do correio; do augmento de 10:000$ na sub-consignação n. 3 por insufficiencia da dotação actual e dos augmentos, no "Material" de 30:000$ na sub-consignação n. 1, para attender ás despesas com as novas installações do Instituto, como vitrines, banquetes e moveis em geral; de 20:000$ na sub-consignação n. 3, para organização dos mostruarios e publicações para propaganda no paiz e no estrangeiro, e inclusão de uma nova sub-consignação com a dotação de 10:000$, para attender ás despesas na mesma comprehendidas.

Verba 13ª — *Serviço de Informações* — Differença para mais 45:000$000.

Essa differença resulta do augmento, na consignação "Material", de 5:000$ na sub-consignação n. 2, de 30:000$ na sub-consignação 3 e de 10:000$ na sub-consignação n. 5, para que o Serviço possa attender ás despesas de conservação, de asseio do edificio, ampliar a tiragem do Boletim do Ministerio, bem assim, fazer face ao custo, cada vez maior, do material destinado ao Annuario, principalmente ás gravuras coloridas e clichés.

Verba 14ª — *Serviço de Industria Pastoril* — Differenças: para mais 542:019$400 papel, e para menos, 200:000$, ouro.

Essa differença provém dos augmentos na consignação "Pessoal", de 10:580$, na sub-consignação 16, letra *f*, de 6:979$400, na letra *g*, de 14:100$, na letra *h*, de 31:900$, na letra *i*. Estes augmentos justificam-se pelo desenvolvimento que tem tomado os diversos serviços, e se destinam a elevar o numero de trabalhadores, que é exiguo, dos Postos de Avicultura, Zootechnicos e Fazendas Modelo, que têm actualmente seus planteis bastante augmentados. A sub-consignação 17, destinada ao pessoal contractado, foi augmentada de 512:000$, pela impossibilidade em que se encontra actualmente a Directoria de attender aos serviços crescentes das inspecções de frigorificos, xarqueadas e fabricas de productos suinos, por ser insufficiente o numero de veterinarios e auxiliares para esse serviço. Basta considerar que existindo nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Goyaz, e no Districto Federal, 134 xarqueadas, 258 fabricas, 15 frigorificos e dispondo o Serviço de Industria Pastoril,

para a fiscalisação desses estabelecimentos, de 54 veterinarios e 124 auxiliares, ha necessidade absolucta de, pelo menos, serem contractados um veterinario e um auxiliar para cada estabelecimento registrado. Para completa efficiencia do Serviço seriam precisos 400 veterinarios e 345 auxiliares.

Na consignação "Material", verificam-se os augmentos de 12:000$, na sub-consignação 3, para acquisição de mobiliario indispensavel ás diversas dependencias do Serviço; de 40:000$, na sub-consignação 6, para acquisição de caminhões de que carece o Serviço; de 14:460$, na sub-consignação n. 11, por insufficiencia da actual dotação; e de 100:000$, na sub-consignação n. 14, á vista do augmento dos planteis, em consequencia da acquisição de animaes reproductores ultimamente realisada e as reducções de 100:000$000 na sub-consignação n. 4, de 200:000$000 ouro, na sub-consignação n. 5 e de 100:000$ pela suppressão da sub-consignação n. 7.

Verba 16ª —*Escolas de Agricultura* — Differença para mais 18:280$.

Essa differença resulta dos augmentos, na consignação "Pessoal", de 21:600$ na sub-consignação 3ª, para attender ao pagamento dos assistentes necessarios ao curso de chimica industrial com o funccionamento das especialisações em cellulose e de leite e derivados; de 12:000$, na sub-consignação 4, para attender ás despesas com o pessoal mensalista do campo Experimental de Deodoro e do Hospital Veterinario; de 5:000$ na sub-consignação 5ª, que foi fundida com a de n. 6, e cujas dotações são insufficientes, e de 28:440$, pela inclusão de uma sub-consignação destinada ao pagamento de gratificações addicionaes a lentes que contam mais de cinco annos de serviço no magisterio, de accôrdo com os decretos já expedidos pelo Poder Executivo, e no "Material" de 40:800$, na sub-consignação 2, não só para conclusão das installações dos diversos laboratorios, como para a conservação do edificio; de 10:000$ na sub-consignação n. 4 por deficiencia verificada na verba actual; e finalmente de 440$, na sub-consignação n. 9, porquanto ha necessidade de ser elevada nessa importancia a quota destinada a lavagens de toalhas, aventaes e outras peças, devido ao funccionamento regular da Escola e dos cursos de especialisação. A sub-consignação n. 11 foi reduzida de 100:000$ e substituidos os seus dizeres de accordo com as necessidades da Escola.

Verba 19ª — *Directoria de Meteorologia* — Differença para mais 362:110$000.

Essa differença resulta dos augmentos, na consignação "Pessoal", de 100:800$ na sub-consignação n. 4, para attender ás despesas com o serviço de verificação e controle da enorme massa de dados meteorologicos collectados na sede da Directoria e pela necessidade de organisação immediata da climatographia do paiz em registros apropriados o que é indispensavel para o serviço meteorologico; de 95:010$ na sub-consignação n. 5, para que se possa annualmente ir ampliando a rede meteorologica com o intuito de garantir o progresso, embora lento, mas seguro, da meteorologia applicada; de 50:000$ na sub consignação 6 por ser de todo insufficiente a actual dotação, obrigando a Directoria a adiar serviços importantes por falta de verba e deixar de inspeccionar as suas dependencias; de 300$ na sub-consignação 7, para fardamento do mensageiro do Instituto Regional de Maceió e no "Material", de 30:000$ na sub-consignação 1 não só por insufficiente a actual dotação como pela necessidade que ha na acquisição de moveis, machinas de calcular e archivos metallicos apropriados para guarda dos livros de registro da climatographia do paiz; de 13:000$ na sub-consignação 2, tendo em vista o encarecimento dos instrumentos adquiridos no estrangeiro; e 78:000$ na sub-consignação 4, para attender ao pagamento de publicações não só dos trabalhos da repartição, como do Tratado da Previsão do Tempo; de 15:000$ na sub-consignação 7, por ser insufficiente a dotação e finalmente da reducção de 20:000$ na sub-consignação 3, visto como deve ser realisada este anno a montagem do Posto Semaphorico da Estação Climatologica de Campos.

Verba 20ª — *Instituto de Chimica* — Differença para mais 67:400$000.

Essa differença provem dos augmentos na consignação "Pessoal" de 24:400$ para attender não só ao desenvolvimento dos serviços como dos trabalhos que o Instituto está realizando sobre a alimentação vegetal e sobre os meios de serem corrigidas terras araveis; no "Material", de 30:000$ na sub-consignação n. 1, por ser indispensavel a acquisição de material de platina para os laboratorios; de 3:000$ pela inclusão de uma sub-consignação destinada á encadernação de livros e revistas; de 7:400$ na sub-consignação 11; 2:500$ na sub-consignação 12 e de 600$ na sub-consignação 13, por deficiencia das actuaes dotações.

Verba 22ª — *Subvenções e Auxilios* — Differença para mais — Ouro — 1:413$204 — e para menos — Papel — 2.664:000$000. Essas differenças

resultam da inclusão da subvenção ao Comité Meteorologico Internacional e da suppressão dos auxilios constantes do titulo VI da vigente lei orçamentaria.

Verba 23ª — *Obras* — Differença para menos 700:000$000.

Essa differença provem da reducção de 700:000$ na sub-consignação 1 do "Material".

Verba 24ª — *Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz* — Differença para mais 152:000$000.

Essa differença provém dos augmentos na consignação "Pessoal" de 14:000$ na sub-consignação 2 para attender ás necessidades que decorrem da maior frequencia na Escola; 20:000$ na sub-consignação 3 pela necessidade de serem contractados professores especialistas; de 20:000$ na sub-consignação 4 para satisfazer o pagamento da turma dos cursos de ferias e substituições, e no "Material", de 50:000$, na sub-consignação 2, cuja redacção foi alterada para attender ás despesas nella especificadas, e de 48:000$ na sub-consignação 3, para compra de materia prima á vista de insufficiencia da actual dotação.

Verba 25ª — *Serviço do Algodão* — Differença para mais 49:300$000.

Essa differença provém de augmentos, na consignação "Pessoal", de 6:000$ na sub-consignação 4, por deficiencia da actual dotação; de 5:000$ na sub-consignação n. 5 por identico motivo, de 300$000 na sub-consignação n. 7, para fardamento de um servente, e de 5:000$ na sub-consignação n. 5, para attender ás despesas com o pessoal variavel da Fazenda de Sementes de Augusto Montenegro, hoje a cargo do Governo Federal, e no "Material", de 10:000$, na sub-consignação n. 1; de 5:000$, na sub-consignação n. 6; de 5:000$ na sub-consignação n. 7; de 5:000$ na sub-consignação n. 8; de 2:000$ na sub-consignação n. 9; de 6:000$ na sub-consignação n. 10, para as despesas da mesma Fazenda.

Verba 26ª — *Directoria Geral da Propriedade Industrial* — Differença para mais 113:200$000.

Essa differença provém dos augmentos de 28:500$ na sub-consignação n. 2 do "Pessoal" por ser insufficiente a dotação actual, tendo em vista os multiplos serviços a cargo da Directoria; no "Material", de 60:000$ na sub-consignação n. 1 para que possam ser adquiridos os moveis de que ainda carece a repartição como os livros de que necessita a bibliotheca em organização; de 4:500$ na sub-consignação n. 2; de 20:000$ na sub-consi-

gnação n. 4; e de 200$ na sub-consignação n. 5, por insufficiencia das actuaes dotações

Verba 27ª — *Instituto Biologico de Defesa Agricola* — Differença para mais 20:000$000.

Essa differença provem do augmento de 10:000$ em cada uma das sub-consignações ns. 1 e 3 do "Material", por insufficiencia das dotações constantes da vigente lei orçamentaria.

Verba 28ª — *Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes* — Differença para mais 20:000$000.

Essa differença provém dos augmentos de 3:000$ na sub-consignação n. 3 do "Pessoal", por insufficiencia da dotação actual; de 15:000$ na sub-consignação n. 2 do "Material", para a construcção de uma camara de expurgo e de 1:000$ na sub-consignação n. 3, e de 500$ em cada uma das sub-consignações ns. 6 e 7, tambem por insufficiencia das dotações constantes da vigente lei orçamentaria.

Verba 29ª — *Junta dos Corretores do Districto Federal* — Differença para mais 3:500$000.

Essa differença provém dos augmentos de 1:400$ na sub-consignação n. 1; de 1:500$ na sub-consignação n. 2 e de 600$ na sub-consignação n. 5 do "Material", por insufficiencia das actuaes dotações.

Verba 31ª — *Empregados addidos* — Differença para menos ..... 124:800$000.

Essa differença resulta das reducções verificadas em virtude do aproveitamento e fallecimento de diversos funccionarios addidos.

a fixada para o exercicio de 1930

	OTAL GERAL	DIFFERENÇAS PARA + OU — EM 1931				
		PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
		Fixa	Variavel	Total		
1. Secre	.902:050$000	+ 10:800$000	.....	+ 10:800$000	+ 5:400$000	+ 16:200$000
2. Pess	200:000$000	—	—	—	—	—
3. Serv	4.498:936$000	.....	+ 330:000$000	+ 330:000$000	+ 60:000$000	+ 390:000$000
4. Jard	778:329$800	.....	+ 1:400$000	+ 1:400$000	+ 62:000$000	+ 63:400$000
5. Serv	6.736:220$000	.....	+ 80:000$000	+ 80:000$000	+ 738:000$000	+ 818:000$000
6. Esc	6.132:720$000	.....	.....	.....	+ 250:000$000	+ 250:000$000
7. Serv	6.541:390$000	.....	+ 21:100$000	+ 21:100$000	— 365:450$000	— 344:290$000
8. Jun	224:440$000	—	—	—	—	—
9. Dir	1.699:085$000	.....	+ 100:000$000	+ 100:000$000	.....	+ 100:000$000
10. Obs	804:464$000	.....	— 18:000$000	— 18:000$000	+ 18:000$000	—
11. Mus	1.213:422$000	.....	+ 20:000$000	+ 20:000$000	+ 70:800$000	+ 90:800$000
12. Inst	607:200$000	.....	+ 12:830$000	+ 12:830$000	+ 60:000$000	+ 72:830$000
13. Serv	547:940$000	.....	.....	.....	+ 45:000$000	+ 45:000$000
14. Serv	1.977:155$000	.....	+ 575:559$400	+ 575:559$400	— 33:540$000	+ 542:019$400
15. Serv	3.881:230$000	—	—	—	—	—
16. Esc	2.220:900$000	+ 28:440$000	+ 38:600$000	+ 67:040$000	— 48:760$000	+ 18:280$000
17. Apr	1.877:000$000	—	—	—	—	—
18. Serv	2.310:380$000	—	—	—	—	—
19. Dir	3.277:110$000	.....	+ 246:110$000	+ 246:110$000	+ 116:000$000	+ 362:110$000
20. Inst	735:000$000	.....	+ 24:400$000	+ 24:400$000	+ 43:000$000	+ 67:400$000
21. Est	297:400$000	—	—	—	—	—
22. Sub	5.399:000$000	.....	.....	.....	— 2.664:000$000	— 2.664:000$000
23. Obr	1.370:000$000	.....	.....	.....	— 500:000$000	— 500:000$000
24. Esc	1.203:420$000	.....	+ 54:000$000	+ 54:000$000	+ 98:000$000	+ 152:000$000
25. Serv	3.541:790$000	.....	+ 16:300$000	+ 16:300$000	+ 33:000$000	+ 49:300$000
26. Dir	542:500$000	.....	+ 28:500$000	+ 28:500$000	+ 84:700$000	+ 113:200$000
27. Inst	763:315$000	.....	.....	.....	+ 20:000$000	+ 20:000$000
28. Serv	325:200$000	.....	+ 3:000$000	+ 3:000$000	+ 17:000$000	+ 20:000$000
29. Jun	49:200$000	.....	.....	.....	+ 3:500$000	+ 3:500$000
30. Serv	1.373:950$000	—	—	—	—	—
31. Em	1.090:661$050	— 124:800$000	.....	— 124:800$000	.....	— 124:800$000
32. Eva	390:000$000	—	—	—	—	—
	82.511:497$880	— 85:500$000	+ 1.533:859$400	+ 1.448:299$400	— 2.087:350$000	— 639:050$600
5. Serv	150:000$000	.....	.....	.....	— 150:000$000	— 150:000$000
7. Serv	50:000$000	—	—	—	—	—
13. Serv	6:558$853	—	—	—	—	—
14. Serv	500:000$000	—	—	—	— 200:000$000	— 200:000$000
19. Dir	17:500$000	—	—	—	—	—
22. Sub	100:200$039	.....	.....	.....	+ 1:413$204	+ 1:413$204
	824:258$932	.....	.....	.....	— 348:586$796	— 348:586$796

P

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio -- Despesa proposta para 1931 comparada com a fixada para o exercicio de 1930

CLASSES	1931				1930				Diferença para 1931	
	Pessoal				Pessoal					
	Fixa	Variavel	Total		Fixa	Variavel				
Pessoal Contratado	.....	200 000$000	200 000$000		.....	200 000$000				
Serviço de Povoamento	2 559 480$000	2 732 148$000	5 291 628$000	9 598 468$000	14 889 528$000	2 559 480$000	2 402 130$000			
Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	2 030 240$000	1 802 940$000	3 833 180$000	9 [illegible]	13 554 230$000	2 030 240$000	1 812 940$000			
Escolas de Aprendizes Artifices	1 504 940$000	1 270 200$000	2 775 140$000	2 607 460$000	5 382 600$000	1 504 940$000	1 270 200$000			
Serviço Geologico e Mineralogico	541 200$000	2 180 300$000	2 721 500$000	2 475 [illegible]	5 197 [illegible]	541 200$000	2 159 140$000			
Junta Commercial do Districto Federal	127 600$000	31 440$000	159 040$000	65 400$000	224 440$000	127 600$000	31 440$000			
Directoria Geral de Estatistica	1 036 [illegible]	484 440$000	1 520 520$000	278 [illegible]	1 799 [illegible]	1 036 [illegible]	454 440$000			
Observatorio Nacional	156 840$000	151 800$000	308 640$000	255 [illegible]	804 [illegible]	156 840$000	147 800$000			
Museu Nacional	550 640$000	302 980$000	853 620$000	417 [illegible]	1 304 [illegible]	550 640$000	292 980$000			
Instituto de Expansão Commercial	160 [illegible]	130 [illegible]	290 [illegible]	886 [illegible]	1 [illegible]	160 [illegible]	118 000$000			
Serviço de Informações	130 440$000	172 040$000	302 480$000	200 500$000	502 980$000	130 440$000	172 040$000			
Serviço de Industria Pastoril	5 142 [illegible]	2 949 [illegible]	8 230 [illegible]	4 279 [illegible]	12 510 [illegible]	5 [illegible]	2 272 [illegible]	7 674 [illegible]		
Serviço de Protecção aos Indios	121 [illegible]	2 060 [illegible]	2 181 [illegible]	1 [illegible]	3 881 [illegible]	121 [illegible]	2 060 [illegible]	2 181 [illegible]		
Escolas de Agricultura	550 [illegible]	372 [illegible]	923 [illegible]	916 [illegible]	2 [illegible]	821 [illegible]	334 [illegible]	1 255 [illegible]	[illegible]	[illegible]
Aprendizados Agricolas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços Experimentaes de Agricultura	588 000$000	804 000$000	1 392 000$000	918 880$000	2 310 880$000	588 000$000	804 000$000	1 392 000$000		
Estação Sericicola da Barbacena	98 400$000	195 000$000	144 400$000	153 000$000	297 400$000	98 400$000	[illegible]	[illegible]		
Subvenções e Auxilios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 735 000$000	2 735 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]		
Obras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		
Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz	616 [illegible]	527 [illegible]	944 [illegible]	411 [illegible]	1 355 [illegible]	616 [illegible]	273 [illegible]	890 [illegible]	314 [illegible]	1 [illegible]
Serviço do Atendido	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Junta dos Corretores do Districto Federal	34 [illegible]	8 000$000	35 100$000	17 600$000	52 700$000	34 [illegible]	8 000$000	35 100$000	[illegible]	[illegible]
Serviço Florestal do Brazil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Exposições	[illegible]	2 000 000$000	2 000 000$000	1 000 000$000	3 000 000$000	[illegible]	2 000 000$000	2 000 000$000	[illegible]	[illegible]
Total	23 805 480$000	20 641 700$000	44 447 180$000	37 455 [illegible]	81 872 [illegible]	23 [illegible]	19 [illegible]	42 [illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviço Geologico e Mineralogico	[illegible]	[illegible]	[illegible]	53 [illegible]	50 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviço de Informações	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviço de Industria Pastoril	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300 000$000	300 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Directoria de Meteorologia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17 500$000	17 500$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42 Subvenções e Auxilios	[illegible]	85 [illegible]	85 [illegible]	16 [illegible]	101 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MINISTERIO DA VIAÇÃO

A despesa deste Ministerio, para o exercicio de 1931, está orçada em 13.958:338$447, ouro, e 525.749:503$797, papel.

	Ouro	Papel
Proposta para 1931	13.958:338$447	525.749:503$797
Fixada para 1930	13.729:011$549	524.653:531$708
Differenças	+ 229:326$898	+ 1.095:972$089

Do confronto da proposta com o orçamento do mesmo Ministerio para o exercicio corrente resultam as differenças para mais de 229:326$898, ouro, e 1.095:972$089 ,papel. Feita a conversão do augmento ouro, verifica-se que corresponde a 1.047:335$943, quantia que, sommada á parte papel do referido augmento, dá o total de 2.143:308$032.

A maior despesa em ouro resulta da inclusão de 50:000$ para representação do Brasil no Congresso Postal Pan-Americano, a realizar-se em Madrid em maio de 1931, e de 125:000$ para illuminação de novas áreas do Districto Federal; do augmento de 175:148$816 na dotação para serviço de esgotos da Capital Federal, em virtude de disposições contractuaes e da reducção de 120:821$918, na verba para o pagamento de garantias de juros sobre capitaes empregados em estradas de ferro.

O augmento em papel decorre da differença para mais de réis..... 17.841:624$470, sendo 125:979$470 para attender ao augmento de vencimentos de que trata a lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, em virtude dos decretos ns. 18.749, de 17 de maio de 1929, e 19.090, de 3 de fevereiro de 1930, e do artigo 5º do de n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929, e 17.715:645$000 para attender ao desenvolvimento constante dos serviços, contra a reducção de 16.745:652$381, da qual 1.416:176$500 resultam da suppressão de cargos e 15.329:475$881 de economias determinadas em verbas que as supportavam sem desorganizar os respectivos serviços.

A despesa em papel é especificada em "Pessoal" e "Material", apresentando a sua comparação com o orçamento para 1930 o resultado constante da demonstração que se vê:

DESPESA EM PAPEL

	Pessoal	Material	Total
Proposta para 1931. .	330.500:110$430	195.249:393$367	525.749:503$797
Fixada para 1930 . .	327.646:248$460	197.007:283$248	524.653:531$708
Differenças	+ 2.853:861$970	— 1.757:889$881	+ 1.095:972$089

O augmento de 2.853:861$970, na consignação pessoal, representa a differença entre o accrescimo de despesa na importancia de 4.217:359$000, na parte *variavel* e a reducção de 1.363:497$030, na parte fixa, como se vê do seguinte quadro:

DESPESA EM PAPEL COM O PESSOAL

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931. .	130.860:696$970	199.639:413$460	330.500:110$430
Fixada para 1930 . .	132.224:194$000	195.422:054$460	327.646:248$460
Differenças . . .	— 1.363:497$030	+ 4.217:359$000	+ 2.853:861$970

Apreciada cada uma das verbas, em confronto com o orçamento para 1930, encontram-se as alterações enumeradas em seguida:

Verba 2ª. — *Correios* — Differenças para mais 50:000$000 ouro e 3.027:020$000, papel.

A differença para mais *ouro* resulta da inclusão da sub-consignação n. 16 para a "Representação" do correio brasileiro no Congresso Postal Pan-Americano a se realizar em Madrid no mez de maio de 1931.

A differença de 3.027:020$000, papel, provem das seguintes modificações:

Augmentos:

1 — Pessoal do quadro, em virtude da rectificação de vencimentos a que se refere o decreto n. 19.165, de 8 de abril de 1930 . . . . . 64:720$000

2 — Para québras ao pessoal das thesourarias, em virtude de erro verificado nas tabellas de 1930 . .	600$000

Para attender ao desenvolvimento dos serviços:

4 — Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros	150:000$000
5 — Conducção de malas, etc.	450:000$000
6 — Correios ambulantes, etc.	500:000$000
7 — Substituições, etc.	20:000$000
8 — Ajudas de custo, etc.	50:000$000
9 — Serviços extraordinarios, etc. . .	50:000$000
11 — Auxilio para aluguel de casa, etc.	50:000$000
13 — Pessoal extranumerario, etc. . .	50:000$000
17 — Acquisição de moveis, etc. . . .	300:000$000
20 — Artigos de expediente e escriptorio, etc.	600:000$000
22 — Combustivel, lubrificantes, etc. .	50:000$000
23 — Acquisição de lampadas, etc. . . .	15:000$000
24 — Aluguel, conservação e reconstrucção de casas, etc.	600:000$000
25 — Illuminação, gaz, etc.	50:000$000
28 — Abono para manutenção de montadas, etc.	50:000$000
32 — Despesas miudas e de prompto pagamento, etc.	50:000$000
pagamento, etc.	50:000$000
Total dos augmentos	3.100:320$000

Reducção:

1 — Pessoal do quadro — em virtude das correcções approvadas por decreto n. 19.090, de 3 de fevereiro de 1930	73:300$000
Augmento na verba	3.027:020$000

Verba 3ª — *Telegraphos* — Differença para menos 670:842$000, papel.

A differença resulta das seguintes modificações:

Para menos:

1	— Pessoal titulado, em virtude de suppressões determinadas pela lei numero 5.622, de 28 de dezembro de 1928	581:656$	
4	— Pessoal diarista da officina mecanica e usina electrica	226$	
8	— Construcção, reconstrucção e reparos de predios	150:000$	
17	— Gratificações aos chefes de districtos e e aos inspectores para percorridas em inspecção, etc.	30:000$	
18	— Auxilio para aluguel de casa, etc.	22:000$	
19	— Gratificações addicionaes, etc.	56:000$	
20	— Differença de vencimentos por substituições, etc.	1:060$	
30	— Acquisição de terrenos, predios, etc.	150:000$	
42	— Abonos aos chefes de districtos e aos empregados das estações, etc.	5:000$	
44	— Empreitada de conservação de linhas pelas estradas de ferro	12:000$	1.007:942$000

Augmentos para attender ás necessidades decorrentes do desenvolvimento dos serviços:

5	— Pessoal diarista de linhas e estações .	213:100$	
28	— Acquisição e conservação de apparelhos, machinas, etc.	20:000$	
32	— Impressos, publicações, etc.	20:000$	
39	— Material para installação de telephones, etc.	30:000$	
40	— Assignatura e installação de telephones, etc.	4:000$	
43	— Aluguel de casas e terrenos.	50:000$	337:100$000
	Differença para menos na verba		670:842$000

Verba 4ª. — *Subvenções* — Differença para mais 2.400:000$, papel.

Essa differença resulta da inclusão das seguintes despesas, em virtude dos dispositivos de lei nellas indicados:

9ª — Serviço de navegação do rio São Francisco, a cargo do Governo do Estado da Bahia (art. 12 da lei n. 5.751, de 27 de dezembro de 1929)	150:000$000
11 — Serviço de navegação contractado com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (art. 5° da lei n. 5.751, de 27 de dezembro de 1929)	2.000:000$000
15 — Serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé (arts. 4° a 8° da lei n. 5.670, de 25 de janeiro de 1929)	150:000$000
16 — Serviço de navegação nos rios Tocantins e Araguaya (lei n. 4.944, de 12 de agosto de 1925, revigorada com modificações pela de n. 5.751, de 27 de dezembro de 1929)	400:000$000
	2.700:000$000
Contra a exclusão da que se destinava ao "pagamento á Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro, nos termos do decreto n. 17.964, de 31 de dezembro de 1927", por ter rescindido o contracto.	300:000$000
Differença para mais na verba. . .	2.400:000$000

Verba 5ª. — *Garantia de Juros* — Differenças para menos 120:821$918, ouro, e 14:889$881, papel.

Estas differenças resultam de disposições contractuaes, conforme consta das proprias consignações da verba.

Verba 6ª. — *Estrada de Ferro Central do Brasil* — Differença para menos, 4.242:480$, papel.

A differença resulta do seguinte:

Para mais, afim de attender ás necessidades decorrentes do desenvolvimento dos serviços:

9 — Abonos para alugueis de casas. .	150:000$000
28 — Pessoal jornaleiro	3.000:000$000
29 — Abonos por accidentes, diarias regulamentares, etc.	100:000$000
31 — Addicionaes até 20 % por serviços em zona insalubre, etc.	150:000$000
38 — Combustivel, etc.	500:000$000
40 — Alugueis de casas, etc.	200:000$000
Total dos augmentos.	4.100:000$000

Para menos, em virtude de suppressão dos seguintes cargos:

4 Ajudantes de mestre de officinas a 12:000$. .	48:000$		
2 Praticantes technicos a 7:200$.	14:400$		
1 Cabineiro de 1ª classe. .	8:400$		
1 Ajudante de mestre da usina electrica	6:000$		
9 Praticantes de trem do quadro especial a réis 5:040$.	45:360$		
51 Escreventes a 4:320$ . .	220:320$		
	342:480$		
32 — Trilhos, etc.		2.600:000$	
33 — Acquisição, etc.		500:000$	
34 — Acquisição de material rodante. . . .		1.000:000$	
36 — Machinas, ferramentas, etc.		1.000:000$	
39 — Outros materiaes, etc.		2.900:000$	8.342:480$000
Differença para menos.			4.242:480$000

Houve ainda a incorporação ao quadro geral de agentes de 4ª classe, de 24 logares do quadro especial, que foram supprimidos de accôrdo com a lei n. 5.637, de 3 de janeiro de 1929, art. 1º, § 4º.

Verba 7ª. — *Estrada de Ferro Oeste de Minas* — Differença para menos, 461:200$, papel.

A differença resulta das seguintes modificações:

Para menos:

Reducção em virtude de suppressão de cargos:

2 Auxiliares technicos (decretos ns. 18.715 e 18.790) a 11:400$. .	22:800$	
1 Chefe de officina de 2ª classe (decreto numero 18.753).	8:400$	
	31:200$	
2 — Pessoal jornaleiro, etc.	130:000$	
17 — Combustivel, etc. . . .	300:000$	
18 — Outros materiaes, etc. .	300:000$	761:200$000

Para mais:

Para attender ao desenvolvimento dos serviços:

15 — Material rodante, etc.	300:000$000
Differença para *menos* na verba. . .	461:200$000

Verba 8ª — *Estrada de Ferro Noroéste do Brasil* — Differença para menos, 780:000$, papel.

A differença resulta das seguintes modificações:

Augmentos para attender ao desenvolvimento dos serviços:

19. Combustivel, etc.	300:000$000
29. Taxas de illuminação, etc. . . .	120:000$000
	420:000$000

Para menos:

2. Pessoal jornaleiro. . . .	500:000$	
12. Idem da commissão provisoria.	200:000$	
18. Acquisição e reparação de material rodante	200:000$	
23. Acquisição de dormentes, etc.	300:000$	1.200:000$000
Reducção na verba.		780:000$000

Verba 9ª — *Rêde de Viação Cearense* — Differença para menos, 1.071:580$, papel.

A differença resulta do seguinte:

Suppressão da terceira parte da verba — Installação, ampliação e melhoramentos nas officinas	1.300:000$000

1 — Pessoal do quadro:

Suppressão em virtude da lei n. 5.584, de 30 de novembro de 1928:

1. Contra-mestre	6:180$	
1. Mestre de linha. . . .	5:400$	11:580$000
4. Pessoal jornaleiro		200:000$000
8. Trilhos, etc.		100:000$000
12. Acquisição de material rodante. . .		200:000$000
13. Combustivel, etc.		200:000$000
25. Pessoal jornaleiro		100:000$000
29. Trilhos, etc		50:000$000
33. Combustivel, etc.		60:000$000
34. Outros materiaes		50:000$000
		2.271:580$000

Inclusão para attender ás necessidades do trafego da Estrada:

12. Acquisição de material rodante e tracção e seus accessorios . . .	1.200:000$000
Differença para menos na verba	1.071:580$000

Verba 10ª — *Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina* — Differença para menos, 314:400$, papel.

A differença para menos resulta do seguinte:

1. Suppressão de um engenheiro residente em virtude do decreto numero 18.749, de 17 de maio de 1929	14:400$000
3. Pessoal diarista, etc.	215:000$000
10. Combustivel, etc.	30:000$000
11. Material para conservação da ponte, etc.	25:000$000
12. Outros materiaes, etc.	30:000$000
Reducção na verba. . . .	314:400$000

Verba 11ª—*Estrada de Ferro Central do Piauhy*—Differença para menos, 120:000$, sendo:

4. Pessoal diarista	100:000$000
8. Dormentes, etc.	20:000$000

Verba 12ª — *Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte* — Differença para menos, 90:000$, sendo:

5. Pessoal diarista	40:000$000
9. Dormentes, etc.	20:000$000
16. Outros materiaes, etc.	30:000$000

Verba 13ª — *Estrada de Ferro Petrolina a Therezina* — Differença para menos, 72:080$, papel.

A differença para menos resulta do seguinte:

Reducções:

3. Pessoal diarista	40:000$000
8. Machinas, etc.	20:000$000
10. Outros materiaes, etc.	20:000$000
	80:000$000

Contra o augmento decorrente da rectificação dos vencimentos dos dois engenheiros ajudantes, em virtude do decreto n. 18.996, de 22 de novembro de 1929 . . .		7:920$000
		72:080$000

Verba 14ª — *Estrada de Ferro Therezopolis* — Differença para mais, 49:480$, papel.

A differença resulta do seguinte:

Augmentos para attender ás necessidades do serviço:

8. Trilhos e accessorios, etc. . . .		50:000$000
9. Acquisição, reparo e conservação de machinas, etc.		5:000$000
14. Despesas miudas e de caracter urgente, indemnizações, etc. . .		5:000$000
		60:000$000

Reducções:

1. Pessoal do quadro: suppressão do cargo de encarregado da linha telegraphica (dec. n. 18.703, de 19 de abril de 1929).	5:520$	
17. Para pagamento de frete de material.	5:000$	10:520$000
Differença para mais na verba		49:480$000

Verba 15ª — *Estrada de Ferro de Goyaz* — Differença para menos, 320:000$, sendo:

3. Pessoal diarista	140:000$000
11. Combustivel, etc.	80:000$000
14. Outros materiaes	100:000$000

Verba 16ª — *Inspectoria Federal de Estradas* — Differença para menos, 134:720$, papel, resultante de suppressões dos seguintes cargos: dois engenheiros de 1ª classe, tres de 2ª, um 1º escripturario e um continuo de 2ª classe.

Verba 17ª — *Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes* — Differença para mais, 3.759:280$, papel.

A differença provém das seguintes alterações:

Augmentos:

8. Differença de vencimentos por substituições, etc.	50:000$000
10. Serviço de melhoramentos, de dragagem, etc., desdobrada em duas sub-consignações, sendo uma para portos e outra para rios . . .	1.600:000$000
21. Idem, idem para material, reduzida a dotação para 4:400$ para portos e augmentada de 2.000:000$ para rios	1.400:000$000
23. Para obras em andamento de dragagem no porto de Florianopolis, etc.	500:000$000
26. Para obras de accesso ao porto de Laguna, etc.	500:000$000
30. Transporte de pessoal, etc. . . .	30:000$000
31. Idem de material	30:000$000
	4.110:000$000

Reducções:

1. Suppressão dos seguintes cargos: um 2º escripturario, um thesoureiro, um fiel de thesoureiro, um servente, dois 3ºs escripturarios, tres engenheiros, ajudantes de 2ª classe e um continuo	150:720$	
24. Para obras em andamento no porto de Itajahy .	200:000$	350:720$000
Augmento na verba .	—	3.759:280$000

Verba 19ª — *Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas* — Differença para menos, 10:000$, papel.

A differença resulta do seguinte:

Reducções:

4. Serviços topographicos, etc. . . .	100:000$000
5. Administração, construcção, etc., das grandes barragens, etc. . . .	500:000$000
12. Acquisição e reparos de moveis, etc.	150:000$000
14. Acquisição de energia electrica, etc.	100:000$000
16. Materiaes para o serviço de limpeza e hygiene, etc.	40:000$000
18. Acquisição de animaes, etc. . .	5:000$000
19. Installação fluviometrica, etc. . .	20:000$000
21. Transporte de pessoal.	10:000$000
22. Idem de material	40:000$000
24. Eventuaes, etc.	40:000$000
26. Desapropriações, etc.	200:000$000
	1.205:000$000
Augmentos para attender ao desenvolvimento dos serviços, sendo: no escriptorio da Administração Central, 20:000$000; 7 — Obras d'arte, etc. de estradas de rodagem, 100:000$000; 8 — Ajudas de custo e diarias, 20:000$000; 9 — Gratificações mensaes regulamentares, 5:000$000; e 27 — Obras quaesquer a pagar pelo regimen de tarefas, 1.050:000$000; no total de	1.195:000$000
Differença para menos na verba	10:000$000

Verba 20ª — *Inspectoria de Aguas e Esgotos* — Differenças para mais 175:148$816, ouro e 102:945$000, papel.

A differença resulta do seguinte:

Papel:

Augmentos para attender o desenvolvimento do serviço:

3	— Pessoal jornaleiro	69:565$000
8	— Differença de vencimentos, etc.	10:000$000
9	— Abono para despesas de serviço externo do thesoureiro, etc. . .	12:000$000
13	— Abono para despesas com o serviço externo de fiscaes de hydrometros, etc.	4:380$000
18	— Artigos de expediente, etc.	25:000$000
		120:945$000

Para menos:

1	— Pessoal do quadro, em virtude da suppressão de um logar de desenhista de 2ª classe, (dec. 18.774) 9:600$ e outro de 3º official (dec. 18.972) 8:400$	18:000$000
	Differença para mais em papel	102:945$000

Ouro:

Augmentos resultantes de compromissos contractuaes:

33	— Taxa de esgotos, etc.	172:733$270
34	— Garantia de juros sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, etc.	2:060$154
35	— Garantia de juros sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto da ilha de Paquetá, etc.	355$392
	Differença para mais em ouro . . .	175:148$816

Verba 21ª — *Inspectoria Geral de Illuminação* — Differenças para mais 125:000$, ouro e 132:000$, papel.

A differença provém da inclusão da sub-consignação n. 4 — "Fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria e aos conductores de automoveis", para facilitar aos empregados da Inspectoria, quando em serviço official, o acesso nas dependencias da contractante do serviço de illuminação e aos conductores dos automoveis o cumprimento das exigencias da Inspectoria de Vehiculos em relação aos motoristas em geral, e da conservação da de 125:000$ papel e 125:000$ ouro para a illuminação de novas areas.

Verba 23ª — *Empregados addidos* — Differença para menos — 72:561$030, papel.

A differença resulta de reducções em virtude de aposentadorias, fallecimentos e aproveitamentos de empregados addidos, e do augmento decorrente da fixação de novos vencimentos.

para o exercicio de 1930

AL GERAL	DIFFERENÇAS PARA + OU — EM 1931				
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Fixa	Variavel	Total do pessoal		
693:220$000	—	—	—	—	—
714:464$070	— 8:580$000	+ 1.320:600$000	+ 1.312:020$000	+ 1.715:000$000	+ 3.027:020$000
505:725$000	— 581:656$000	— 46:186$000	— 627:842$000	— 43:000$000	— 670:842$000
457:654$000	.....	.....	.....	+ 2.400:000$000	+ 2.400:000$000
56:594$248	.....	.....	.....	— 14:889$881	— 14:889$881
012:700$000	— 342:480$000	+ 3.400:000$000	+ 3.057:520$000	— 7.300:000$000	— 4.242:480$000
040:440$000	— 31:200$000	— 130:000$000	— 161:200$000	— 300:000$000	— 461:200$000
179:820$000	.....	— 700:000$000	— 700:000$000	— 80:000$000	— 780:000$000
193:788$890	— 11:580$000	— 400:000$000	— 411:580$000	— 660:000$000	— 1.071:580$000
840:660$000	— 14:400$000	— 215:000$000	— 229:400$000	— 85:000$000	— 314:400$000
313:300$000	—	— 100:000$000	— 100:000$000	— 20:000$000	— 120:000$000
710:048$000	—	— 40:000$000	— 40:000$000	— 50:000$000	— 90:000$000
986:280$000	+ 7:920$000	— 40:000$000	— 32:080$000	— 40:000$000	— 72:080$000
183:012$000	— 5:520$000	—	— 5:520$000	+ 55:000$000	+ 49:480$000
865:756$000	—	— 140:000$000	— 140:000$000	— 180:000$000	— 320:000$000
134:560$000	— 134:720$000	—	— 134:720$000	—	— 134:720$000
113:720$000	— 150:720$000	+ 1.650:000$000	+ 1.499:280$000	+ 2.260:000$000	+ 3.759:280$000
505:700$500	.....	+ 10:000$000	+ 10:000$000	— 10:000$000	—
373:320$000	.....	— 455:000$000	— 455:000$000	+ 445:000$000	— 10:000$000
265:938$000	— 18:000$000	+ 95:945$000	+ 77:945$000	+ 25:000$000	+ 102:945$000
303:675$000	.....	+ 7:000$000	+ 7:000$000	+ 125:000$000	+ 132:000$000
50:000$000	—	—	—	—	—
053:090$000	— 72:561$030	.....	— 72:561$030	.....	— 72:561$030
553:531$708	— 1.363:497$030	+ 4.217:359$000	+ 2.853:861$970	— 1.757:889$881	+ 1.095:972$089

280:000$000	—	+ 50:000$000	+ 50:000$000	.....	+ 50:000$000
158:913$666	—	—	—	—	—
211:804$554	—	—	—	— 120:821$918	— 120:821$918
3:720$000	.....	—	—	—	
604:178$329	—	.....	.....	+ 175:148$816	+ 175:148$816
70:395$000	—	.....	.....	+ 125:000$000	+ 125:000$000
29:011$549	.....	+ 50:000$000	+ 50:000$000	+ 179:326$898	+ 229:326$898

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Despesa proposta para 1931, comparada com a fixada para o exercicio de 1930

Papel

VERBAS	1931					1930					DIFFERENÇAS PARA [illegible]				
	Pessoal			Material		Pessoal			Material		Pessoal			Material	
	Fixo	Variavel	Total do pessoal		Total	Fixo	Variavel	Total do pessoal		Total	Fixo	Variavel	Total do pessoal		Total
1 Secretaria de Estado	399 840$000	[illegible]	[illegible]	146 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
2 Correios	924 250$000	[illegible]	[illegible]	76 745 000$000	78 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3 [illegible]	[illegible] 248$000	[illegible]	3 [illegible]	1 814 000$000	68 854 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4 Subvenções				1 807 [illegible]	31 657 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]
5 [illegible]				41 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6 [illegible]	[illegible] 120$000	[illegible]	[illegible]	446 000$000	201 170 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]
7 » » » » » Viação	[illegible] 000$000	[illegible]	[illegible]	1 317 000$000	25 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	140 000$000	[illegible]	[illegible]
8 » » » » Marinha do Brasil	[illegible] 000$000	[illegible]	[illegible]	1 594 000$000	26 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	140 000$000	[illegible]	[illegible]
9 Rêde Viação Cearense	[illegible] 812$000	[illegible]	[illegible]	1 165 000$000	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	400 000$000	[illegible]	[illegible]
10 Estrada de Ferro S. Luiz a Pinheiro	[illegible] 000$000	[illegible]	[illegible]	894 000$000	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	215 000$000	[illegible]	[illegible]
11 » Central do Piauhy	281 [illegible]$000	[illegible]	[illegible]	265 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	110 000$000	[illegible]	[illegible]
12 [illegible]	636 000$000	[illegible]	[illegible]	104 500$000	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	40 000$000	[illegible]	[illegible]
13 » » Petrol[illegible]	159 000$000	[illegible]	[illegible]	265 500$000	21 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	40 000$000	[illegible]	[illegible]
14 » » de T[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 194 000$000	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15 » » » » Goyaz	[illegible]	[illegible]	[illegible]	255 000$000	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	140 000$000	[illegible]	[illegible]
16 Inspectoria Federal das Estradas	3 582 840$000	[illegible]	[illegible]	925 000$000	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17 » » de Portos, R[illegible]	3 118 000$000	[illegible]	[illegible]	5 330 000$000	24 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	650 000$000	[illegible]	[illegible]
18 » » » Navegação	698 500$000	[illegible]	[illegible]	112 [illegible]$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]$000	[illegible]	[illegible]
19 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	460 000$000	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	450 000$000	[illegible]	[illegible]
20 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	841 [illegible]$000	20 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	95 945$000	[illegible]	[illegible]
21 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	276 [illegible]$000	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]$000	[illegible]	[illegible]
22 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	50 000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 199 [illegible] 49 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ouro

1 Correios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]
2 Subvenções				[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]
3 Garantia de juros				[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
19 Inspectoria Federal de Navegação	3 [illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]		20 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
20 Inspectoria de Aguas e Esgotos				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
21 Inspectoria Geral de Illuminação				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]					[illegible]
[illegible]	3 [illegible]	50 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		20 [illegible]	25 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]

MINISTERIO DA FAZENDA

A proposta do orçamento da despesa a cargo do Ministerio da Fazenda, inclusive a decorrente da applicação da "Renda Especial", consigna as importancias de 106.719:429$747, ouro, e 411.898:168$214, papel.

Feito o confronto com o orçamento para 1930, verificam-se na proposta as reducções de 5.702:852$868, em ouro, e 3.600:056$949 em papel, como se vê da seguinte demonstração:

	OURO	PAPEL
Proposta para 1931	106.719:429$747	411.898:168$214
Fixada para 1930	112.422:282$615	415.498:225$163
Differenças	— 5.702:852$868	— 3.600:056$949

Distribuindo-se essas differenças pelas 33 verbas que compõem propriamente o orçamento do Ministerio e na "Applicação da Renda Especial", encontram-se os algarismos que se seguem:

DESPESA EM OURO

	Verbas 1 a 33	Applicação da Renda Especial	Total
Proposta para 1931	98.176:129$747	8.543:300$000	106.719:429$747
Fixada para 1930	103.310:782$615	9.111:500$000	112.422:282$615
Differenças	— 5.134:652$868	— 568:200$000	— 5.702:852$868

DESPESA EM PAPEL

	Verbas 1 a 33	Applicação da Renda Especial	Total
Proposta para 1931 . . .	338.545:958$214	73.352:210$000	411.898:168$214
Fixada para 1930	341.690:715$163	73.807:510$000	415.498:225$163
Differenças	— 3.144:756$949	— 455:300$000	— 3.600:056$949

Na despesa com as 33 verbas, destinam-se ao pessoal 203:480$, em ouro, e 149.763:577$214, em papel, e ao Material e outras despesas, inclusive os serviços das dividas interna e externa, as quantias de réis 97.972:649$747, ouro, e 188.782:381$, papel, resultando do confronto com o orçamento para 1930 o resultado abaixo:

DESPESA DAS VERBAS 1 A 33, EM OURO

	Pessoal	Material e outras despesas	Total
Proposta para 1931 . . .	203:480$000	97.972:649$747	98.176:129$747
Fixada para 1930	213:480$000	103.097:302$615	103.310:782$615
Differenças	— 10:000$000	— 5.124:652$868	— 5.134:652$868

DESPESA DAS VERBAS 1 A 33, EM PAPEL

	Pessoal	Material e outras despesas	Total
Proposta para 1931 . . .	149.763:577$214	188.782:381$000	338.545:958$214
Fixada para 1930	150.373:664$163	191.317:051$000	341.690:715$163
Differenças	— 610:086$949	— 2.534:670$000	— 3.144:756$949

A despesa com o Pessoal, sub-dividida em despesa *fixa* e despesa *variavel*, confrontada com o orçamento do corrente exercicio, assim se expressa:

DESPESA EM OURO COM O "PESSOAL"

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931 . . .	148:480$000	55:000$000	203:480$000
Fixada para 1930	148:480$000	65:000$000	213:480$000
Differenças	—	— 10:000$000	— 10:000$000

DESPESA EM PAPEL COM O "PESSOAL"

	Fixa	Variavel	Total
Proposta para 1931 . . .	98.606:417$086	51.157:160$128	149.763:577$214
Fixada para 1930	97.592:834$036	52.780:830$127	150.373:664$163
Differenças.	+ 1.013:583$050	— 1.623:669$999	— 610:086$949

Discriminadamente pelas diversas verbas, a proposta, em confronto com o orçamento para 1930, apresenta as alterações em seguida expostas:

Verba 1ª — *Serviço da Divida Externa Fundada* — Nesta verba pedem-se menos 5.545:652$868, ouro, que no orçamento para 1929.

Verba 2ª — *Serviço da Divida Interna Fundada* — Differença para menos 2.103:670$, papel, proveniente das reducções de 803:670$000 e 1.300:000$000, respectivamente, nas dotações destinadas a juros de Obrigações do Thesouro (sub-consignação n. 8), e a juros de apolices, cuja emissão for autorizada, e resgate de apolices não uniformizadas (sub-consignação n. 15).

Verba 3ª — *Juros diversos* — Differença para mais 3.000:000$000, papel, devido á majoração de igual quantia na dotação para "Juros dos bilhetes e outras responsabilidades do Thesouro".

Verba 4ª — *Inactivos* — Differença para mais 1.700:000$000, papel. Essa differença provém dos augmentos de 1.500:000$ e 200:000$ nas sub-consignações para pagamento de inactivos e destinada a novas aposentadorias.

Verba 5ª — *Pensionistas* — Differença para menos 600:000$, papel.

Nessa verba reduziu-se de 2.800:000$, a quota referente ao pagamento ao Instituto de Previdencia dos 30 % a que o Thesouro está obrigado, de accôrdo com a legislação em vigor, sendo augmentadas de réis 2.000:000$ e 200:000$ as duas outras sub-consignações.

Verba 6ª — *Thesouro Nacional* — Differença para mais 509:600$, papel, por effeito do augmento de vencimentos do decreto n. 18.914, de 25 de setembro de 1929, e da inclusão da sub-consignação n. 10, do *Material*. Não houve alteração na parte em ouro.

Verba 7ª — *Tribunal de Contas* — Differenças para mais 5:000$, *ouro*, e 14:000$, *papel*, decorrentes de alterações na consignação "Material", solicitadas pelo Presidente do Tribunal.

Verba 8ª — *Contadoria Central da Republica, Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes* — Differença para mais 28:800$, papel.

Essa differença explica-se pela inclusão de dotações destinadas ao pagamento do pessoal das sub-contadorias seccionaes nas Alfandegas de Bello Horizonte e Nictheroy (sub-consignações ns. 48 e 49). Não houve modificação na despesa em ouro.

Verba 9ª — *Recebedoria do Districto Federal* — Differença para mais 70:200$, papel.

Nessa verba houve os augmentos de 41:400$, 800$ e 28:000$, devidos, respectivamente, á creação de mais tres logares de fiel do thesoureiro do sello e de um de dactylographo, effectuada pela lei n. 5.696, de 21 de agosto de 1929, de majoração no auxilio aos continuos encarregados de fazer as intimações a infractores, e de alterações na consignação "Material", afim de melhor serem attendidas as necessidades da repartição.

Verba 10ª — *Caixa de Amortização* — Differenças: para mais, 150:000$, em *ouro*, e para menos, 293:000$, em *papel*.

Nessa verba foi supprimida, na sub-consignação do Material "Acquisição de notas", a dotação de 300:000$, papel, incluindo-se, em substituição, a de 150:000$ em ouro; houve ainda os augmentos de 2:000$ e 5:000$ nas dotações para pagamento de expediente e de illuminação, força electrica, etc., resultando, no final, as differenças acima referidas.

Verba 11ª — *Casa da Moeda* — Differença para menos, 999:910$450, papel, devido ás alterações seguintes: augmento de 2:400$ no "Pessoal", em virtude de modificação no vencimento do ajudante do almoxarifado, effectuada pelo decreto n. 19.206, de 7 de maio de 1930; reducção de réis 2:310$450, tambem no "Pessoal", pelo fallecimento de um operario dispensado do ponto; augmento, no "Material", de 50:000$ na dotação destinada ás diversas despesas e reducção nas despesas de material para cunhagem de moedas.

Verba 12ª — *Directoria de Estatistica Commercial* — Differença para mais, 6:000$, ouro, na sub-consignação n. 6 — Material — "Para occorrer ás despesas com as machinas de estatistica, installadas e arrendadas em virtude de contracto". Não houve alteração no total em papel.

Verba 13ª — *Imprensa Nacional e "Diario Official"* — Differenças: para mais de 250:000$, ouro, e para menos de 2.543:496$, papel.

Para acquisição de material para as diversas officinas, etc., (sub-consignação n. 3, do "Material") foi incluida a dotação em ouro de 250:000$, sendo reduzida de 2.545:000$ a em papel para o mesmo fim, e supprimida a quota de 20:000$, destinada á acquisição de autos-caminhões. No "Pessoal", houve a reducção de 18:720$, na sub-consignação n. 5, pela suppressão de dois logares de auxiliar de escripta e o augmento de 40:224$, nas sub-consignações ns. 6, 9 e 26, em virtude de alteração de vencimentos de revisores, paginadores e expedidores de 1ª classe, effectuada *ex-vi* os decretos ns. 19.050, de 27 de dezembro de 1929, e 19.206, de 7 de maio de 1930.

Verba 15ª — *Inspectoria de Seguros* — Differença para mais, 7:200$, papel, por effeito de majoração em dotações da consignação "Material".

Verba 17ª — *Delegacias Fiscaes* — Differença para mais, 65:600$, papel, proveniente de alterações na consignação "Material" nas delegacias fiscaes do Amazonas, Ceará, Pernambuco, Sergipe, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso.

Verba 18ª — *Alfandegas* — Differença para mais 26:916$437, papel.

Justifica-se essa differença pelas alterações seguintes: nas alfandegas de Recife e São Salvador reducções de 379:368$500 e 41:610$, devido á suppressão de diversos lugares nas capatazias, effectuada *ex-vi* o art. 80 da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro e decreto n. 14.186, de 26 de Maio de 1920; nas alfandegas da Parnahyba, Fortaleza e Pelotas inclusão de dotações das importancias, respectivamente, de 6:000$, 4:800$ e 4:800$, destinadas ao pagamento do pessoal contractado para as lanchas á gazolina recentemente adquiridas; inclusão da verba na importancia de 299:204$937 para a nova alfandega de Nictheroy, sendo 262:704$937, para pessoal e 36:500$ para material; augmento de 62:490$, na Alfandega do Rio de Janeiro decorrente de alteração de vencimentos do pessoal da Ilha de Santa Barbara e das embarcações, realizada pelos decretos ns. 19.050, de 26 de Dezembro de 1929 e 19.206, de 7 de Maio de 1930; e, finalmente, os augmentos de 7:000$, 13:000$, 44:000$, 500$, 1:500$, 2:000$ e 2:600$, no total de 70:600$, em dotações de material das alfandegas de Parnahyba, Fortaleza, Recife, Aracajú, São Francisco, Florianopolis e Corumbá.

Verba 19ª — *Agencias aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes* — Differença para menos 8:880$, papel, em virtude da reducção de 15:780$ decorrente da suppressão das mesas de rendas de Cannavieiras e Valeuça pelos decretos ns. 19.020, de 4 de Dezembro de 1929, e 19.146, de 19 de Março de 1930, e de augmentos na importancia total de 6:900$, na consignação "Material" de diversas repartições.

Verba 27ª — *Exercicios Findos* — Não houve alteração no total dessa verba. Foi creada, porém, uma nova sub-consignação, sob o n. 3, com as dotações de 10:000$, ouro, e 2.000:000$, papel, destinada ao pagamento de dividas do exercicio de 1930 (*exercicio findo*), de conformidade com o estatuido nos arts. 6º, 7º e 8º do decreto n. 18.554, de 31 de Dezembro de 1928. Em consequenci aforam reduzidas de 10:000$, ouro, e 1.500:000$, papel, a sub-consignação n. 1, e de 500:000$, papel, a de n. 2.

Verba 28ª — *Obras* — Foi reduzida de 2.000:000$, papel.

Verba 29ª — *Reposições e restituições* — Foi augmentada de 100:000$, ouro, e 200:000$, papel.

Verba 31ª — *Empregados extinctos e addidos* — Importou em réis 218:116$936, papel, a reducção nessa verba, consequente de fallecimentos e aposentadorias e de aproveitamento de funccionarios em cargos effectivos.

Verba 33ª — *Caixa de Estabilização* — Differença para menos réis 160.000$, ouro, decorrente de reducção na sub-consignação n. 3, do "Material" — acquisição de notas. Não houve alteração na parte em papel.

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

A applicação da Renda Especial apresenta, em confronto com o orçamento para 1930, as differenças para menos de 568:200$, ouro e 455:300$, papel, em consequencia das alterações em seguida indicadas:

I — *Fundo de resgate de papel moeda* — Não foi dada applicação á renda escripturada nesse fundo.

II — *Fundo de garantia de papel moeda* — Differença para menos 468:200$, ouro.

III — *Fundo para a Caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas* — Differença para mais 1.306:100$000.

IV — *Renda a ser applicada ao Ministerio da Agricultura* — Em virtude de não haver sido arrecadada nenhuma importancia em ouro no triennio de 1927 a 1929, deixou de ser incluida no orçamento da receita previsão em ouro, sendo, em consequencia, supprimida na applicação da Renda Especial a despesa na especie referida. Em papel existe a differença para mais de 105:000$000.

V — *Fundo para a construcção e melhoramentos nas estradas de ferro da União* — Differença para mais 4.078:000$, papel.

VI — *Fundo de Assistencia Hospitalar* — Differença para menos 758:300$, papel.

VII — *Fundo para as estradas de rodagem da União* — Differença para mais 10.000:000$, papel.

VIII — *Renda da Inspectoria de Vehiculos* — Differença para menos 400:000$, papel.

Não soffreram alteração o *Fundo especiel creado pelo art. 5º da lei 5.449, de 16 de Janeiro de 1928.* (Renda da taxa judiciaria federal) e o *Fundo para auxilio á industria da sêda.*

ara o 1930

DIFFERENÇAS para + ou — em 1931

	AL AS AS	TOT	PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL
			Variavel	Total do pessoal			
2. Serviç	09$000	136.[illegible]	.....	.....		— 2.103:670$000	— 2.103:670$000
3. Juros	00$000	26.[illegible]	.....	.....		+ 3.000:000$000	+ 3.000:000$000
4. Inactiv	.....	12.000$000	—	+ 1.700:000$000		.....	+ 1.700:000$000
5. Pensio	.....	29.000$000	—	— 600:000$000		.....	— 600:000$000
6. Theso	00$000	6.600$000	—	+ 9:600$000		+ 500:000$000	+ 509:600$000
7. Tribu	00$000	4.200$000	—	— 1:200$000		+ 15:200$000	+ 14:000$000
8. Conta Con	00$000	5.....	+ 28:800$000	+ 28:800$000		.....	+ 28:800$000
9. Receb	00$000	2.[illegible]400$000	+ 800$000	+ 42:200$000		+ 28:000$000	+ 70:200$000
10. Caixa	00$000	1.[illegible]	.....	.....		— 293:000$000	— 293:000$000
11. Casa	00$000	8.[illegible] 89$550	—	+ 89$550		— 1.000:000$000	— 999:910$450
12. Direct	00$000	1.[illegible]	+ 3:000$000	+ 3:000$000		— 3:000$000	—
13. Impre	00$000	11.[illegible]504$000	—	+ 21:504$000		— 2.565:000$000	— 2.543:496$000
14. Inspec	00$000	1.[illegible]	.....	—		—	—
15. Inspec	00$000	[illegible]	.....	—		+ 7:200$000	+ 7:200$000
16. Labora	00$000	[illegible]	.....	—		—	—
17. Delega	0$000	7.[illegible]	.....	—		+ 65:000$000	+ 65:000$000
18. Alfand	0$000	24.[illegible]030$500	+ 61:846$937	— 80:183$563		+ 107:100$000	+ 26:916$437
19. Agenc gist	$000	3.[illegible]780$000	—	— 15:780$000		+ 6:900$000	— 8:880$000
20. Collect	.....	18.[illegible]	—	—		—	—
21. Admin	0$000	1.[illegible]	—	—		—	—
22. Fiscali sello	0$000	16.[illegible]	—	—		—	—
23. Inspec viços	.....	[illegible]	—	—		—	—
24. Ajudas	.....	[illegible]	—	—		—	—
25. Comm	0$000	[illegible]	—	—		—	—
26. Despes	0$000	[illegible]	.....	.....		—	—
27. Exerci	0$000	4.[illegible]	— 1.500:000$000	— 1.500:000$000		+ 1.500:000$000	—
28. Obras.	0$000	6.[illegible]	.....	.....		— 2.000:000$000	— 2.000:000$000
29. Reposi	0$000	1.[illegible]	.....	.....		+ 200:000$000	+ 200:000$000
30. Substi	....	[illegible]	—	—		.....	—
31. Empre	....	1.[illegible]	— 218:116$936	— 218:116$936		.....	— 218:116$936
32. Delega	$000	4.[illegible]	.....	.....		—	—
33. Caixa	$000	[illegible]	.....	—		—	—
	$000	341.[illegible]3:583$050	— 1.623:669$999	— 610:086$949		— 2.534:670$000	— 3.144:756$949

Prop

VERBAS	PAPEL																	
	1931					1930						DIFFERENÇAS para + ou — em 1931				
	PESSOAL					PESSOAL						PESSOAL				
	Fixa	Variavel	Total do pessoal	MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL	Fixa	Variavel	Total do pessoal	MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL	Fixa	Variavel	Total do pessoal	MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL
2. Serviço da divida interna				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]					
3. Juros diversos				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]
4. Inactivos	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
5. Pensionistas	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6. Thesouro Nacional	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7. Tribunal de Contas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
8. Contadoria Central da Republica, Contadorias e Sub-Contadorias seccionaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9. Recebedoria do Districto Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]
10. Caixa de Amortização	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11. Casa da Moeda	2 853 490$00	1 706 000$000	4 559 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]
12. Directoria de Estatistica Commercio	1 102 800$000	153 000$000	1 255 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]
13. Imprensa Nacional e "Diario Official	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14. Inspectoria Geral de Bancos	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
15. Inspectoria de Seguros	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]					
16. Laboratorios de Analyses	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	—		—	[illegible]	[illegible]
17. Delegacias Fiscaes	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]					
18. Alfandegas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	—		—	[illegible]	[illegible]
19. Agencias Aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
20. Collectorias	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21. Administração e Custeio dos Proprios Nacionaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—			
22. Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sello	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]					
23. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]					
24. Ajudas de custo		[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]					
25. Commissões e corretagens		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		—		—	
26. Despesas eventuaes				[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				
27. Exercicios findos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				
28. [illegible]				[illegible]	[illegible]							[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29. Reposições e restituições				[illegible]	[illegible]						[illegible]			[illegible]	[illegible]
30. Substituições				[illegible]	[illegible]						[illegible]			[illegible]	[illegible]
31. Empregados extinctos e addidos		[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]					
32. Delegacia do Imposto sobre a Renda		[illegible]			[illegible]							[illegible]	[illegible]		[illegible]
33. Caixa de Estabilização	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VERBAS	PAPEL																	
	1931					1930						DIFERENÇAS PARA + OU — EM 1930						
	PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL	PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL		PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL	
	Fixo	Variável	Total do pessoal			Fixo	Variável	Total do pessoal				Fixo	Variável	Total do pessoal			
APLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL																	
I. Fundo de resgate do papel-moeda						—	—	—	14.786:100$000	14.786:100$000					— 14.786:100$000	— 14.786:100$000	
III. Fundo para caixa de resgate das apólices das Estradas de ferro encampadas				2.000:000$000	2.000:000$000				650:000$000	650:000$000					+ 1.350:000$000	+ 1.350:000$000	
IV. Renda a ser aplicada pelo Ministério da Agricultura				535:000$000	535:000$000				430:000$000	430:000$000					+ 105:000$000	+ 105:000$000	
V. Fundo para construção e melhoramentos nas estradas de ferro da União				23.707:210$000	23.707:210$000				19.629:210$000	19.629:210$000					+ 4.078:000$000	+ 4.078:000$000	
VI. Fundo para estradas de rodagem				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
VII. Fundo para Estradas de Rodagem da União				40.000.000$000	40.000.000$000				[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
VIII. Renda da loteria de Veículos				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
IX. Fundo social, criado pelo art. 5.º da lei [illegible]				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]					—		
X. [illegible]				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]							
Total	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
Total geral	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
OURO																	
1. Serviço da Dívida Externa				95.025.453$851	96.025.453$851				101.571:103$719	101.571:103$719					[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
8. [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
10. Caixa de Amortização				150.000$000	150.000$000										[illegible]	[illegible]	
12. Diretoria de Estatística Comercial				21.000$000	21.000$000				17.000$000	17.000$000					[illegible]	[illegible]	
13. Imprensa Nacional — *Diário Oficial*				250.000$000	250.000$000				—						[illegible]	[illegible]	
19. Alfândegas				92.224$000	92.224$000				92.224$000	[illegible]							
22. [illegible]				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]							
24. [illegible]				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]							
27. [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
29. Restituições e Restituições				500.000$000	500.000$000				400.000$000	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
31. [illegible]																	
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		— [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
APLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL																	
II. Fundo de garantia do papel-moeda				8.353:300$000	8.353:[illegible]				[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
IV. Renda a ser aplicada pelo Ministério da Agricultura				—	—				[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
X. Fundo para auxílio à indústria de seda				100.000$000	100.000$000				[illegible]	[illegible]							
Total				[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]					[illegible]	[illegible]	
Total geral — ouro	148.480$000	55.000$000	203.480$000	106.515.949$747	105.719.429$747	148.480$000	65.000$000	213.480$000	112.236.918$015	112.422.398$015		— [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	

DESPESA

Art. 1º. A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil no exercicio de 1931 é fixada em 129.437:712$367, ouro, e 1.634.672:357$176, papel, e será distribuida pelos Ministerios na fórma especificada nos seguintes artigos:

Art. 2º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, as quantias de 30:800$000, ouro, e 157.736:709$506, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO		PAPEL				
	PESSOAL	TOTAL	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Variavel		Fixa	Variavel	Total		
1. Subsidio do Presidente da Republica	.....	.....	240:000$000	.....	240:000$000	.....	240:000$000
2. » » Vice-Presidente da Republica	.....	.....	114:000$000	.....	114:000$000	.....	114:000$000
3. Gabinete do Presidente da Republica	.....	.....	161:496$000	.....	161:496$000	.....	161:496$000
4. Despesa com o Palacio da Presidencia da Republica	.....	.....	215:200$000	12:000$000	227:200$000	268:400$000	495:600$000
5. Subsidio dos Senadores	.....	.....	1.549:800$000	.....	1.549:800$000	.....	1.549:800$000
6. Secretaria do Senado	.....	.....	1.579:451$000	307:588$000	1.887:039$000	492:100$000	2.379:139$000
7. Subsidio dos Deputados	.....	.....	5.215:200$000	.....	5.215:200$000	.....	5.215:200$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados	.....	.....	2.170:496$600	478:653$400	2.649:150$000	702:336$118	3.351:486$118
9. Ajudas de custo aos membros do C. Nacional	.....	.....	1.375:000$000	.....	1.375:000$000	.....	1.375:000$000
10. Secretaria de Estado	.....	.....	1.332:360$000	214:575$000	1.546:935$000	177:336$118	1.724:271$118
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica	.....	.....	37:680$000	.....	37:680$000	12:215$000	49:895$000
12. Justiça Federal	.....	.....	4.885:310$000	107:834$000	4.993:144$000	682:776$118	5.675:920$118
13. Justiça do Districto Federal	.....	.....	5.789:142$000	146:720$000	5.935:862$000	1.660:572$236	7.596:434$236
14. Ajudas de custo a magistrados	.....	.....	.....	8:000$000	8:000$000	.....	8:000$000
15. Policia Civil do Districto Federal	.....	.....	11.629:528$000	25:024$720	11.654:552$720	4.815:256$000	16.469:808$720
16. Policia Militar do Districto Federal	.....	.....	13.706:561$703	8.190:568$600	21.897:130$303	1.140:000$000	23.037:130$303
17. Casa de Detenção	.....	.....	321:966$000	3:000$000	324:966$000	1.457:236$118	1.782:202$118
18. Casa de Correcção	.....	.....	300:656$000	57:000$000	357:666$000	806:893$618	1.164:559$618
19. Archivo Nacional	.....	.....	355:140$000	7:060$000	362:200$000	131:108$118	493:308$118
20. Assistencia a Psychopathas	.....	.....	2.453:297$500	108:380$000	2.561:677$500	4.613:050$298	7.174:727$798
21. Departamento Nacional de Saude Publica	.....	.....	19.027:978$751	.....	19.027:978$751	15.524:123$940	34.552:102$691
22. Departamento Nacional do Ensino	30:800$000	30:800$000	9.753:780$000	9.311:928$961	19.065:708$961	1.681:007$910	20.746:716$871
23. Assistencia Hospitalar do Brasil	.....	.....	91:600$000	.....	91:600$000	.....	91:600$000
24. Bibliotheca Nacional	.....	.....	913:344$000	40:300$000	953:644$000	432:613$618	1.386:257$618
25. Obras	.....	.....	121:680$000	39:025$000	160:705$000	322:130$000	482:835$000
26. Serviço Eleitoral	.....	.....	399:600$000	.....	399:600$000	450:000$000	849:600$000
27. Corpo de Bombeiros	.....	.....	4.192:857$610	2.375:782$196	6.568:639$806	858:400$000	7.427:039$806
28. Administração, Justiça, e outras despesas do Territorio do Acre	.....	.....	4.211:566$255	26:000$000	4.237:566$255	1.001:000$000	5.238:566$255
29. Instituto Oswaldo Cruz	.....	.....	1.492:600$000	31:128$000	1.523:728$000	936:440$000	2.460:168$000
30. Serventuarios do Culto Catholico	.....	.....	21:400$000	.....	21:400$000	.....	21:400$000
31. Magistrados em Disponibilidade	.....	.....	24:000$000	.....	24:000$000	.....	24:000$000
32. Substituições	.....	.....	.....	670:000$000	670:000$000	.....	670:000$000
33. Subvenções	.....	.....	.....	.....	.....	2.969:335$000	2.969:335$000
34. Eventuaes	.....	.....	.....	.....	.....	315:000$000	315:000$000
35. Museu Historico	.....	.....	235:800$000	5:750$000	241:550$000	71:560$000	313:110$000
36. Casa Ruy Barbosa	.....	.....	36:000$000	.....	36:000$000	95:000$000	131:000$000
Total	30:800$000	30:800$000	93.954:501$419	22.166:317$877	116.120:819$296	41.615:890$210	157.736:709$506

Art. 3º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio das Relações Exteriores, as quantias 6.463:462$037 de ouro, e 4.928:850$000 papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO					PAPEL				
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Fixa	Variavel	Total			Fixa	Variavel	Total		
1. Secretaria de Estado	.....	30:000$000	30:000$000	30:000$000	60:000$000	1.581:050$000	826:000$000	2.407:050$000	976:050$000	3.383:850$000
2. Corpo Diplomatico	1.816:250$000	163:000$000	1.979:250$000	505:824$444	2.485:074$444	.....	.....	.....	50:000$000	50:000$000
3. Corpo Consular	1.750:500$000	220:000$000	1.970:500$000	346:724$770	2.317:224$770	.....	.....	.....	85:000$000	85:000$000
4. Recepções Officiaes	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	150:000$000	150:000$000
5. Congressos e Conferencias	.....	.....	.....	100:000$000	100:000$000	.....	.....	.....	.....	.....
6. Serviço Telegraphico	.....	.....	.....	180:000$000	180:000$000	.....	.....	.....	.....	.....
7. Repartições Internacionaes	.....	.....	.....	263:162$817	263:162$817	.....	.....	.....	.....	.....
8. Ajudas de Custo	.....	180:000$000	180:000$000	110:000$000	290:000$000	.....	.....	.....	.....	.....
9. Extraordinarias no Exterior	.....	.....	.....	420:000$000	420:000$000	.....	.....	.....	.....	.....
10. Expansão Economica	.....	.....	.....	348:000$000	348:000$000	.....	.....	.....	60:000$000	60:000$000
11. Commissões de Limites e serviços annexos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	480:000$000	480:000$000	220:000$000	700:000$000
12. Disponibilidade	.....	.....	.....	.....	.....	450:000$000	.....	450:000$000	.....	450:000$000
13. Eventuaes	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	50:000$000	50:000$000
Totaes	3.566:750$000	593:000$000	4.159:750$000	2.303:712$037	6.463:462$037	2.031:050$000	1.306:000$000	3.337:050$000	1.591:800$000	4.928:850,000

Art. 4º. O Presidente da Republica rinha, as quantias de 1.390:000$, ouro, e 161.823:104$500, papel, com o

VERBAS	PESS	PAPEL		
	Variavel	Total	MATERIAL	TOTAL GERAL
1. Secretaria de Estado	.....	556:275$000	133:200$000	689:475$000
2. Almirantado	.....	35:000$000	3:400$000	38:400$000
3. Estado Maior	.....	257:543$000	1.104:800$000	1.362:343$000
4. Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação	.....	51:000$000	20:400$000	71:400$000
5. Directoria de Engenharia Naval	.....	42.000$000	38:100$000	80:100$000
6. Directoria de Saúde, Hospital Central e Enfermarias	.....	403:300$000	720:480$000	1.128:780$000
7. Directoria de Fazenda e Depositos Navaes	.....	1.955:160$000	109:400$000	2.064:560$000
8. Justiça Militar	.....	441:080$000	3:200$000	444:280$000
9. Directoria de Aeronautica	.....	1.403:157$000	3.936:840$000	5.339:997$000
10. Directoria de Navegação	.....	1.903:890$000	3.052:000$000	4.955:890$000
11. Imprensa Naval	.....	593:466$000	337:600$000	931:066$000
12. Directoria da Bibliotheca e Archivo	.....	103:200$000	21:400$000	124:600$000
13. Directoria de Portos e Costas	.....	1.480:982$500	1.106:240$000	2.587:222$500
14. Arsenaes e Directoria do Armamento	.....	9.695:007$000	91:820$000	9.786:827$000
15. Ensino Naval	.....	3.039:796$000	463:000$000	3.502:796$000
16. Officiaes	.....	21.813:000$000	.....	21.813:000$000
17. Pessoal do Serviço subalterno da Armada e Taifa	.....	32.382:508$000	15:000$000	32.397:508$000
18. Regimento Naval	.....	3.330:168$000	14:000$000	3.344:168$000
19. Addidos	.....	176:992$000	.....	176:992$000
20. Classes Inactivas	.....	10.150:000$000	.....	10.150:000$000
21. Despezas Extraordinarias	.....	1.020:000$000	100:000$000	1.120:000$000
22. Munições de Bocca	.....	3.300:000$000	19.400:000$000	22.700:000$000
23. Ajudas de Custo, Diarias e Transportes	.....	500:000$000	600:000$000	1.100:000$000
24. Fardamento e Instrumentos de Musica	.....	50:000$000	5.703:700$000	5.753:700$000
25. Sobresalentes	.....	.....	7.000:000$000	7.000:000$000
26. Renovação e reparos do material fluctuante	.....	1.500:000$000	8.550:000$000	10.050:000$000
27. Combustivel e munições de guerra	.....	.....	9.300:000$000	9.300:000$000
28. Obras e serviços accessorios	.....	300:000$000	3.500:000$000	3.800:000$000
29. Despezas em ouro	1.140:000$000	—	—	—
Total	1.140:000$000	96.488:524$500	65.334:580$000	161.823:104$500

Art. 4º O Presidente da Republica é autorizado a despender [illegible] do Ministerio da Marinha [illegible] ouro, e 161 823:104$500, papel, com os serviços abaixo designados:

	[illegible]				[illegible]				
	[illegible]				[illegible]				
	Pessoal		Material	Total	Pessoal			Material	Total geral
	Variavel	Total			Fixa	Variavel	Total		
1. [illegible]					[illegible]		[illegible]	153 [illegible]	[illegible]
2. [illegible]					[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
3. [illegible]					[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
4. Directoria do Pessoal e Gabinete de [illegible]					[illegible]		51 000$000	20 400$000	71 400$000
5. Directoria de Engenharia Naval....					[illegible]		42 000$000	38 100$000	80 100$000
6. Directoria de Saúde, Hospital Central e Enfermarias.					[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]					1 172:910$000	782 250$000	1 955 160$000	109 400$000	2 064 560$000
[illegible]					[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
9. Directoria de Aeronautica.....	.....	.....	.....	.....	1.083:157$000	320 000$000	1.403 157$000	3 996 840$000	5 396 997$000
10. Directoria de Navegação.....	.....	.....	.....	.....	1.903:890$000	.....	1.903 890$000	3 012 000$000	4.915 890$000
11. Imprensa Naval.	.....	.....	.....	.....	593:466$000	.....	593:466$000	337:000$000	931 066$000
12. Directoria da Bibliotheca e Archivo					[illegible]		103 200$000	21 400$000	124 600$000
13. Directoria de Portos e Costas ....[illegible]					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14. Arsenaes e Directoria do Armamento					9 095 007$000	.....	9 095 007$000	91 820$000	9 186:827$000
15. Ensino Naval . ..					[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
16. Officiaes . ..					[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
17. Pessoal do Serviço subalterno da Armada e Tolla..					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18. Regimento Naval					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19. Addidos					[illegible]		[illegible]		[illegible]
20. Classes Inactivas					9 600 000$000	550 000$000	10 150 000$000	....	10 150 000$000
21. Despezas Extraordi[illegible]					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22. Munições de Bocca						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23. Ajudas de Custo, Diarias e Transportes						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24. Fardamento e Instrumentos de Musica .						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25. Sobresalentes							....	7 000 000$000	7 000 000$000
26. Renovação e reparo do material flu- [illegible]						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27. Combustivel e munições de guerra								9 300 000$000	9 300 000$000
28. Obras e serviços accessorios .						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
* Despezas em ouro.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 5º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Guerra, as quantias de 400:000$000, ouro, e 290.663:573$879, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO		PAPEL				
	PESSOAL		PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Variavel	TOTAL	Fixa	Variavel	Total		
1. Administração Central	.....	.....	1.937:450$000	.....	1.937:450$000	2.628:400$000	4.615:850$000
2. Justiça Militar	.....	.....	2.273:264$000	60:000$000	2.333:264$000	132:360$000	2.465:624$000
3. Estado Maior do Exercito	.....	.....	642:005$000	690:295$000	1.332:300$000	1.349:705$000	2.682:005$000
4. Instrucção Militar	.....	.....	5.972:123$000	2.687:000$000	8.659:123$000	975:000$000	9.634:723$000
5. Serviço do Material Bellico	.....	.....	6.456:352$400	875:957$180	7.332:309$580	6.279:580$000	13.611:889$580
6. Serviço de Engenharia	.....	.....	64:539$000	307:200$000	371:739$000	3.418:000$000	3.789:739$000
7. Serviço de Aviação	.....	.....	206:325$000	2.570:000$000	2.776:325$000	5.292:200$000	8.068:525$000
8. Serviço de Intendencia	.....	.....	3.128:305$500	5:000$000	3.133:305$500	30.359:200$000	33.492:505$500
9. Serviços de Saúde e de Veterinaria	.....	.....	3.029:749$000	98:442$000	3.128:191$000	2.586:100$000	5.714:291$000
10. Serviço de Remonta	.....	.....	.....	.....	.....	1.000:000$000	1.000:000$000
11. Soldos e gratificações de Officiaes	.....	.....	63.752:000$000	3.432:000$000	67.184:000$000	.....	67.184:000$000
12. Soldos, etapas e gratificações de Praças	.....	.....	104.957:913$000	2.902:745$500	107.860:658$500	.....	107.860:658$500
13. Classes Inactivas	.....	.....	26.956:115$299	1.200:000$000	28.156:115$299	.....	28.156:115$299
14. Ajudas de Custo	.....	.....	.....	2.000:000$000	2.000:000$000	.....	2.000:000$000
15. Empregados Addidos	.....	.....	.....	137:048$000	137:048$000	.....	137:048$000
16. Despesas Eventuaes	.....	.....	.....	150:000$000	150:000$000	100:000$000	250:000$000
17. Commissão em Paizes Estrangeiros	400:000$000	400:000$000	—	—	—	—	—
Totaes	400:000$000	400:000$000	219.426:741$199	17.115:687$680	236.542:428$879	54.121:145$000	290.663:573$879

Art. 6º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as quantias de 475:682$136, ouro, e 81.872:447$280, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO				PAPEL				
	PESSOAL		MATERIAL	TOTAL	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Variavel	Total do pessoal			Fixa	Variavel	Total do pessoal		
1. Secretaria de Estado	.....	.....	.....	.....	1.530:930$000	227:290$000	1.758:250$000	160:000$000	1.918:250$000
2. Pessoal Contractado	.....	.....	.....	.....	.....	200:000$000	200:000$000	.....	200:000$000
3. Serviço de Povoamento	.....	.....	.....	.....	2.558:400$000	2.732:130$000	5.290:530$000	9.598:400$000	14.888:930$000
4. Jardim Botanico	.....	.....	.....	.....	162:225$800	402:800$000	565:025$800	276:700$000	841:725$800
5. Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	.....	.....	.....	.....	2.603:280$000	1.892:940$000	4.586:220$000	2.968:000$000	7.554:220$000
6. Escolas de Aprendizes Artifices	.....	.....	.....	.....	1.504:800$000	1.270:280$000	2.775:080$000	2.607:640$000	5.382:720$000
7. Serviço Geologico e Mineralogico	.....	.....	50:000$000	50:000$000	541:200$000	2.180:300$000	2.721:500$000	2.475:600$000	5.197:100$000
8. Junta Commercial do Districto Federal	.....	.....	.....	.....	127:000$000	31:440$000	159:040$000	65:400$000	224:440$000
9. Directoria Geral de Estatistica	.....	.....	.....	.....	1.036:080$000	484:440$000	1.520:520$000	278:580$000	1.799:080$000
10. Observatorio Nacional	.....	.....	.....	.....	396:864$000	151:800$000	548:664$000	255:800$000	804:464$000
11. Museu Nacional	.....	.....	.....	.....	563:640$000	302:982$000	866:622$000	437:600$000	1.304:222$000
12. Instituto de Expansão Commercial	.....	.....	.....	.....	163:200$000	130:830$000	294:030$000	386:000$000	680:030$000
13. Serviço de Informações	.....	.....	6:568$863	6:568$863	134:400$000	172:040$000	306:440$000	286:500$000	592:940$000
14. Serviço de Industria Pastoril	.....	.....	300:000$000	300:000$000	5.402:040$000	2.848:114$400	8.250:154$400	4.269:020$000	12.519:174$400
15. Serviço de Protecção aos Indios	.....	.....	.....	.....	171:000$000	2.010:030$000	2.181:030$000	1.699:000$000	3.881:230$000
16. Escolas de Agricultura	.....	.....	.....	.....	960:040$000	372:900$000	1.332:940$000	916:240$000	2.239:240$000
17. Aprendizados Agricolas	.....	.....	.....	.....	360:000$000	537:000$000	897:000$000	980:000$000	1.877:000$000
18. Serviços Experimentaes de Agricultura	.....	.....	.....	.....	588:000$000	804:000$000	1.392:000$000	918:380$000	2.310:380$000
19. Directoria de Meteorologia	.....	.....	17:500$000	17:500$000	1.799:010$000	971:010$000	2.770:020$000	869:200$000	3.639:220$000
20. Instituto de Chimica	.....	.....	.....	.....	201:000$000	353:100$000	554:900$000	247:500$000	802:400$000
21. Estação Sericicola de Barbacena	.....	.....	.....	.....	38:400$000	105:000$000	143:400$000	153:000$000	296:400$000
22. Subvenções e Auxilios	83:340$000	83:340$000	18:273$273	101:613$273	.....	.....	.....	2.735:000$000	2.735:000$000
23. Obras	.....	.....	.....	.....	.....	60:000$000	60:000$000	610:000$000	670:000$000
24. Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»	.....	.....	.....	.....	616:980$000	327:340$000	944:320$000	411:100$000	1.355:420$000
25. Serviço do Algodão	.....	.....	.....	.....	372:000$000	436:670$000	808:670$000	2.782:420$000	3.591:090$000
26. Directoria Geral de Propriedade Industrial	.....	.....	.....	.....	317:700$000	175:840$000	493:000$000	162:100$000	655:700$000
27. Instituto Biologico de Defesa Agricola	.....	.....	.....	.....	248:400$000	369:315$000	617:715$000	165:600$000	783:315$000
28. Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes	.....	.....	.....	.....	103:200$000	114:500$000	217:700$000	127:500$000	345:200$000
29. Junta de Corretores do Districto Federal	.....	.....	.....	.....	34:800$000	300$000	35:100$000	17:600$000	52:700$000
30. Serviço Florestal do Brasil	.....	.....	.....	.....	246:240$000	662:940$000	909:180$000	464:800$000	1.373:980$000
31. Empregados Addidos	.....	.....	.....	.....	942:761$080	23:100$000	965:861$080	.....	965:861$080
32. Eventuaes	.....	.....	.....	.....	.....	200:000$000	200:000$000	130:000$000	590:000$000
Somma	83:340$000	83:340$000	392:342$136	475:682$136	23.805:478$880	20.611:703$400	44.417:182$280	37.455:265$000	81.872:447$280

Art. 7º O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, as quantias de 13.958:338$447, ouro, e de 525.749:503$797, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO					PAPEL				
	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL	PESSOAL			MATERIAL	TOTAL GERAL
	Fixa	Variavel	Total do Pessoal			Fixa	Variavel	Total do Pessoal		
1. Secretaria de Estado	.....	.....	.....	.....	.....	1.299:840$000	247:380$000	1.547:220$000	146:000$000	1.693:220$000
2. Correios	.....	50:000$000	50:000$000	280:000$000	330:000$000	41.924:350$000	26.072:134$070	67.996:484$070	10.745:000$000	78.741:484$070
3. Telegraphos	.....	.....	.....	.....	.....	20.796:248$000	30.224:235$000	51.020:483$000	14.814:400$000	65.834:883$000
4. Subvenções	.....	.....	.....	158:913$666	158:913$666	.....	.....	.....	31.857:654$000	31.857:654$000
5. Garantias de Juros	.....	.....	.....	6.290:982$636	6.290:982$636	.....	.....	.....	41:704$367	41:704$367
6. Estrada de Ferro Central do Brasil	.....	.....	.....	.....	.....	39.399:120$000	90.881:160$000	130.280:280$000	71.490:000$000	201.770:280$000
7. Estrada de Ferro Oeste de Minas	.....	.....	.....	.....	.....	3.959:000$000	13.303:000$000	17.262:000$000	9.317:240$000	26.579:240$000
8. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	.....	.....	.....	.....	.....	3.519:600$000	12.686:220$000	16.205:820$000	12.194:000$000	28.399:820$000
9. Rêde Viação Cearense	.....	.....	.....	.....	.....	2.185:872$000	4.271:236$890	6.457:108$890	4.665:100$000	11.122:208$890
10. Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina	.....	.....	.....	.....	.....	674:160$000	1.457:400$000	2.131:560$000	894:700$000	3.026:260$000
11. Estrada de Ferro Central do Piauhy	.....	.....	.....	.....	.....	281:880$000	527:920$000	809:800$000	383:500$000	1.193:300$000
12. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	.....	.....	.....	.....	.....	406:680$000	508:868$000	915:548$000	704:500$000	1.620:048$000
13. Estrada de Ferro Petrolina a Therezina	.....	.....	.....	.....	.....	339:060$000	309:640$000	648:700$000	265:500$000	914:200$000
14 Estrada de Ferro Therezopolis	.....	.....	.....	.....	.....	444:060$000	603:832$000	1.047:892$000	1.184:600$000	2.232:492$000
15. Estrada de Ferro de Goyaz	.....	.....	.....	.....	.....	815:956$000	1.476:800$000	2.292:756$000	1.253:000$000	3.545:756$000
16. Inspectoria Federal das Estradas	.....	.....	.....	.....	.....	3.582:840$000	392:000$000	3.974:840$000	1.025:000$000	4.999:840$000
17. Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes	.....	.....	.....	.....	.....	3.318:000$000	7.035:000$000	10.353:000$000	14.520:000$000	24.873:000$000
18. Inspectoria Federal de Navegação	3:720$000	.....	3:720$000	.....	3:720$000	395:500$000	96:900$500	493:400$500	112:300$000	605:700$500
19. Inspectoria Federal de Obras contra as seccas	.....	.....	.....	.....	.....	1.240:320$000	5.658:000$000	6.898:320$000	4.465:000$000	11.363:320$000
20. Inspectoria de Aguas e Esgotos	.....	.....	.....	3.979:327$145	3.979:327$145	4.670:276$000	3.856:807$000	8.527:083$000	11.841:800$000	20.368:883$000
21. Inspectoria Geral de Illuminação	.....	.....	.....	3.195:395$000	3.195:395$000	626:400$000	30:880$000	657:280$000	3.278:395$000	3.935:675$000
22. Eventuaes	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	50:000$000	50:000$000
23. Empregados addidos	.....	.....	.....	.....	.....	980:534$970	.....	980:534$970	.....	980:534$970
Totaes	3:720$000	50:000$000	53:720$000	13.904:618$447	13.958:338$447	130.850:696$970	199.639:413$400	330.500:110$430	195.249:393$367	525.749:503$797

Art. 8º. O President enda, ás quantias de 106.719:429$747, ouro, e 411.898:168$214, papel, con Especial:

VERBAS	PAPEL			
	PESSOAL		MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL
	Variavel	Total do Pessoal		
1 Serviço da Divida Externa	—	—	—	—
2 Serviço da Divida Interna	.....	.....	134.195:039$000	134.195:039$000
3 Juros Diversos	.....	.....	29.350:000$000	29.350:000$000
4 Inactivos	.....	13.700:000$000	.....	13.700:000$000
5 Pensionistas	.....	28.700:000$000	.....	28.700:000$000
6 Thesouro Nacional	1.050:000$000	6.173:942$000	814:000$000	6 987:94 $000
7 Tribunal de Contas	270:000$000	4.674:090$000	168:200$000	4.842:290$000
8 Contadoria Central da Republica, C e Sub-contadorias Seccionaes	4.717:000$000	5.426:200$000	115:500$000	5.541:760$000
9 Recebedoria do Districto Federal	637:000$000	1.922:640$000	206:000$000	2.128:640$000
10 Caixa de Amortização	60:000$000	1.014:088$000	65:000$000	1.07 :088$000
11 Casa da Moeda	1.700:000$000	4.553:469$930	3.250:000$000	7.803:469$930
12 Directoria de Estatistica Commercia	153 000$000	1.2.5:980$000	60:000$000	1.315:980$000
13 Imprensa Nacional e *Diario Officia*	1.437:000$000	6.469:401$000	2.975:000$000	9.444:401$000
14 Inspectoria Geral de Bancos	.....	1.094:880$000	57:000$000	1.151:880$000
15 Inspectoria de Seguros	.....	903:280$000	21:000$000	924:880$000
16 Laboratorios de Analyses	.....	886:993$056	105:400$000	992:363$056
17 Delegacias Fiscaes	.....	7.302:000$000	668:100$000	7.970:100$000
18 Alfandegas	3.004:626$952	21.386:193$252	3.209:000$000	24.595:153$252
19 Agencias Aduaneiras, Mesas de Rend e Registros Fiscaes	575:000$000	3.216:752$800	294:202$000	3.510:954$800
20 Collectorias	18.000:000$000	18.013:020$000	.....	18.013:020$000
21 Administração e Custeio dos Pr cionaes	856:900$000	942:984$000	182:380$000	1.125:364$000
22 Fiscalisação dos impostos de consu porte e Sello	13.350:000$000	16.502:000$000	150:000$000	16.652:000$000
23 Inspecção das Repartições de Fazend serviços extraordinarios	500:000$000	500:000$000	.....	500:000$000
24 Ajudas de Custo	850:000$000	850:000$000	.....	850:000$000
25 Commissões e Corretagens	8:000$000	8:000$000	120:000$000	128:000$000
26 Despesas Eventuaes	.....	.....	200:000$000	200 000$000
27 Exercicios Findos	2.000:000$000	2.000:000$000	2.500 000$000	4.500:000$000
28 Obras	.....	.....	4.000:000$000	4.000:000$000
29 Reposições e restituições	.....	.....	1.200:000$000	1.200:000$000
30 Substituições	400:000$000	400:000$000	.....	400:000$000
31 Addidos	1.587:433$176	1.587:433$176	.....	1.587:433$176
32 Delegacia do Imposto sobre a renda	.....	.....	4.850:000$000	4.850:000$000
33 Caixa de Estabilisação	.....	279:600$000	25:000$000	304:600$000
Totaes	51.157:160$128	149.763:577$214	183.782:381$000	338.545:958$214
APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECI				
I Fundo de resgate de papel moeda	—	—	—	—
II Fundo de Garantia do papel moeda	—	—	—	—
III Fundo de resgate das apolices das de Ferro encampadas	.....	.....	2.000:000$000	2.000:000$000
IV Renda a ser applicada no Minister cultura	.....	.....	535:000$000	535:000$000
V Fundo para construcção e melhorat Estradas de Ferro da União	.....	.....	23.707:210$000	23.707:210$000
VI Fundo de Assistencia Hospitalar	.....	836:114$000	5.163:886$000	6.000:000$000
VII Fundo para Estradas de Rodagem d	.....	.....	40.000:000$000	40.000:000$000
VIII Renda da Inspectoria de Vehiculos	.....	.....	600:000$000	600:000$000
IX Fundo especial creado pelo art. 5º mero 5.449, de 16 de janeiro de 19	.....	.....	400:000$000	400:000$000
X Fundo para auxilio á industria de s	.....	.....	110:000$000	110:000$000
Totaes	.....	836:114$000	72.516:096$000	73.352:210$000
Total geral	51.157:160$128	150.599:691$214	261.298:477$000	411.898:168$214

VERBAS	OURO					PAPEL				
	PESSOAL			MATERIAL E OUTRAS DESPESAS	TOTAL GERAL	PESSOAL				TOTAL
	Fixa	Variavel	Total do Pessoal			Fixa	Variavel	Total do Pessoal		
1 Serviço da Divida Externa						—	—	—	—	—
2 Serviço da Divida Interna									134 195 039$000	134 195 039$000
3 Juros Diversos									29 450 000$000	29 450 000$000
4 Inactivos						13 700 000$000		13 700 000$000		13 700 000$000
5 Pensionistas										
8 Contadoria Central da Repart										
							1 014 000$000		65 000$000	1 079 000$000
							4 551 [illegible]		1 250 000$000	7 803 [illegible]
18 Alfandegas										
19 Agencias Aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registos Fiscais e Collectorias						2 641 752$800	575 000$000	3 216 752$800	294 202$000	3 510 954$800
21 Administração e Conselho dos Proprios Nacionais										
22 Fiscalisação dos impostos de consumo, Transporte e Sello						3 152 000$000	13 350 000$000	16 502 000$000	150 000$000	16 652 000$000
23 Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios a cargo do Custo							500 000$000	500 000$000		500 000$000
25 Comissões e corretagens							850 000$000	850 000$000		850 000$000
26 Despesas Eventuais				800 000$000	800 000$000		8 000$000	8 000$000	120 000$000	128 000$000
epesações e restituições				500 000$000	500 000$000				4 000 000$000	4 000 000$000
abstenções									1 200 000$000	1 200 000$000
31 Addicionais							400 000$000	400 000$000		400 000$000
32 Devolução do Imposto sobre a renda							1 587 433$176	1 587 433$176		1 587 433$176
33 Caixa de Estabilisação									4 850 000 000	4 850 000 000
	148 480$000	55 000$000	203 480$000	97 912 649$747	98 116 129$747	98 000 417$08				

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

I Fundo de resgate de papel moeda						—	—	—		
II Fundo de [illegible] do papel moeda				8 833 300$000	8 333 300$000					
III Fundo de resgate das ap e Ferro encampadas										
IV Renda a ser applicada e										
V Fundo para construcção e melhoramentos nas Estradas de Ferro da União									535 000$000	535 000$000
VI Fundo de Assistencia Hospitalar									23 707 210$000	23 707 210$000
VII Fundo para Es										
VIII Renda da Inspectoria de Vehiculos									[illegible]	[illegible]
IX Fundo especial creado pelo art. 5º da lei numero 5 440 de 10 de janeiro de 1928									600 000$000	600 000$000
X Fundo para auxilio á industria de seda				100 000$000	100 000$000					
Total geral	148 480$000	55 000$000	203 480$000	106 515 949$747	106 719 429$747	99 442 531$08	51 157 160$123	150 599 691$214	261 208 477$000	411 808 168$214

RECEITA

Art. 9º. A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, inclusive a destinada á applicação especial, é orçada em 185.948:100$000 ouro, e 1.381.429:710$000 papel, e será realizada com o producto do que for arrecadado dentro do exercicio da presente proposta, sob os seguintes titulos:

	OURO	PAPEL
Receita ordinaria		
I		
Renda dos impostos		
I		
Importação, entrada, sahida e estadia de navios e addicionaes		
1. Direitos de importação para consumo	166.592:000$000	111.788:000$000
2. 2 °/₀ ouro, sómente sobre os ns. 93 e 95..	1.440:000$000	
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	531:000$000	426:000$000
4. Dito das capatazias	.....	650:000$000
5. Armazenagem.....	.....	571:000$000
6. Taxa de estatistica	.....	1.500:000$000
7. Imposto de pharóes.....	1.050:000$000	
8. Dito de docas	25:000$000	14:000$000
9. 10 °/₀ sobre o expediente dos generos livres de direito de consumo.....	53:000$000	43:000$000
10. 2 °/₀, ouro, sobre o valor official da importação	11.000:000$000	
11. Taxa de 1 a 5 réis por kilogrammo de mercadoria, carregada ou descarregada ..	.....	$
12. Taxa addicional de 0,2 °/₀ sobre todos os direitos de importação para consumo..	333:000$000	224:000$000
	181.024:000$000	115.216:000$000
II		
Impostos de consumo		
13. Sobre fumo	.....	82.000:000$000
14. » bebidas.....	.....	117.000:000$000
15. » phosphoros.....	.....	29.411:000$000
16. » sal.....	.....	9.146:000$000
17. » calçados	.....	15.000:000$000
18. » perfumarias.....	.....	16.474:000$000
19. » especialidades pharmaceuticas.....	.....	8.791:000$000
20. » conservas	.....	14.405:000$000
21. » vinagre e azeite.....	.....	3.131:000$000
22. » velas.....	.....	1.012:000$000
23. » bengalas	.....	148:000$000
24. » tecidos.....	.....	48.977:000$000
25. » artefactos de tecidos.....	.....	16.794:000$000
26. » vinhos estrangeiros.....	.....	13.191:000$000
27. » papel e artefactos de papel.....	.....	1.556:000$000
28. » cartas de jogar.....	.....	948:000$000
29. » chapéos.....	.....	6.916:000$000
30. » louças e vidros.....	.....	2.200:000$000

	OURO	PAPEL
31. Sobre ferragens	.....	1.777:000$000
32. » café torrado ou moido e chá	.....	4.000:000$000
33. » manteiga	.....	1.406:000$000
34. » moveis	.....	4.473:000$000
35. » armas de fogo	.....	1.100:000$000
36. » lampadas, pilhas e apparelhos electricos	.....	1.400:000$000
37. » queijos e requeijões	.....	1.820:000$000
38. » electricidade, kilowatt-hora — luz e kilowatt — força	.....	4.526:000$000
39. » tintas	.....	3.020:000$000
40. » leques de qualquer especie	.....	124:000$000
41. » boás, pellos, pelles, etc	.....	160:000$000
42. » luvas	.....	200:000$000
43. » artefactos de borracha	.....	2.850:000$000
44. » navalhas e pinceis para barba	.....	610:000$000
45. » pentes, escovas e espanadores	.....	2.150:000$000
46. » caixas de qualquer feitio	.....	120:000$000
47. » brinquedos	.....	159:000$000
48. » artefactos de couro e outros materiaes	.....	2.275:000$000
49. » joias e obras de ourives	.....	1.504:000$000
50. » objectos de adorno	.....	650:000$000
51. » gazolina naphta, e carboreto de calcio	.....	16.500:000$000
52. » apparelhos sanitarios	.....	195:000$000
53. » azulejos	.....	1.070:000$000
54. » instrumentos de musica	.....	1.600:000$000
55. » machinas cinematographicas e photographicas	.....	400:000$000
56. » fogões	.....	320:000$000
57. » artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio	.....	400:000$000
58. » emolumentos de escriptorios commerciaes	.....	580:000$000
		442.490:000$000
III		
Imposto sobre a circulação		
59. Sobre sello	15:000$000	140.000:000$000
60. » transporte	.....	31.000:000$000
61. Taxa de viação	.....	21.667:000$000
62. Sobre operações a termo	.....	1.200:000$000
63. » vendas mercantis	.....	68.712:000$000
64. » vales para brindes	.....	38:000$000
	15:000$000	262.617:000$000
IV		
Imposto sobre a renda		
65. Imposto cedular e global sobre a renda	15:000$000	70.000:000$000
66. 5 °/₀ sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 °/₀ sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc	.....	6.256:000$000
67. 10 °/₀ sobre lucros fortuitos, valores sorteados, etc	.....	860:000$000
	15:000$000	77.116:000$000

	OURO	PAPEL
V		
Imposto sobre loterias		
68. Imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e quota fixa a ser paga pela actual concessionaria...	.....	2.250:000$000
69. Imposto de 5 °/₀ das loterias estaduaes e sobre as rendas das loterias federaes que excederem de réis 15.000:000$ por anno.....	.....	9:800$000
		2.259:800$000
VI		
Diversas rendas		
70. Premios de depositos publicos	.....	83:000$000
71. Taxa judiciaria da Justiça local do Districto Federal	.....	100:000$000
72. Taxa de aferição de hydrometros.....	.....	25:000$000
73. Rendas federaes no Territorio do Acre....	.....	1:000$000
74. Exportação — 10 °/₀ sobre a exportação de borracha do Territorio do Acre, etc.....	.....	2.336:000$000
75. Contribuição para fiscalisação bancaria...	.....	1.300:000$000
76. Renda arrecadada nos Consulados.....	3.334:000$000	—
77. Renda das matriculas e taxas de frequencia nos estabelecimentos de ensino superior e secundario.....	.....	105:000$000
78. 10 °/₀ sobre a percentagem recebida pelos porteiros dos auditorios das vendas de bens immoveis, etc.....	.....	50:000$000
	3.334:000$000	4.000:000$000
II		
Rendas Patrimoniaes		
DOS PROPRIOS NACIONAES		
79. Renda dos proprios nacionaes.....	.....	1.492:000$000
80. Renda da villa proletaria.....	.....	84:000$000
81. Renda da Fazenda Santa Cruz e outras...	.....	36:000$000
82. Producto do arrendamento das areias monaziticas.....	.....	1:000$000
83. Fóros de terrenos de marinha.....	.....	184:000$000
84. Laudemios.....	.....	364:000$000
85. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue.....	.....	73:000$000
86. Quota de arrendamento de portos de propriedade da União.....	.....	12.800:000$000
87. Renda do Lloyd Brasileiro.....	.....	1.200:000$000
		16.234:000$000

	OURO	PAPEL
III		
Rendas Industriaes		
88. Renda do Correio Geral	.....	51.000:000$000
89. » dos Telegraphos	187:000$000	24.000:000$000
90. » da Imprensa Nacional e *Diario Official*	.....	1.089:000$000
91. » da Estrada de Ferro Central do Brasil	.....	143.894:000$000
92. » da Estrada de Ferro Oeste de Minas	.....	20.000:000$000
93. » da E. de Ferro Noroeste do Brasil	.....	22.000:000$000
94. » da Estrada de Ferro Rio d'Ouro	.....	800:000$000
95. » da Rêde de Viação Cearense	.....	9.000:000$000
96. » da Estrada de Ferro Therezopolis	.....	800:000$000
97. » da Estrada de Ferro de Goyaz	.....	3.500:000$000
98. » da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	.....	1.100:000$000
99. » da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina	.....	1.152:000$000
100. » da Estrada de Ferro do Pianhy	.....	280:000$000
101. » da E. de Ferro Petrolina a Therezina	.....	90:000$000
102. » da Casa da Moeda	.....	59:000$000
103. » dos Arsenaes	.....	84:000$000
104. » dos Institutos de Surdos-Mudos e Benjamim Constant	.....	3:400$000
105. » dos Collegios Militares	.....	1:000$000
106. » da Casa de Correcção	.....	30:000$000
107. » da Assistencia a Alienados	.....	70:000$000
108. » dos Laboratorios Nacionaes de Analyses	.....	264:000$000
109. Contribuição das companhias ou emprezas de estradas de ferro, das companhias de seguros nacionaes e estrongeiras e outras	.....	1.733:000$000
110. » dos Nucleos coloniaes, etc.	.....	121:000$000
111. » do Deposito Publico	.....	1:000$000
112. » do Serviço Medico-Legal	.....	1:000$000
113. » da Policia Maritima	.....	1:000$000
114. Renda da Colonia Correccional	.....	1:000$000
115. » da Escola 15 de Novembro	.....	2:500$000
116. » do Archivo Publico	.....	1:000$000
117. » da Fabrica de Polvora da Estrella	.....	25:000$000
118. » da Fabrica de Polvora sem Fumaça	.....	48:000$000
119. Taxa sobre o consumo d'agua	.....	9.350:000$000
Somma das Rendas Industriaes	187:000$000	290.500:900$000
Total da Receita Ordinaria	184.575:000$000	1.210.433:700$000
Quota de 5 °/₀ a deduzir da Receita Ordinaria, para Fundo de Garantia do Papel Moeda	8.330:000$000	
Total liquido da Receita Ordidaria	176.245:000$000	1.210 433:700$000
Receita Extraordinaria		
120. Montepio da Marinha	4:900$000	628:000$000
121. » Militar	3:000$000	2.050:000$000
122. » dos Empregados Publicos	27:900$000	2.587:000$000
123. Indemnizações	350:000$000	12.000:000$000

	OURO	PAPEL
124. Juros de capitaes nacionaes	774:000$000	8.716:000$000
125. Imposto de industrias e profissões no Districto Federal.	.....	21.300:000$000
126. Taxa de saneamento na Capital Federal	.....	3.087:000$000
127 Venda de generos e proprios nacionaes...	.....	1.328:000$000
128. Renda do Gabinete Policial de Identificação	.....	1:000$000
129. Renda dos serviços de patentes de invenção.....	.....	1:000$000
130. Amortização dos emprestimos realizados pelo Governo, etc.....	.....	34:400$000
131. Fundo de garantia do registro Torrens.	.....	8:400$000
132. Cunhagem de moeda metallica subsidiaria.	.....	30.000:000$000
Total da Receita Extraordinaria.....	1.159:800$000	81.740:800$000

Renda com applicação especial

I. FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA

1°. Renda em papel proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União....	.....	27:000$000
2°. Producto da cobrança da divida activa da União, em papel, etc.....	.....	6.066:000$000
3°. Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Thesouro....	.....	9.810:000$000
		15.903:000$000

II. FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA

1°. Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	8.330:000$000	$
2°. Cobrança da divida activa, em ouro.....	31:000$000	$
3°. Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro	22:300$000	$
	8.383:300$000	

III. FUNDO PARA A CAIXA DE RESGATE DAS APOLICES DAS ESTRADAS DE FERRO ENCAMPADAS

Arrendamento das mesmas estradas.....	.....	2.000:000$000

IV. RENDA A SER APPLICADA NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM DESPESA DE NATUREZA ANALOGA, PARA NOVAMENTE PRODUZIR RENDA

I. Material agricola:

Venda de plantas, sementes, adubos, etc.....	.....	163:000$000

	OURO	PAPEL
II. Pecuaria:		
Venda de animaes pelo custo total aos criadores	.....	222:000$000
III. Trabalhos de officinas:		
Venda de artefactos produzidos em officinas, sendo nas Escolas de Aprendizes Artifices, 70 °/₀, etc.	.....	150:000$000
		535:000$000
V. FUNDO PARA CONSTRUCÇÃO E MELHORAMENTO NAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO		
(Decreto n. 16.842, de 23 de março de 1925 e lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, etc.)	.....	23.707:210$000
VI. FUNDO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
(Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, etc).	.....	6.000:000$000
VII. FUNDO PARA CONSTRUCÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM FEDERAES		
(Lei n. 5.141. de 5 de janeiro de 1927)	.....	40.000:000$000
VIII. Renda da Inspectoria de Vehiculos	.....	600:000$000
IX. FUNDO ESPECIAL CREADO PELO ARTIGO 5° DA LEI N. 5.449, DE 16 DE JANEIRO DE 1928		
Renda da Taxa judiciaria federal	.....	400:000$000
Renda para auxiliar a industria da seda (Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 48)	160:000$000	110:000$000
Total da Renda com Applicação Especial	8.543:300$000	89.255:210$000
Total Geral da Receita	185.948:100$000	1.381.429:710$000

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1930.

F. C. de Oliveira Botelho.

Brasil para o exercicio de 1931

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
66.591:578$115	111.788:131$209	175.000:000$000	116.500:000$000	116.592:000$000	111.788:000$000
1.439:987$077	.....	1.423:600$000	.....	1.440:000$000	
531:492$561	426:230$346	398:500$000	326:300$000	531:000$000	426:000$000

Proposta de orçamento da receita da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1931

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTAÇÃO [illegible] Ouro	VOTAÇÃO [illegible] Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel
	RECEITA ORDINARIA												
	I												
	RENDA DOS IMPOSTOS												
	I												
	IMPORTAÇÃO, ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS E ADDICIONAIS												
1. Direitos de importação para consumo.	Decretos n. 3.617, de 19 de março de 1900; LL. ns. 1.144 de 30 de Dezembro de 1903; 1.313, de 30 de Dezembro de 1904; 1.452, de 30 de Dezembro de 1905; 1.616, de 30 de Dezembro de 1906; 1.837, de 31 de Dezembro de 1907; 2.321, de 30 de Dezembro de 1910; 2.[illegible] de 31 de Dezembro de 1911; 2.719, de 31 de Dezembro de 1912; [illegible] e 31 de Dezembro de 1913; 2.919, de 31 de Dezembro de 1914; 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. n. 3.313, de 30 de Dezembro de 1916; L. n. 3.446, de 31 de Dezembro de 1917; L. n. 3.644, de 31 de Dezembro de 1918; L. n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; L. n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920, L. n. 4.440, de 31 de Dezembro de 1921 e leis ns. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922, 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, art. 4, lettra G, D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925, Lei n. 4.984 de 31 de dezembro de 1925, arts. 2º, 19, 20, 26, 27, 34, 44, 48 e 54; Lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926; Lei n. 5.141, de 7 de janeiro de 1927; rectificada pelo decreto n. 4.990 de 16 de janeiro de 1926, Lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, lei n. 5.625 de 29 de dezembro de 1928, Lei n. 5.650 de 9 de janeiro de 1929, sendo 60 % em ouro e 40 % em papel Decreto n. 19.190, de 23 de abril de 1930.....	154.397:788$248	103.923:085$180	173.850:158$212	116.673:898$567	171.526:787$885	114.767:409$881	166.591:578$115	111.788:131$209	175.000:000$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2. 2 % ouro, somente sobre os numeros 93 e 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da tabella [illegible] importados nas Alfandegas dos Estados, nos termos do artigo 1º da L. n. 1.452 de 30 de dezembro de 1905.	Lei n. 1.144, de 30 de Dezembro de 1903, art. 1, n. 1; art. 1, n. 1, da L. n. 1.313, de 30 de Dezembro de 1904, n. 2, da L. n. 1.616, de 30 de Dezembro de 1906, e L. n. 3.644, de 31 de Dezembro de 1918, L. numero 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925, Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, re- [illegible]	[illegible]	[illegible]	1.477.341$522	[illegible]	1.434.203$927	[illegible]	[illegible]	1.423.600$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo	Decreto n. 2.647, de 19 de Setembro de 1860, arts. 625 e 626, L. n. 1.507, de 26 de Setembro de 1867, art. 34, n. 6, D. n. 1.750, de 20 de Outubro de 1869, LL. ns. 2.940, de 31 de Outubro de 1879, art. 9, n. 2, 3.018, de 5 de Novembro de 1880, art. 16, L. n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 1, L. n. 191 A, de 30 de Setembro de 1893, art. 1, e L. n. 245, de 24 de Dezembro de 1894, art. 1, n. 2, L. n. 428, de 10 de Dezembro de 1896, L. n. 640, de 14 de Novembro de 1899, art. 1º, n. 2, e L. n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925, L. n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e n. 5.353 de 30 de novembro de 1927.....	[illegible]	191.468$[illegible]	[illegible]	[illegible]	47.345$918	518.086$340	501.[illegible]	[illegible]	498.500$000	325.300$000	531.000$000	426.000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM						TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1929		ORÇADA PARA 1931	
		1927		1928		1929							
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
4. Expediente das Capatazias	Decretos ns. 2.647, de 19 de Setembro de 1860, arts. 696 e 697; Lei n. 1.750, de 20 de Outubro de 1889, art. 1º, § 4º, 5.321, de 30 de Junho de 1873, art. 9; L. n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 1º, L. n. 265, de 24 de Dezembro de 1894, art. 1º, n. 3, e L. n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925 numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925	[illegible]	306:[illegible]$714		396:207$693	[illegible]	592.071$415	[illegible]	413:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5. Armazenagem...	Decretos ns. 5.474, de 26 de Novembro de 1872, 6.053, de 13 de Dezembro de 1875, art. 4º, L. n. 2.940, de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 1, D. n. 7.553, de 20 de Novembro de 1879; [illegible] 16.766,												
6. Taxa de estatistico	Lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 5, D. n. 3.547, de 8 de Janeiro de 1900, e L. n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766,	[illegible]	694:[illegible]$547	[illegible]	47:[illegible]$964	[illegible]	343:17[illegible]	[illegible]	71:[illegible]		[illegible]		[illegible]
7. Imposto de patentes	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]$004	[illegible]	1.[illegible]$717	[illegible]	1.183:87[illegible]$301	[illegible]	1.[illegible]$[illegible]		1.87[illegible]		[illegible]
8. Dito de docas.	[illegible] 31 de Outubro de 1873, art. 18, n. 2; D. n. 7.554, de 20 de Novembro de 1879; L. n. 1.018, de 5 de Novembro de 1880, art. 5º e L. n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 7, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925	874.121$178	[illegible]	951:407$380	[illegible]	1.013:341$278	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.000:[illegible]		[illegible]	
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo...	Lei n. 23, de 30 de Dezembro de 1891, art. 1º, n. 8; L. n. 255, de 24 de Dezembro de 1894, art. 1º, L. n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 8, L. n. 741, de 28 de Dezembro de 1900, art. 1º, n. 8, L. n. 953, de 29 de Dezembro de 1902, art. 1º, n. 7 e L. n. 3.974, de 31 de Dezembro de 1919, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro e 1925.	13 217$[illegible]	[illegible]	14.[illegible]	11.[illegible]	20.187$806	13 187$749	16 143$57[illegible]	[illegible]	[illegible]	12.[illegible]	[illegible]	[illegible]
10. 2 % ouro sobre o valor oficial da importação, nos termos do art. 2º, § 1º da L. n. 4.983 e 31 de dezembro de 1925, excepto as	Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925; art. 2º, § 1º, da Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de Janeiro de 1926 Lei 5 353, de 30 de Novembro de 1927, art. 11	23 [illegible]	13 [illegible]	82:254$447	15 [illegible]$373	79.357$073	5[illegible]$144	61:063$221	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]17:463$31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.837:501$739	.....	10.165:208$702	.....	10.266:800$000		[illegible]	

Receita 2

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
.....	2.784:910$303	.....	2.941:400$000	.....	$
339:356$224	228:216$815	350:000$000	227:000$000	333:000$000	224:000$000
.034:373$087	116.756:482$600	188.493:300$000	122.416:000$000	181.024:000$000	115.216:000$000
.....	74 625:397$157	.....	78.000:000$000	.....	82.000:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1907 Ouro	1907 Papel	1908 Ouro	1908 Papel	1909 Ouro	1909 Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel
taxas arrecadadas nos portos contratados, de accôrdo com as leis numeros 1746, de 13 de outubro de 1869, e 1314, de 10 de outubro de 1886, que ficam em deposito para attender ás obrigações dos respectivos contractos.													
11. Taxa de 1 a 5 réis por kilogrammo de mercadorias carregadas ou descarregadas nos portos cujas obras forem executadas á custa da União nos termos do n. IX do art. 2º da L. n. 741, de 26 de dezembro de 1900.	Lei n. 741, de 26 de Dezembro de 1900, art. 2º, n. IX.....	.....	2.775:963$598		[illegible]	.	.		[illegible]		[illegible]		[illegible]
12. Taxa addicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo, L. n. 4984, de 31 de dezembro de 1925, art. 2º, § 3º.	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 2º, § 3º.....	313:318$199	210:826$469	353:762$686	239:549$378	350.987$789	234:274$599	339:356$224	228:216$815	350 [illegible]		[illegible]	224:000$000
	Sommas do n. I.....	[illegible]	[illegible]	187.444:553$521	122.558.965$702	185.91[illegible]:664$495	118.213:703$802	1[illegible]0.034.[illegible]$087	116.756.482$600	188.493.[illegible]$000	122.41[illegible]	[illegible]	[illegible]
	II IMPOSTO DE CONSUMO												
(De accôrdo com os arts. 3º a 10º e 46 da L. n. 4984, de 31 de dezembro de 1925, supprimidas as palavras «e semelhantes» da lettra C, do § 9º do art. 4º da L. n. 4984, de 31 de dezembro de 1925, L. n. 5127, de 31 de dezembro de 1926, 5353, de 30 de novembro de 1927 e n. 6634, de 3 de janeiro de 1929.)													
13. Sobre fumo.....	Leis ns. 25, de 30 de Dezembro de 1891; 126 A, de 21 de Novembro de 1892; 265, de 24 de Dezembro de 1894; 359, de 30 de Dezembro de 1895; 428, de 10 de Dezembro de 1896; 489, de 15 de Dezembro de 1897; 559, de 31 de Dezembro de 1898, 641, de 14 de Novembro de 1899; 813, de 23 de Dezembro de 1901; 953, de 29 de Dezembro de 1902; 1.313, de 30 de Dezembro de 1904; 1.452, de 30 de Dezembro de 1905; 2.919, de 31 de Dezembro de 1914; 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; 3213, de 30 de Dezembro de 1916, 3070, de 31 de Dezembro de 1919; 4230, de 31 de Dezembro de 1920; 4440, de 31 de Dezembro de 1921; 4625, de 31 de Dezembro de 1922, e 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16366, de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926.....		[illegible]		[illegible]		[illegible]	.	[illegible]		[illegible]		[illegible]
14. Sobre bebidas...	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; art. 1º, n. 11, da L. n. 2321, de 30 de Dezembro de 1910; art. 41 da L. n. 2719, de 31 de Dezembro de 1912; art. 45 da L. n. 2841, de 31 de Dezembro de 1913; L. n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3070 A,												

TITULO DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	ESTIMADA PARA 1931 Ouro	ESTIMADA PARA 1931 Papel	DESPESA FIXA 1931 Ouro	DESPESA FIXA 1931 Papel
	de 31 de Dezembro de 1915, Leis ns. 3213, de 30 de Dezembro de 1916; 3470, de 31 de Dezembro de 1919, 4230, de 31 de Dezembro de 1920; 4440, de 31 de Dezembro de 1921; e 4625, de 31 de Dezembro de 1922, Leis ns. 4783 de 31 de Dezembro de 1923; e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925, e 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926, Lei n. 5353, de 30 de Novembro de 1927, art. 14, § 5 e o art. 6 decreto legislativo n. 5654, de 3 de janeiro de 1929.												
15. Sobre phosphoros	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906, L. n. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915 e L. n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923; D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925, Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		104.126:463$242		116.265.473$871		116.328:102$264		112.240:000$456		120.936:100$000		117.000:000$000
16. Sobre sal	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906, art. 1º, n. 13, da L. n. 2221, de 30 de Dezembro de 1910, art. 41 da L. n. 2770, de 31 de Dezembro de 1912; art. 4º da L. n. 2841, de 31 de Dezembro de 1913; L. n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, LL. números 3070 A, de 31 de D		30.436.482$240		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		29.411:000$000
17. Sobre calçado	Decreto de 1914, L. n. 3213, de 30 de		9 237.155$539		9.541:259$418		8.659:587$914		9.146:000$957		10.224.200$000		9 145 000$000
18. Sobre perfumarias	n. 2841, de 31 de nbro de 1913; L. 3213, de 30 de		13.008:435$005		14.056:885$071		14.594:222$614		13.886.514$530		15.295.400$000		[illegible]
19. Sobre especialidades pharmaceuticas			17 [illegible]		17.739.076$037		[illegible]		[illegible]		18.621.900$000		16.474 000$000
20. Sobre conservas	Dezembro de 1914; L. n. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916; L. n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925; L. n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926.		7.846.859$311		9.315.06[illegible]$450		9 210:521$677		[illegible]		10.086:400$000		8.791.000$000
21. Sobre vinagre e azeite	de Dezembro de 1912; 2841, de 31 de Dezembro de 1913; 2919, de 31 de Dezembro de 1914, e 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925,		12.900:400$051		[illegible]		14.816 510$522		[illegible]		[illegible]		[illegible]

(Segue — 1)

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
uro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
.....	3.131:336$779	.....	3.105:500$000	.....	3.131:000$000
.....	1.011:929$022	.....	1.118:800$000	.....	1.012:000$000
.....	147:717$083	.....	173:300$000	.....	148:000$000
.....	48.976:504$018	.....	54.209:100$000	.....	48.977:000$000
.....	16.793:998$140	.....	18.885:000$000	.....	16.794:000$000
.....	13.191:436$609	.....	14.229:300$000	.....	13.191:000$000
.....	1.556:362$992	.....	1.703:000$000	.....	1.556:000$000
.....	948:163$983	.....	1.098:200$000	.....	948:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM						TOTAL DA RENDA		VOTADA PARA 1931		DEFICIT	
		1927		1928		1929							
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
	rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926 e 5127, de 31 de Dezembro de 1926		2.559:786$006		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
22. Sobre velas..	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; L. n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, e L. n. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. 16766 de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]		1.046:446$181		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
23. Sobre bengalas..	Decreto n. 5890, de 10 de Fev[illegible] de Dezembro de 1915; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925. [illegible]		151:472$800		160:677$750		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
24. Sobre tecidos...	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
25. Sobre artefactos de tecidos	Lei n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919 e L. n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922; L. n. 4783 de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926; Lei 5353, de 30 de Novembro de 1927.		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
26. Sobre vinhos estrangeiros	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906, L. n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, L. n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919; L. n. 4440, de 31 de Dezembro de 1921 e L. n. 4625 de 31 de Dezembro de 1922; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
27. Sobre papel e artefactos de papel	Lei n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, L. n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915; L. n. 3213, de 31 de Dezembro de 1916, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de Janeiro de 1926; Lei 5353. [illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
28. Sobre cartas de jogar	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
29. Sobre chapéos..	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; Leis ns. 2719, de 31 de Dezembro de 1912; 2841, de 31 de Dezembro de 1913, 2919, de 31 de Dezembro de 1914, 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915,		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM 1927 Ouro	ARRECADADA EM 1927 Papel	ARRECADADA EM 1928 Ouro	ARRECADADA EM 1928 Papel	ARRECADADA EM 1929 Ouro	ARRECADADA EM 1929 Papel	TOTAL MEDIO Ouro	TOTAL MEDIO Papel	VALIDADE PARA 1930 Ouro	VALIDADE PARA 1930 Papel	ORÇADO PARA 1931 Ouro	ORÇADO PARA 1931 Papel
	3214, de 30 de Dezembro de 1916; 4623, de 31 de Dezembro de 1922; 4783 de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926, Lei 5553, de 30 de Novembro de 1927, art. 14.												
			[illegible]	[illegible]	6.756:654$944				6.916:338$707		8.019:700$000		[illegible]
30. Sobre louças e vidros	Lei n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, e leis ns. 3370 A, de 31 de Dezembro de 1915; 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. 16765, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		2.309:500$000		[illegible]
31. Sobre ferragens	Lei n. 3370 A, de 31 de Dezembro de 1915, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		2.121.300$000		[illegible]
32. Sobre café [illegible] rado ou moido e	Lei n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916, e L. n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]	[illegible]	3.910:022$800				[illegible]		[illegible]		[illegible]
33. Sobre manteiga	Lei n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916; L. n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		[illegible]		[illegible]
34. Sobre moveis...	Lei n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, art. 1º n. 35, L. n. 4443, de 31 de Dezembro de 1921, e L. n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º § 22		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		5.293.700$000		[illegible]
35. Sobre armas de	Lei n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, art. 1º, n. 36, e L. n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 23		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		[illegible]		[illegible]
36. Sobre lampadas, [illegible] pilhas e apparelhos	Lei n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, art. 1º, n. 37, L. n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, n. 24		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		1.300.500$000		[illegible]
37. Sobre queijos e	Lei n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 1º, n. 35, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 192 L. n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 25.		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		1.833.100$000		[illegible]
38. Sobre electricidade, kilowatt-luz e kilowatt-força	Lei n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, art 1º, n. 35; L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. 16765, de 2 de Janeiro de 1925; L. n. 4984, de 31de Dezembro de 1925, art. 4º, § 26.		[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		[illegible]		[illegible]
39. Sobre tintas.	Leis ns. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 1º, n. 37, 4723, de 23 de Agosto de 1923, e 4783, de 31 de Dezembro de 1923 art. 1º, n 39, D n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925; L. n 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4 . § 27..		[illegible]	[illegible]	[illegible]				2.490:500$417		2.486:900$000		[illegible]
40. Sobre leques de qualquer especie.	Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, art. 1º, II, n. 42, e D. 16765, de 2 de Janeiro de 1925; L. n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4, § 28 ..		121.221$[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		119.800$000		[illegible]

TITU	M	1929		1930	ORÇADA PARA 1931	
		Ouro	P	Papel	Ouro	Papel
41. lo	1$100	.....	1	54:600$000	.....	160:000$000
42.	2$220	.....	2	289:300$000	.....	200:000$000
43. de	3$806	.....	2.8	807:100$000	.....	2.850:000$000
44. pi	5$246	.....	6	512:300$000	.....	610:000$000
45. co	7$529	.....	2.1	165:900$000	.....	2.150:000$000
46. qu	8$937	.....	1	112:300$000	.....	120:000$000
47.	6$835	.....	1	159:000$000	.....	159:000$000
48. de m	1$434	.....	2.2	404:100$000	.....	2.275:000$000
49. ot	6$781	.....	1.5	818:200$000	.....	1.504:000$000
50. ac	9$325	.....	6	772:000$000	.....	650:000$000
51. na de	1$012	.....	15.2	500:000$000	.....	16.500:000$000
52. sa	7$901	.....	1	243:200$000	.....	196:000$000
53.	1$066	.....	1.0	069:500$000	.....	1.070:000$000
54. to	8$145	.....	1.5	569:400$000	.....	1.600:000$000
55. c e	9$320	.....	3	354:900$000	.....	400:000$000
56.	9$927	.....	3	250:700$000	.....	320:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA						TERMO [illegible]		[illegible]		[illegible]	
		1927		1928		1929							
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
41. Sobre boas, pellos, pelles, etc.	Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, art. 1º, II, n. 43, e D. 16766, de 2 de Janeiro de 1925, L. n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 29, L. n. 5.353, de 30 de Novembro de 1927, art. 14, F.	.....	36:311$740	.....	83:741$100	.....	149:063$280	.....	89:702$040	.....	[illegible]	.....	[illegible]
42. Sobre luvas.....	Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, art. 1º, II, n. 44, e D. 16766, de 2 de Janeiro de 1925; L. n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925 art. 4º, § 30. Lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, art. 14, F.	.....	316:451$415	.....	236:022$220	.....	230:900$010	.....	261:124$548	.....	[illegible]	.....	[illegible]
[illegible] de borracha.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44. Sobre navalhas e pinceis para barba	Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4, § [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45. Sobre pentes, escovas e espanadores	Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 33.	.....	1 429.203$035	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	.....	1.838.050$834	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46. Sobre caixas de qualquer feitio	Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, art 4º, § 34.	.....	67:980$995	.....	98.248$037	.....	110:603$030	.....	92:230$787	.....	[illegible]	.....	[illegible]
47. Sobre brinquedos	Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 35.	.....	152.439$960	.....	166.936$835	.....	156:857$500	.....	158:744$765	.....	[illegible]	.....	[illegible]
48. Sobre artefactos de [illegible] materiaes	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4, § 36; Lei n. 5353, [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49. Sobre joias e obras de ourives.	Lei n 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 37; Lei 5353, de 30 de Novembro de 1927, art. 14, g	.....	1.316:184$312	.....	1.029:476$781	.....	1 556:339$246	.....	1.503:966$779	.....	[illegible]	.....	[illegible]
50. Sobre objectos de adorno.	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art 4º, § 38...	.....	784:677$227	.....	755.169$325	.....	660:672$185	.....	[illegible]	.....	[illegible]	.....	[illegible]
51. Sobre gazolina, naphta e carbureto de calcio	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4º, § 39; lei 5.353, de 30 de Novembro de 1927, art. 14, b	.....	10 517:821$980	.....	13 735 031$012	.....	15.256.460$095	.....	[illegible]	.....	[illegible]	.....	[illegible]
52. Sobre apparelhos [illegible]	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4, § 40; L. n. 5353, de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53 Sobre azulejos	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 4, § 41.	.....	811:604$635	.....	1.021.201$066	.....	1.059:210$384	.....	964:007$028	.....	1.059.500$000	.....	[illegible]
[illegible] tos de musica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55. Sobre machinas cinematographicas e photographicas	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art 4, § 44..	.....	329:195$045	.....	334.879$320	.....	393:565$615	.....	352:546$660	.....	[illegible]	.....	[illegible]
56. Sobre fogões ...	Lei n 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art 4, § 43, L. n. 5453, de 30 de Nov. de 1927, art. 14, [illegible]	.....	232:117$960	.....	232.589$927	.....	300:543$450	.....	255:083$779	.....	250.700$000	.....	[illegible]

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA APRECIADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	PREVISÃO MÉDIA Ouro	Papel	VERBA PARA 1930 Ouro	Papel	ORÇAÇÃO PARA 1931 Ouro	Papel
57. Sobre artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de alumínio	Lei n. 5.416, de 30 de Dezembro de 1927; Lei n. 5.353, de 30 de Novembro de 1927, art. 14, §§ 4 e 7	.....	.....	.....	810:357$144		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
58. (*) Emolumentos de registro de escriptorios commerciaes	Leis n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925; 4.763, de 31 de Dezembro de 1924, art. 4º		657:947$561		[illegible]		594:303$710		[illegible]		[illegible]		[illegible]
[illegible]			[illegible]		[illegible]		[illegible]		421 [illegible]		[illegible]		[illegible]

III

IMPOSTOS E TAXAS SOBRE CIRCULAÇÃO

(De accordo com os arts. 11 a 17 e 51 da L. n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925; Lei n. 5.353, de 30 de Novembro de 1927, Dec. n. 5.427, de 9 de Janeiro de 1928, art. 3º e n. 18.393, de 17 de Setembro de 1928, art. 56.)

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	PREVISÃO MÉDIA Ouro	Papel	VERBA PARA 1930 Ouro	Papel	ORÇAÇÃO PARA 1931 Ouro	Papel
59. Imposto de sello	Decreto n. 3.554, de 22 de Janeiro de 1900; LL. ns. 813, de 23 de Dezembro de 1901; 953, de 9 de Dezembro de 1902; 1144, de 30 de Dezembro de 1903; 2841, de 31 de Dezembro de 1913; 2919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916, e LL. ns. 3946, de 25 de Dezembro de 1919, 3979, de 31 de Dezembro de 1919, art. 27 e 4230, de 31 de Dezembro de 1920; L. n. 4440, de 31 de Dezembro de 1921; Lei n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, arts. 1º e 25; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e Dec. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926, art. 13 da Lei n. 5353, de 30 de Novembro de 1927; Decretos ns. 5.427, de 9 de Janeiro, art. 3º e 5.449, de 16 de Janeiro, e 18.393, de 17 de Setembro de 1928, art. 56												
60. Imposto sobre transporte	Decreto n. 7897, de 10 de Março de 1910; L. n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916, L. n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, L. n. 4440, de 31 de Dezembro de 1921 e Lei n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926	94:127$328	124 518:261$104	35:844$927	130 549.700$826	19 467$985	146 831 [illegible]$988	49:779$880	140.620 807$400	56 200$000	133 803.200$000	[illegible]	[illegible]
61. Taxa de viação de accordo com o art. 15, da L. numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, mantido o abatimento do n. 40, III, do art. 15, da L. n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920	Lei n. 4230, de 31 de Dezembro de 1920; L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923; [illegible] Janeiro de 1926	.....	26 569:824$396	.....	28 005:751$781		29 536:156$536		[illegible]		[illegible]		[illegible]
		.....	22.675.723$439	.....	19 437.114$723		22 917.743$426		21 606.867$496		[illegible]		[illegible]

(*) A rubrica 58 — Emolumentos de registro de escriptorios commerciaes nos exercicios de 1927 e 1928 e 1930 pertencia a « VI — Diversas Rendas.

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
ro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
.....	1.532:461$396	.....	1.429:800$000	....	1.200:000$000
.....	68.712:455$533	.....	73.172:000$000	.....	68.712:000$000
.....	34:165$150	.....	32:300$000	.....	38:000$000
:779$880	250.597:607$336	56:200$000	258.593:200$000	15:000$000	262.617:000$000
5:382$777	61.096:823$551	80:000$000	68.554:800$000	15:000$000	70.000:000$000
.....	6.256:157$052	.....	5.832:200$000	.....	6.256:000$000
.....	993:987$153	.....	1.061:900$000	.....	860:000$000
6:382$777	68.346:967$756	80:000$000	75.448:900$000	15:000$000	77.116:000$000
.....	2.249:999$976	.....	2.412:000$000	.....	2.250:000$000

TÍTULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TERMO [illegible] Ouro	TERMO [illegible] Papel	VOTADA [illegible] Ouro	VOTADA [illegible] Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel
62. Imposto sobre operações a termo.	Leis 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921; n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926	.....	[illegible]	.....	[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
63. Imposto sobre vendas mercantis.	Leis ns. 4.625, de 31 de Dezembro de 1924, art. 2º, n. X, 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925, Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926	.....	[illegible]		72 400:413$060	.....	68.965:162$458		68 712:455$333	[illegible]		[illegible]	[illegible]
(*) 64. Imposto sobre vales para distribuição de brindes.	Lei n. 4.440 de 31 de Dezembro de 1921	.....			32 285$300	.....	36:045$000		34 165$150	[illegible]			[illegible]
	Somma do n. III	94 1.7[illegible]	240.477.464$186	35:844$927	151 782:869$400	19:367$385	239 532.488$422	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	IV IMPOSTO SOBRE A RENDA												
65. Imposto cedular e global sobre a renda.	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4 990, de 16 de Janeiro de 1926; D. n. 17.391, de 26 Julho de 1926; L. n. 5.138, de 5 de Janeiro de 1927	.....	[illegible]	4645$814	61.939:351$006	12:300$741	67.644:264$483	6:382$777	[illegible]	68.554:800$000	15:000$000	70.000.000$000	
66 5 °/. sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 °/. sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc	Leis ns. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, e 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915, 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925		6.330:243$195		[illegible]		[illegible]		6.256:157$652				[illegible]
67. 10 °/. sobre lucros fortuitos, valores sorteados, valores distribuidos, em sorteios, por clubs de mercadorias, premios concedidos, em sorteio, mediante pagamento em prestações, por associações constructoras.	Leis ns. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915, 3213, de 30 de Dezembro de 1916, 3644, de 31 de Dezembro de 1918, 3979, de 31 de Dezembro de 1919, 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo Decreto n. 4.990, de 16 de Janeiro de 1926	.....	[illegible]		1 011 [illegible]		[illegible]		[illegible]	1.001.900$000		[illegible]	
	Somma do n. IV		61.141:678$194	4645$814	68.239:013$864	12:300$741	73.660.211$012	6:382$777	[illegible]	75.448:900$000	15:000$000	77.116:000$000	
	V IMPOSTO SOBRE LOTERIAS												
68. Quota fixa a ser paga pela actual concessionaria nos termos dos contractos vigentes.	Lei n. 120 A, de 21 de Novembro de 1893, art. 3º; L. n. 265, de 24 de Dezembro de 1894, L. n. 428, de 10 de Dezembro de 1895, L. n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, art. 1º, n. 30; L. n. 640, de 14 de Novembro de 1899, art. 1º, n. 29; D. n. 3.638, de 9 de Abril de 1900, e L. n. 741, de 26 de Dezembro de 1900, art. 1º, n. 28; art. 2º, § 14, da L. n. 953, de 29 de Dezembro de 1902, L. n. 4230, de 31 de Dezembro de 1920, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 1766, de 26 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926	.....	2 249 [illegible]		[illegible]		2 249 [illegible]		2.249.999$976		[illegible]		2.250:000$000

(*) A rubrica 64 — Imposto s/ vales para distribuição de brindes no exercicio de 1928, pertencia a II Imposto de consumo.

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TOTAL GERAL Ouro	TOTAL GERAL Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel
69. Imposto de 5 % sobre loterias estaduaes	Decreto n. 8397, de 8 de Março de 1911; Lei n. 4230, de 31 de Dezembro de 1920 e contracto de 8 de Outubro de 1921; Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e Decreto n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925.....		9:805$240		9:805$240		9:805$240		[illegible]		[illegible]		[illegible]
Somma do n. V.....			2:219:793$337		[illegible]		2:219:793$337		2:219:793$337		[illegible]		[illegible]
VI													
DIVERSAS RENDAS													
70. Premios de depositos publicos	Lei n. 99, de 31 de Outubro de 1835, art. 11, n. 51; Instrucções n. 141, de 1 de Dezembro de 1845; DD. ns. 498, de 22 de Janeiro de 1847, e 2.591, de 17 de Março de 1860, art. 76; D. n. 2.849, de Março de 1838; L. n. 3.978, de 31 de Dezembro de 1919; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925.....		58:899$729		[illegible]		74:748$888		[illegible]		[illegible]		[illegible]
71. Taxa judiciaria da Justiça Local do Districto Federal paga em estampilhas nos autos, mantidos os registros judiciarios para estatistica e custas federaes.	Decretos ns. 245, de 30 de Novembro de 1894, e 2163, de 9 de Novembro de 1895; D. n. 539, de 19 de Dezembro de 1894; D. n. 3312, de 17 de Junho de 1899, L. n. 4233, de 31 de Dezembro de 1920, art. 30, L. n. 4525, de 31 de Dezembro de 1922; art. 29, do D. n. 5.055, de 6 de novembro de 1926; art. 30 da L. 1.793, de 7 de janeiro de 1924; art. 27 da L. n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925 e L. n. 5.353, de 30 de Novembro de 1927 ..		474:061$230				472:173$000		473.210$195		[illegible]		[illegible]
72. Taxa de aferição de hydrometros.	Lei n. 4525, de 31 de Dezembro de 1922, art. 55, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925.....		5:432$150		[illegible]		23:014$700		11:408$038		[illegible]		[illegible]
73. Rendas federaes no Territorio do Acre.	Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925.....		385$975		147$412				[illegible]		[illegible]		[illegible]
74. Exportação—10 % sobre o valor da exportação de borracha no Territorio do Acre e sobre o valor da exportação da castanha do mesmo territorio.	Lei n. 4525, de 31 de Dezembro de 1922, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		1:746:814$023		1:837:165$974		[illegible]		[illegible]		[illegible]

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
ro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
.....	1.203:694$166	.....	1.262:300$000	.....	1.300:000$000
:282$099	.....	3.379:000$000	.....	3.334:000$000	
.....	68:128$700	.....	60:900$000	.....	105:000$000
.....	39:292$702	.....	51:200$000	.....	50:000$000
:282$100	4.944:659$071	3 379:000$000	4.862:200$000	3.334:000$000	4.000:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM						TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
		1927		1928		1929							
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
75. Contribuição para fiscalização bancaria.	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 30, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de janeiro de 1926	. . .	1.107:557$500	. . .	1.221:187$500	. . .	1.290:[illegible]	. . .	1.20[illegible]		1.2[illegible]		1.1[illegible]
76. Renda arrecadada nos consulados	Lei n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 1º; DD. ns. 2.832 e 2.847, de 14 e 21 de março de 1898, L. n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, art. 1º, n. 24, L. n. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916; L. n. 4.440, de 31 de Dezembro de 1921, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1924, D. n. 1.[illegible], de 2 de janeiro de 1925 e lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925	4.2[illegible]:757$191	. . .	3.653:421$858	.	3.143:[illegible]	. . .	3.231:[illegible]		3.[illegible]		1.[illegible]	
77. Renda das matrículas e taxa de frequencia nos estabelecimentos de ensino superior e secundario, ficando reduzidas de 50 °/ as taxas constantes da tabella que acompanha o decreto n. 16782 A, de 13 de janeiro de 1925, tanto nos institutos de ensino official, como nos officializados ou equiparados.	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de janeiro de 1926	. . .	40:[illegible]04$750	. . .	60.881$350	. . .	102:900$000	. . .	[illegible]		[illegible]		1[illegible]
78. 10 %, sobre a percentagem recebida pelos porteiros dos auditorios das vendas de bens immoveis e mais 2 1/2 % do producto das referidas vendas quando o preço exceder de 50:000$ até o maximo de 100 contos. Decreto legislativo n. 5.060 A, de 10 de novembro de 1926.	Lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926	. . .	27:[illegible]$500	. . .	43:147$47	. . .	47.702$201	.	[illegible]	.	31:[illegible]	.	[illegible]
	Somma do n. VI	[illegible]	5.735:500$579	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.911:942$425	[illegible]	4.944:659$071	3.379:000$000	[illegible]	[illegible]	4.000:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TERMO MEDIO Ouro	TERMO MEDIO Papel	VOTADA PARA 1930 Ouro	VOTADA PARA 1930 Papel	ORÇADA PARA 1931 Ouro	ORÇADA PARA 1931 Papel
	II												
	RENDAS PATRIMONIAES												
79 Renda dos proprios nacionaes.	Lei de 15 de Novembro de 1831, art. 51, § 15; L. n. 66 de 12 de Outubro de 1833, art. 3º e Leis ns. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915, 3214, de 30 de Dezembro de 1916 e 4625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 41, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16769, de 2 de Janeiro de 1925 e art. 22 da L. n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925		2 038:443$609		44 [illegible]$511		1 [illegible]$537		1.491:957$694		1.329.400$000		1 [illegible]$000
80. Renda da villa proletaria.	Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		128:150$951		[illegible]$843		[illegible]$947		4. [illegible]$000		[illegible]
81. Renda da Fazenda de Santa Cruz e outras.	Leis ns. 191 A, de 30 de Setembro de 1893, art. 1º, e L. 4230, de 31 de Dezembro de 1920, art. 2º, 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		31:160$492		[illegible]		35:761$742		[illegible]		[illegible]
82. Producto do arrendamento das areias monazíticas.	Contracto de 18 de Dezembro de 1916, Lei n. 3644, de 23 de Dezembro de 1918, Lei n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919 e Lei n. 4 025, de 31 de Dezembro de 1922, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16769 de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]						[illegible]		1:000$000		[illegible]
83. Fóros de terrenos de marinha.	Leis n. 15 de Novembro de 1831, artigo 51, §§ 14 e [illegible], e n. 66 de 12 de Outubro de 1833, artigo 3, Instrucções de 14 de Novembro de 1832; LL. de 3 de Outubro de 1834, artigo 17, § 2; 1114, de 27 de Setembro de 1860; 1507, de 26 de Setembro de 1867, artigo 34, n. 43; D. n. 4 105, de 22 de Fevereiro de 1868, e L. n. 3348, de 20 de Outubro de 1887, art. 8º § 3; L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. 16769 de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		173:130$757		188.618$605		184:306$310		[illegible]		184:000$000
84. Laudemios	Decretos ns. 467, de 23 de Agosto de 1846, 656, de 5 de Dezembro de 1849, e 1318, de 30 de Janeiro de 1854, art. 77, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16769 de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		332:223$347		387:034$230		363:574$912		[illegible]		[illegible]
85. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento de terrenos de [illegible]	Decretos ns. 14.595 e 14 595, de 31 de Dezembro de 1920; L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16769 de 2 de Janeiro de 1925		74:240$091		[illegible]		[illegible]		72:626$627		[illegible]		[illegible]
86 Quota de arrendamento de portos de propriedade da União	Leis ns. 4783, de 31 Dezembro de 1923 e 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]		7.715:890$587		12.759:511$835		9.641:376$642		[illegible]		[illegible]

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
.....	1.200:000$000	.....	1.200:000$000	.....	1.200:000$000
.....	12.273:465$242	.....	11.104:300$000	.....	16.234:000$000
.....	45.124:779$711	.....	50.000:000$000	.....	51.000:000$000
187:318$658	21.870:541$963	141:600$000	25.000:000$000	187:000$000	24.000:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTADA PARA 1930 Ouro	VOTADA PARA 1930 Papel	VOTADA PARA 1931 Ouro	VOTADA PARA 1931 Papel
87. Renda do Lloyd Brasileiro. a) dividendo de 29 900 acções pertencentes ao Estado reis 3.588:000$, b) juros de 30 mil debentures de 1.000$000, a 4%, 1.200.000$000		.....	.	5	5	. .	1 200:000$000	.....	1.200.000$000		1 200 000$000	.	[illegible]
	Somma das Rendas Patrimoniaes.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		16.198:900$894	. .	[illegible]		11.104 300$000		[illegible]
	III												
	RENDAS INDUSTRIAES												
88. Renda do Correio Geral	Decretos ns. 3.443, de 12 de Abril de 1865, arts. 11 a 20; 3.532 A, de 18 de Novembro de 1865; 3 903, de 26 de junho de 1867; 7.429, de 29 de Março de 1879, e 7 841, de 6 de Outubro de 188 ; Lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 12, e Lei n. 640, de 14 de Novembro de 1899, art. 1, n. 11; Lei n. 1.616, de 30 de Dezembro de 1900, n. 15; Lei n 2.035, de 29 de Dezembro de 1908, art. 1, n. 16, da Lei n 2.210, de 28 de Dezembro de 1909 art. 1º, n. 43, da Lei n. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912 e art 1º, n. 43, da Lei 2 841, de 31 de Dezembro de 1913, Lei n 919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3.070 A, de 31 Dezembro de 1915, Leis ns 3.213, de 30 de Dezembro de 1916, 3 979, de 31 de Dezembro de 1919, art. 39 e 4230, de 31 de Dezembro de 1920, e [illegible] de Dezembro de 1927 de novembro de 1927..	35.260:120$516	..	.. 49.151.357$447	. .	50.962:861$170	. . .	[illegible]	.	50.000:000$000		51.000:000$000
89 Renda dos Telegraphos	Decretos ns. 2614, de 21 de Julho de 1860; 4.653, de 28 de Dezembro de 1870, e 372 A, de 2 de Maio de 1890; Lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 13; L. n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, art. 1, n. 12; L. n. 640, de 14 de Novembro de 1899, art. 1º, n. 12; L. n. 741, de 26 de Dezembro de 1900, art. 1º, n. 12; L. n. 953, de 29 de Dezembro de 1902, art 1 10; L. n. 1.616, de 30 de Dezembro de 1906, artigo 1 n. 16; L. n. 2 035, de 24 de Dezembro de 1908, art. 1º, n. 12, Lei n. 2.210 de 28 de Dezembro de 1909 art 1, n 44, da L. n. 2 321, de 30 de Dezembro de 1910, art. 1 da L. n. 2.524, de 31 de Dezembro de 1911, n. 44, e art. 1, n. 44, da L n. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912; L. n. 2 841, de 31 de Dezembro de 1913, art. 1º, n. 44; Lei n. 2 919, de 31 de Dezembro de 1914; Leis ns. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915; 3.213, de 30 de Dezembro de 1916; 3 446, de 31 de Dezembro de 1917; 3.644, de 31 de Dezembro de 1918; 3.948, de 20 de Dezembro de 1919, e 4.334, de 15 de Setembro de 1921; Decreto n. 9 616, de 13 de Junho de 1912; Leis ns. 4.220, de 31 de Dezembro de 1920; 4.440, de 31 de Dezembro de 1921, 4 783, de 31 de Dezembro de 1923 e n 4 944, de 31 de Dezembro de 1925 Lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927.	154:962$298	18.475:607$761	125:[illegible]	[illegible] 3.279.741$734	281:118$667	23.856.226$390	182.[illegible]	[illegible]	141:600$000	25.000:000$000	187.000$000	24.000.000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1[illegible] Ouro	1[illegible] Papel	1926 Ouro	1926 Papel	1927 Ouro	1927 Papel	TERMO [illegible] Ouro	[illegible]	[illegible]	[illegible] 1927	[illegible]
3. Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*	Lei n. 3.221, de 3 de Setembro de 1888, art. 8º, n. 2; D. n. 9.361, de 21 de Fevereiro de 1885; leis ns. 3.446, de 31 de Dezembro de 1917, 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		1.069:908$700		1.032:933$573		1.163:719$503					
[illegible] do Brasil	[illegible]											
	[illegible]		[illegible]		152.975:202$229		[illegible]		143.834:131$661		[illegible]	[illegible]
92. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas	Art. 112 da L. n. [illegible]32 de 6 de janeiro; L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		16.351:821$580		18.958:998$940		11.604:542$450		[illegible]		[illegible]	[illegible]
93. Dita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (ex-Itapura a Corumbá)	Lei n. 3.644, de 31 de Dezembro de 191[illegible] de 6 de janeiro de 1923, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		13.785:416$700		[illegible]		23.556:446$190		[illegible]		[illegible]	[illegible]
94. Dita da Estrada de Ferro Rio de Ouro	Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		567:458$455		[illegible]		773:326$925		674:070$283		[illegible]	[illegible]
95. Dita da Rêde de Viação Cearense	Lei n. 3.070-A, de 31 de Dezembro de 1915, L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		7.052:915$370		7.752:107$815		[illegible]		7.814:006$270		[illegible]	[illegible]
96. Dita da Estrada de Ferro Therezopolis	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		755:788$935		[illegible]		724:671$888		[illegible]	[illegible]
97. Dita da Estrada de Ferro de Goyaz	Lei n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		[illegible]		[illegible]		2.852:327$918		[illegible]	[illegible]
98. Dita da Estrada de Ferro Central do R. Grande do Norte	Lei n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		849:648$213		920:945$128		1.013:549$199		925:032$816		[illegible]	[illegible]
99. Dita da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina	Lei n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		1.108:224$743		[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]
100. Dita da Estrada de Ferro do Piauhy	Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		[illegible]		[illegible]		250:234$491		[illegible]	[illegible]
101. Dita de Petrolina a Therezina	Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		136:[illegible]25$480		[illegible]		[illegible]		114:449$850		[illegible]	[illegible]
102. Dita da Casa da Moeda	Decreto n. 5.536, de 31 de Janeiro de 1874, arts. 43 e 53, e L. n. 2.035, de 29 de Dezembro de 1908, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		[illegible]		[illegible]		59:306$021		[illegible]	[illegible]

RMO MÉDIO	VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
83:736$958	.....	100:000$000	.....	84:000$000
3:433$333	.....	2:800$000	.....	3:400$000
925$000	.....	1:000$000	.....	1:000$000
30:188$046	.....	22:000$000	.....	30:000$000
91:252$850	.....	97:000$000	.....	70:000$000
264:017$590	.....	271:800$000	.....	264:000$000
1.733:323$034	.....	1.690:900$000	.....	1.733:000$000
120:739$902	.....	87:100$000	.....	121:000$000
.....	.....	1:000$000	.....	1:000$000
.....	.....	1:000$000	.....	1:000$000
.....	.....	1:000$000	.....	1:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM						TERMO MÉDIO		[illegible]		[illegible]	
		1927		1928		1929							
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
103. Dita dos Arsenaes	Decretos ns. 5.118, de 19 de Outubro de 1872; 5.622, de 2 de Maio de 1874, e 7.745, de 12 de Setembro de 1890, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16 766, de 2 de Janeiro de 1925.....		[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]
104. Dita dos Institutos dos Surdos-Mudos e Benjamin Constant	Decretos ns. 4.046, de 19 de Dezembro de 1867, art. 11, e 5.435, de 15 de Outubro de 1878, art. 18, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
105. Dita dos Collegios Militares	Lei 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925.....		[illegible]						[illegible]		[illegible]		[illegible]
106. Dita da Casa de Correcção	Decreto n. 678, de 6 de Julho de 1850, e L. n. 628, de 17 Setembro de 1851, art. 9º, n. 24; L. n. 652, de 23 de Novembro de 1899, e D. n. 3.647, de 23 de Abril de 1900, L. 4.783 de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925.....		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
107. Dita da Assistencia a Alienados	Lei n. 3.396, de 24 de Novembro de 1888, art. 10, e L. n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 1º; D. n. 1.559, de 7 de Outubro de 1893; D. n. 2.467, de 19 de Fevereiro de 1897; D. n. 2.779, de 30 de Dezembro de 1897, e D. n. 3.244, de 29 de Março de 1899, L. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. numero 16 766, de 2 de Janeiro de 1925		[illegible]		83.199$791		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
108. Renda dos Laboratorios Nacionaes de Analyses	Lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 2, n. 6; D. n. 3.770, de 28 de Dezembro de 1900, e L. n. 813, de 23 de Dezembro de 1901, art. 5º e Decreto n. 4.050, de 13 de Janeiro de 1920; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925.....		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
109. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro, das companhias de seguros nacionaes e estrangeiras e outros	Lei n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 1º; Lei n. 741, de 26 de Dezembro de 1900, art. 1º, n. 32; art. 1º, n. 34 da Lei n. 2.210, de 28 de Dezembro de 1909; art. 1º, n. 53 da Lei n. 2.321, de 30 de Dezembro de 1910 e art. 51 da Lei 2.749, de 31 de Dezembro de 1912 e art. 59 da Lei n. 2.841, de 31 de Dezembro de 1913, Lei 3.644, de 31 de Dezembro de 1918 e Lei n. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 2º n. V; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro, de 1923, e Decreto n. 16 766, de 2 de Janeiro de 1925.....		[illegible]		[illegible]		1.708:137$356		[illegible]		[illegible]		[illegible]
110. Dita dos nucleos coloniaes, fazendas modelo, campos de demonstração, postos zootechnicos, etc.	Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925		158 694$221		[illegible]		158.071$031		[illegible]		[illegible]		[illegible]
111. Dita do Deposito Publico.	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923; e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925..										[illegible]		[illegible]
112. Dita do Serviço Medico Legal	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; L. n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925..										[illegible]		[illegible]
113. Dita da Policia Maritima	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925..										[illegible]		[illegible]

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM 1927 Ouro	ARRECADADA EM 1927 Papel	ARRECADADA EM 1928 Ouro	ARRECADADA EM 1928 Papel	ARRECADADA EM 1929 Ouro	ARRECADADA EM 1929 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTADA PARA 1930 Ouro	VOTADA PARA 1930 Papel	ORÇADA PARA 1931 Ouro	ORÇADA PARA 1931 Papel
114 Renda da Colonia Correccional	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.765, de 2 de Janeiro de 1925..										1:000$000		1:000$000
115. Dita da Escola Quinze de Novembro	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919, Lei n. 4 783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925..		1:910$000		2:120$000		[illegible]		2:105$000		[illegible]		[illegible]
116. Dita do Archivo Publico	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919, Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925.						[illegible]				1:000$000		1:000$000
117. Dita da Fabrica de Polvora da Estrella	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925..		[illegible]				[illegible]		38:274$142		1:000$000		[illegible]
118. Dita da Fabrica de Polvora sem Fumaça	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de Janeiro de 1925..		[illegible]		[illegible]		[illegible]		47:[illegible]		[illegible]		48:000$000
119 Taxa sobre o consumo de agua	Decreto n. 3.645, de 4 de Maio de 1866; L. n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875; D. n. 8.775, de 25 de Novembro de 1882; L. n. 489, de 15 de Dezembro de 1897; D. n 2.794, de 13 de Janeiro de 1898, LL ns. 2.919, de 31 de Dezembro de 1914, 3.979 de 31 de Dezembro de 1919 e L. n. 4.023, de 31 de Dezembro de 1922, § 44, cobrando-se do proprietario a installação do serviço de aguas, consoante determinação da lei n 4 783, de 31 de dezembro de 1923. Lei n. [illegible]3, de 30 de novembro de 1927, art. 10; Lei n. 4.783, de 31 Dezembro de 1923, e Decreto n 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		4.984:960$726		5.410:995$095		9.325:293$285		6.573:740$702		5.695:800$000		[illegible]
	Somma das Rendas Industriaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Total da Receita Ordinaria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	A deduzir para o Fundo de Garantia do Papel Moeda.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Total liquido da Receita Ordinaria.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	RECEITA EXTRAORDINARIA												
120. Monte Pio da Marinha	Plano de 23 de Setembro de 1795	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4:900$000	628:000$000
121 Dito Militar..	Decreto n 695, de 28 de Agosto de 1890.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2.017:834$101	[illegible]	1.767:001:114	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
122. Dito dos empregados publicos	Decretos ns. 942 A, de 31 de Outubro de 1890, 956, de 6 de Novembro, 981, de 8 de Novembro, 1.036, de 14 de Novembro, 1 045, de 21 de Novembro; 1 897, de 27 de Novembro, 1.912, de 28 de Novembro de 1890, 1.318 F, de 20 de Janeiro, 1 120, de 21 de Fevereiro e 139, de 16 de Abril de 1891; L. n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, art. 37; Dec. n 8.994, de 16 de Agosto de 1911 e L. n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915...	[illegible]	2.434:102$4	[illegible]	2.[illegible]:167$78	[illegible]	1.943:275$100	[illegible]	2.[illegible]	28:[illegible]$000	[illegible]	27.[illegible]$000	2.587:[illegible]$000
123. Indemnizações..	Lei n. 317, de 21 de Outubro de 1843, art. 25, n. 44	[illegible]	[illegible]	1.1[illegible].435$[illegible]	8.2[illegible]:344$77	[illegible]	11.[illegible]:173$024	[illegible]	[illegible]	1.0[illegible]$000	8.243:800$000	[illegible]	12.[illegible]$000
124. Juros de capitaes nacionaes	Lei n. 779, de 6 de Setembro de 1854, art 9º, n. 70...	[illegible]	[illegible]	1.270:[illegible]	18.11[illegible]:311	602.437$354	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.270:000$000	8.871:300$000	774:000$000	8.710:000$000

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
.....	16 794:372$475	.....	15.788:700$000	.....	21.300:000$000
.....	3.087:415$303	.....	3.023:000$000	.....	3.087:000$000
119:272$296	1.328:272$404	.....	1.595:300$000	.....	1.328:000$000
.....	280:044$000	.....	1:000$000	.....	1:000$000
.....	.....	.....	1:000$000	.....	1:000$000
.....	34:426$854	.....	42:600$000	.....	34:400$000
.....	8:423$889	.....	5:900$000	.....	8:400$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM						TERMO MEDIO		[illegible]		[illegible]	
		1927		1928		1929							
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
125. Imposto de industrias e profissões no Districto Federal e Territorio do Acre	Lei n. 265, de 24 de Dezembro de 1894, art. 5º, e L. n. 359, de 3 de Dezembro de 1895, art. 1º, n. 1, § 52; D. n. 2.792, de 11 de Janeiro de 1898, e Lei n. 1.452, de 30 de Dezembro de 1905, art. 1º, n. 65, e art. 1º, n. 65, da L. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912; L. n. 2 841, de 31 de Dezembro de 1913, L. n. 2.919, de 31 de Dezembro de 1914.....	.....	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		15 788.700$000		[illegible]
126. Taxa de saneamento da Capital Federal	Leis ns. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916 e 3.446, de 31 de Dezembro de 1917.....	.....	[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]		[illegible]
127. Venda de generos e proprios nacionaes	Leis ns. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915, 3.644, de 31 de Dezembro de 1913.....		[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		1.328:000$000
128. Renda do Gabinete Policial de Identificação	Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919, Lei n. 5.353, de 30 de Novembro de 1927.....		280:044$000	.....	[illegible]		[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]		[illegible]
129. Renda dos serviços de patentes de invenção	Decreto n. 16 264, de 19 de Dezembro de 1923, L. n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919				5						[illegible]		[illegible]
130. Amortização dos emprestimos realizados pelo Governo, por [illegible] mensaes de 10 % ou mais, sobre o total dos adeantamentos feitos aos funccionarios dos Correios e da Fazenda, no Estado de Minas Geraes, para construcção de casas em Bello Horizonte	Lei n. 1.617, de 30 de Dezembro de 1906, art. 35, n. XII, lei numero 2.356, de 31 de Dezembro de 1910, lei n. 2.768, de 15 de Janeiro de 1913, decreto n. 10.094, de Fevereiro de 1913, e Lei n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919.....	.....	35 [illegible]		[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]		42:000$000	.....	[illegible]
131. Fundo de garantia do registro Torrens — Importancia das percentagens e multas a que se referem os arts. 60 e 61 do decreto numero 451 B, de 31 de Março de 1890	Lei n. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922...	.....	8 811$414	.....	[illegible]	.....	[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]	.....	[illegible]

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1897		1926		1927		TERMO MEDIO		VOTADA PARA 1927		ORÇADA PARA 1928	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Ex[illegible] em de moeda metalica subsidiaria			4[illegible]	[illegible]	1[illegible]		4[illegible]		[illegible]	-	-		[illegible]
Differença de cambio	Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1922												
Recursos...	Emissão de apolices, dos decretos ns. [illegible] de 1922, e 16745 de 31 de dezembro de 1924		44 1[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	-		
S/n	Renda Extraordinaria Eventual								[illegible]				
	Totaes da Receita Extraordinaria.....												
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL												
	I — FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA												
1. Renda em papel, proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União	Lei n. 477, de 9 de Dezembro de 1896, art. 4, ns. 1 a 6; D. numero 2413, de 28 de Dezembro de 1896; C. de 25 de Setembro de 1897; D. n. 2680, de 12 de Março de 1898; C. de 15 de Março de 1898; D. n. 2849, de 17 de Março de 1898; C. de 12 de Abril de 1898; D. n. 2830, de 21 de Março de 1898; Lei n. 581 de 20 de Julho de 1899, art. 1º. Lei 5 108 de 18 de Novembro de 1926	2[illegible]	117.289:271$712	[illegible]	61.316.697$167	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2. Producto da cobrança da divida activa da União em papel	Decreto de 20 de Fevereiro e Instrucções de 12 de Junho de 1840 L. n. 581, de 20 de Julho de 1899, art. 1º		[illegible]		[illegible]		[illegible]		26 558$451		1 000$000		27:000$000
3. Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Thesouro			[illegible]		[illegible]		4[illegible]		6 006.1[illegible]$951		[illegible]		[illegible]
	Somma		5.710:661$672		[illegible]		[illegible]		[illegible]		6.847:700$000		9 810.000$000
	II — FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA		11.867:884$975		[illegible]		14[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
1. Quota de 5 % ouro, sobretudo os direitos de importação para consumo, deduzida da Receita Ordinaria	Lei n. 581, de 20 de Julho de 1899, art. 2, e Lei n. 813, de 23 de Dezembro de 1901, art. 8 [illegible] n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 2, § 4º	12[illegible]	[illegible]		[illegible]			10.081:630$335		8.750:000$000		[illegible]	
2. Cobrança da divida activa, em ouro,		[illegible]	79:214$263		4[illegible]			[illegible]		[illegible]		[illegible]	
3. Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro	Lei n. 581, de 20 de Julho de 1899, art. 2	[illegible]	4.915:460$721		[illegible]			[illegible]		22:300$000		[illegible]	
	Somma	[illegible]	13.687:182$894		[illegible]			11.2[illegible]		8.851:500$000		8[illegible]	

ERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
....	1.997:446$446	.....	693:900$000	.....	2.000:000$000
....	163:395$443	.....	50:000$000	.....	163:000$000
....	222:310$006	100:000$000	200:000$000	.....	222:000$000
....	89:183$894	.....	180:000$000	.....	150:000$000
....	474:889$344	100:000$000	430:000$000	.....	535:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TESOURO NACIONAL Ouro	TESOURO NACIONAL Papel	VERBA PARA [illegible] Ouro	VERBA PARA [illegible] Papel	[illegible] Ouro	[illegible] Papel
	III — FUNDO PARA A CAIXA DE RESGATE DAS APOLICES EMITTIDAS PARA A ENCAMPAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO												
Arrendamento das mesmas estradas	Lei n. 746, de 29 de Dezembro de 1900, art. 29, n. 25.		[illegible]		603:868$974		4 312:[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
	IV — RENDA A SER APPLICADA NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM DESPESAS DE NATUREZA ANALOGA, PARA NOVAMENTE PRODUZIR RENDA												
	A renda deve ser recolhida como Deposito á repartição fiscal competente do Ministerio da Fazenda, a qual se entregará mediante requisição devidamente classificada												
	I — MATERIAL AGRICOLA												
Venda de plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas, fungicidas, machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, pelo custo total aos agricultores e aos Estados	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926..		107.947$912	..	2 5 212$383	..	127:020$132	..	[illegible]	.	[illegible]	..	[illegible]
	II — PECUARIA												
Venda de animaes pelo custo total aos criadores	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de janeiro de 1916..		224:279$100	.....	331:712$880	.....	110 [illegible]	..	222:310$006	100:000$000	[illegible]		[illegible]
	III — TRABALHOS DE OFFICINAS												
Venda de artefactos produzidos em officinas; sendo nas escolas de aprendizes artifices 70% applicaveis ao pagamento de encommendas, 20% destinados ás respectivas caixas de mutualidade e 10% aos aprendizes, de accôrdo com o regulamento das escolas	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926		[illegible]	.....	67 [illegible]	.	145 [illegible]		[illegible]	.....	[illegible]	.....	[illegible]
	Somma..		[illegible]	.....	654.[illegible]	..	[illegible]	.....	474 [illegible]	100:000$000	430:000$000	.....	[illegible]

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTADA PARA 1930 Ouro	VOTADA PARA 1930 Papel	GERADA PARA 1931 Ouro	GERADA PARA 1931 Papel
	V — FUNDO PARA A CONSTRUCÇÃO E MELHORAMENTOS NAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO												
	(Decreto n. 16.842, de 24 de Março de 1925 e Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo Decreto n. 4990, de 16 de Dezembro de 1925)	.....	14 774.135$832		18 109.242$219	.....	19.341.9[illegible]$727	.....	17.541.751$842	.....	1[illegible]	.....	2[illegible]
	[illegible]												
[illegible] Hospitalar (Lei numero 4.984 de 31 de dezembro de 1925 rectificada pelo Decreto n. 4.991 de 16 de janeiro de 1926 e Lei n. 5.058 de 9 de novembro de 1926); addicional de 5 % nos impostos de consumo sobre bebidas.	[illegible]	.....	[illegible]		[illegible]		6.126.102$[illegible]		5.958:917$604	.....	6.7[illegible]		[illegible]
	VII — FUNDO PARA A CONSTRUCÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM FEDERAES												
	Lei n. 5.141 de 5 de janeiro de 1927 e 5.525, de 5 de setembro de 1928	.	10.838:869$785	.....	21 [illegible]	..	[illegible]		23.[illegible]	.	[illegible]	.	[illegible]
	VIII												
	Renda da Inspectoria de Vehiculos	.....	.....	.....		.	[illegible]		[illegible]		[illegible]	.. .	[illegible]
	IX — TAXA JUDICIARIA FEDERAL												
	Fundo creado pelo art. 5º da Lei n. 5.440, de 16 de janeiro de 1928												
	Renda da Taxa Judiciaria Federal	.....	.. .				22 [illegible]		22 [illegible]	.....	400:000$000	.....	[illegible]
	X — Renda para auxiliar a Industria da Seda (lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 48)	.	.	.	.	.	.	.	.	.....			
	Total da Renda com Applicação Especial.....	17.569:162$346	44.394:699$695	13.687:182$694	[illegible]	8 [illegible]	81.[illegible]	[illegible]	61.[illegible]	160:000$000	110:000$000	160.000$000	[illegible]
	Receita Especializada.....	....	[illegible]	.		. . ...			11 [illegible]	. .			
	Total geral da Receita. . .	177 124.701$[illegible]	[illegible]	196 858.0[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	185 9[illegible]	[illegible]

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1930		ORÇADA PARA 1931	
o	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
373$087	116.756:482$600	188.493:300$000	122.416:000$000	181.024:000$000	115.216:000$000
.....	423.318:903$633	—	460.017:700$000	.....	442.490:000$000
779$880	250.597:607$336	56:200$000	258.593:200$000	15:000$000	262.617:000$000
382$777	68.346:967$756	80:000$000	75.448:900$000	15:000$000	77.116:000$000
.....	2.259:799$976	—	2.421:800$000	.....	2.259:800$000
282$100	4.494:659$071	3.379:000$000	4.862:200$000	3.334:000$000	4.000:000$000
817$844	865.774:420$372	192.008:500$000	923.759:800$000	184.388:000$000	903.698:800$000
.....	12.273:465$242	.....	11.104:300$000	.....	16.234:000$000
318$658	271.380:872$556	141:600$000	319.475:700$000	187:000$000	290.500:900$000
136$502	1.149.428:758$170	192.150:100$000	1.254.339:800$000	184.575:000$000	1.210.433:700$000
630$325	.....	8.750:000$000	.....	8.330:000$000	—
506$177	1.149.428:758$170	183.400:100$000	1.254.339:800$000	176.245:000$000	1.210.433:700$000
406$957	142.984:481$587	6.760:100$000	43.283:900$000	1.159:800$000	81.740:800$000
.....	14.248:965$325	.....	14.786:100$000	.....	15.903:000$000
860$388	.....	8.851:500$000		8.383:300$000	—
.....	1.997:446$446	.....	693:900$000	.....	2.000:000$000
.....	474:889$344	100:000$000	430:000$000	.....	535:000$000
.....	17.541:751$942	.....	19.629:300$000	.....	23.707:210$000
.....	5.958:917$604	.....	6.758:300$000	.....	6.000:000$000
.....	23.456:718$798	.....	30.000:000$000	.....	40.000:000$000
.....	600:000$000	.....	1.000:000$000	.....	600:000$000
.....	22:013$051	.....	400:000$000	.....	400:000$000
.....	.....	160:000$000	110:000$000	160:000$000	110:000$000
860$388	64.300:702$510	9.111:500$000	73.807:600$000	8.543:300$000	89.255:210$000
.....	113:232$830	.....	—	—	—
506$177	1.149.428:758$170	183.400:100$000	1.254.339:800$000	176.245:000$000	1.210.433:700$000
406$957	142.984:481$587	6.760:100$000	43.283:900$000	1.159:800$000	81.740:800$000
860$388	64.300:702$510	9.111:500$000	73.807:600$000	8.543:300$000	89.255:210$000
.....	113:232$830	.....	—	—	—
773$522	1.228.141:141$764	199.271:700$000	1.371.431:300$000	185.948:100$000	1.381.429:710$000

RECAPITULAÇÃO

LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1927 Ouro	1927 Papel	1928 Ouro	1928 Papel	1929 Ouro	1929 Papel	TOTAL GERAL Ouro	TOTAL GERAL Papel	TOTAL DA DÍVIDA Ouro	TOTAL DA DÍVIDA Papel	DÍVIDA PAGA Ouro	DÍVIDA PAGA Papel
RECEITA ORDINARIA												
I — RENDA DOS IMPOSTOS												
1 — Direitos de importação, entrada etc	169 745 [illegible]	111 [illegible]	187 444 [illegible]	122 [illegible]	185 912 [illegible]	118 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 — Imposto de consumo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3 — Imposto sobre circulação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4 — Imposto sobre a renda	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 — Imposto sobre loterias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6 — Diversas rendas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Somma da Renda dos Impostos	[illegible]	[illegible]	191.134:285$100	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II — RENDAS PATRIMONIAES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III — RENDAS INDUSTRIAES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	281 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total da Receita Ordinaria	170 200 [illegible]	1.068 829 [illegible]	191.200:160$110	1.184 101 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A deduzir: Para o fundo de garantia do papel-moeda	12.916:043$671	.....	8.692:507$910	..	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total liquido da Receita Ordinaria	157.284:704$399	1.068.829:995$583	182.567:652$200	1.184.161:025$207	180.792 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA EXTRAORDINARIA	2.270:834$566	117.239:271$712	2.603:848$537	61.316:697$167	1.009 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL												
I — Fundo de resgate do papel-moeda	[illegible]	11 [illegible]	[illegible]	16 [illegible]	[illegible]	14 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II — Fundo de garantia do papel-moeda	17 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III — Fundo para a caixa de resgate das apolices das Estradas de Ferro encampadas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV — Renda a ser applicada no Ministerio da Agricultura	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
V — Fundo para a construcção e melhoramentos nas Estradas de Ferro do Uruguay	.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI — Fundo de Assistencia Hospitalar		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VII — Fundo para construcção e conservação de Estradas de Rodagem Federaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VIII — Renda da Inspectoria de Vehiculos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IX — Fundo especial creado pelo art. 5º da Lei n. 5.442, de 16 de janeiro de 1928 (Renda da taxa judiciaria Federal)			[illegible]	[illegible]	[illegible]	22 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
X — Renda para auxiliar a industria ursicola (Lei n. 1.494 de 31 de dezembro de 1925, art. 48)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total da Renda com Applicação Especial	17 [illegible]	44 [illegible]	11 [illegible]	6 [illegible]	[illegible]	84 [illegible]	13 [illegible]	64.300:702$510	9.111:500$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RENDA ESPECIALIZADA	[illegible]	114 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resumo												
Receita Ordinaria	157.284:704$399	1.068.829:995$583	182.567:652$200	1.184.161:025$207	180.792 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Extraordinaria	2.270:834$566	117.239:271$712	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Renda com Applicação Especial (1)	17.569:162$543	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Renda Especializada	[illegible]	114 [illegible]					[illegible]	[illegible]				
Total Geral	177 124 [illegible]	1.293 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Inclusive 10.838:869$785, em 1927, para fundo rodoviario.

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1931, de accordo com as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, 2.348, de 25 de agosto de 1873, 429, de 16 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 1, art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 54, n. 1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores — Pelo que for necessario durante as prorogações, sessões extraordinarias e devido ao preenchimento de vagas.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço de publicação dos debates durante as prorogações e sessões extraordinarias do Congresso.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos e avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias e para despesas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios a praças de pret.

Soldo, etapas e gratificações de praças — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço

Material — Diversas despesas pelo transporte de tropa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Garantia de juros de estradas de ferro e portos — Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Fazenda

Serviço da divida externa fundada.

Serviço da divida interna fundada.

Inactivos e pensionistas — Pelas aposentadorias, pensões, meio soldo, montepio e funeral, quando a consignação não for sufficiente.

Caixa de Amortização — Pela assignatura ou chancella de notas.

Recebedoria — Pelas percentagens aos empregados quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas percentagens aos empregados, quando excederem ao credito votado.

Mesas de rendas e collectorias — Pelas percentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despesas de impostos de consumo, de transporte e de sello — Pelas percentagens, diarias, passagens e transportes.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas alem das consignadas.

Commissões e corretagens — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 3.230 de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder á consignação.

ICIO DE 1929

ICAÇÃO	TOTAL		TOTAL GERAL PAPEL	NUMERO DE ORDEM
PAPEL	OURO	PAPEL	OURO CONVERTIDO A PAPEL	
82:004$085	—	1.069:384$997	1.069:384$997	1
211:849$328	76.769:300$406	97.777:407$115	448.382:802$069	2
7:703$755	—	5.066:994$642	5.066:994$642	3
210:158$994	—	1.713:584$000	1.713:584$000	4
205:565$270	—	2.603:769$017	2.603:769$017	5
237:070$404	—	172.802:212$669	172.802:212$669	6
258:792$744	—	307:813$177	307:813$177	7
144:705$320	—	545:139$797	545:139$797	8
57:128$737	—	2.805:492$610	2.805:492$610	9
68:478$691	53$332	334:692$599	334:936$166	10
324:606$720	—	217.835:699$183	217.835:699$183	11
52:509$064	—	12.532:118$195	12.532:118$195	12
13:279$744	255:512$348	4.734:173$.38	5.901:098$631	13
566:084$301	188$200	22.097:549$075	22.098:408$584	14
152:946$157	—	1.154:262$415	1.154:262$415	15
59:094$560	—	929:224$520	929:224$520	16
4$498	229:225$966	202.881:069$428	203.927:944$415	17
12:990$005	—	18.230:791$438	18.230:791$438	18
36:061$517	252$020	1.368:736$020	1.369:886$995	38
234:371$283	382:150$434	3.72_:803$418	5.468:084$450	39
416:177$230	190.385:552$651	1.530.108:906$833	2.399.599:725$789	
—	—	—	—	
416:177$230	190.385:552$651	1.530.108:906$833	2.399.599:725$789	

RENDA ARRECADADA PELAS REPARTIÇÕES FISCAES NO EXERCICIO DE 1909

REPARTIÇÕES	RENDA ORDINARIA		RENDA EXTRAORDINARIA		RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL		TOTAL		TOTAL GERAL EM PAPEL	
	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO REDUZIDO A PAPEL	NOTAS DE REFERENCIA
1. Imprensa Nacional	—	981:170$754	—	6:210$158	—	82:004$085	—	[illegible]	[illegible]	1
2. Alfandega do Rio de Janeiro	76 769:300$406	79.504:641$079	—	60:916$708	—	18.211:849$328	76.769:300$406	97.777:407$115	[illegible]	
3. Casa da Moeda	—	123:158$185	—	4.936:132$702	—	7:703$755	—	5.066:994$642	[illegible]	
4. Pagadoria da Marinha	—	407:344$113	—	1.096:080$893	—	210:158$994	—	1.713:584$000	[illegible]	
5. » » Guerra	—	847:046$901	—	1.551:156$846	—	205:565$270	—	2.603.769$017	2.603:769$017	
6. Estrada de Ferro Central do Brasil	—	157.465:736$174	—	1 099:406$091	—	14.237:070$404	—	172.802:212$669	172.802:212$669	.
7. Caixa de Amortização	—	38:182$100	—	10:838$333	—	258.792$744	—	307:813$177	307:813$177	.
8. Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	—	377:787$785	—	22:646$932	—	144.705$320	—	545.139$797	545:139$797	.
9. 1ª Pagadoria do Thesouro	—	1.710:244$656	—	1.038:119$217	—	57.128$737	—	2.805.492$610	2.805:492$610	.
10. 2ª » » »	—	23:484$913	53$332	242.728$995	—	68:478$691	53$332	334:692$599	334:936$166	.
11. Recebedoria do Districto Federal	—	185.989:800$852	—	25.521:291$011	—	6.324:606$720	—	217.835:699$183	217.835:699$183	.
12. Repartição Geral dos Correios	—	12.192:405$731	—	287:203$400	—	52:503$064	—	12.532:118$195	12.532:118$195	.
13. » » » Telegraphos	26:223$804	4 445:823$195	229:288$544	275:068$799	—	14:279$744	255:512$348	4.734:173$.38	[illegible]	
14. Thesouraria Geral do Thesouro	188$.00	14.904:293$966		3.527:170$808	—	3.666:084$301	188$200	22.097:549$075	[illegible]	.
15. Inspectoria de Aguas e Esgotos	—	976:527$912	—	24:788$346	—	152.946$157	—	1.154:262$415	[illegible]	
16. Estrada de Ferro Thereseopolis	—	869:654$994	—	474$966	—	59:094$560	—	929:224$520	[illegible]	
17. Contadoria Central da Republica	—	1.505:417$970	229:225$966	(1) 201.375:646$960	—	4$498	229:225$966	202.881:069$428	203.927:944$415	.
18. Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda	—	18.217:801$433	—	—	—	12:999$035	—	18.230:791$438	[illegible]	
19. » do Thesouro em Londres	3.170:264$735	—	544:075$262	—	1:912$296	—	3.716:252$293	—	[illegible]	
20. » Fiscal no Amazonas	877:740$603	6.678:339$349	3:731$074	339:208$985	—	244:423$075	881.491$677	7.261:971$309	[illegible]	.
21. » » » Pará	2.509:766$650	14 115:341$315	—	214:804$857	17$781	305:504$499	2.509:784$431	14.635:650$671	[illegible]	.
22. » » » Maranhão	637:772$609	6.047:568$917	—	168:605$384	—	280:938$066	637:772$609	6.497:112$367	[illegible]	.
23 » » » Piauhy	214:235$001	2.500:432$583	—	192:899$833	63$453	106:782$499	214:298$454	2.800:115$115	[illegible]	.
24. » » » Ceará	1.424:006$843	18.226:978$468	—	286:059$220	117$880	1.098.250$714	1.424:124$732	19.611:288$402	[illegible]	.
25. » » » Rio Grande do Norte	536:453$913	4.601:506$451	.	94:123$730	$200	262:314$736	536:454$113	5.177.944$917	[illegible]	.
26. » » na Parahyba	1.042:009$725	6.074:294$700	—	62:935$290	—	359:365$407	1.042:009$725	6.496:595$397	[illegible]	.
27. » » em Pernambuco	7.342:828$2 4	41.342:079$165	1:216$343	529:856$893	—	2.041:211$729	7 344:044$567	43.913:148$087	[illegible]	.
28. » » » Alagôas	1.040.385$045	7 011:002$267	—	170:571$378	924$221	[illegible]$711	1.041.309$266	8.109.156$356	[illegible]	.
29. » » » Sergipe	259:869$422	4.924:244$ 52	—	48:050$165	—	157:966$216	259:869$422	5.130:260$733	[illegible]	.
30. » » na Bahia	5.570:234$923	34 033.557$823	173$752	1.387:005$068	3:147$607	1.357:219$209	5.573:556$282	36.737:842$100	[illegible]	.
31. » » no Espirito Santo	509:599$500	6.720:824$105	—	48:105$668	—	288:082$196	509:599$500	7.057.011$969	[illegible]	.
32. » » » Rio de Janeiro	12:473$978	34.645:561$885	—	141:398$750	.	636:782$848	12:473$978	35.423:743$483	[illegible]	.
33. » em São Paulo	70.616:477$534	358.573:220$900	1:034$815	3.087:832$532	89$782	21.823:544$224	70.617.602$151	384 484:597$746	[illegible]	
34. » » no Paraná	1.900:794$264	20.955:766$961	—	720:246$011	—	2 568.258$381	1.900:794$264	24 244:271$353	[illegible]	.
35. » » em Santa Catharina	1.464:604$611	11.418:052$207	—	199:923$481	17$780	468:473$644	1 464:622$391	12.086:449$322	[illegible]	
36. » » no Rio Grande do Sul	13.003.404$102	70.382 749$626	—	750:929$173	335$253	4.337:438$993	13.003:739$355	75.471.117$815	[illegible]	.
37. » » em Minas Geraes	52:307$534	61.014:213$450	474$114	686:775$098	232$087	2.036:724$110	53:013$735	64.337:712$658	[illegible]	
38. » » » Goyaz	214$088	1.215:184$926	—	117:489$517	37$932	[illegible]$517	252$020	1.358:736$921	1.359.886$945	
39. » » » Matto Grosso	381:905$816	3.353:718$767	244$968	74:713$365	$050	2 4:371$285	382:150$434	3.72..803$418	5.468:084$450	
Total	189.369:118$50	1.195.295:253$720	1.009:537$770	250.397:475$883	6:890$331	84.416:177$230	190.385:552$651	1.530 108.906$833	2.399 599:725$789	
Quota de 5 % ouro, que se deduz da Renda Ordinaria para o Fundo de Garantia do Papel-Moeda	— 8.576:339$394	—	—	—	+ 8.576:339$394	—	—	—	—	
	180.792:779$156	1.195.295:253$720	1.009:537$770	250.397.475$883	8.583.235$725	84.416 177$230	190 385.552$651	1.530.108.906$833	2 399 599:725$789	

(1) Inclusive a Renda Extraordinaria Eventual.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Creditos addicionaes abertos no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
Decreto n. 18.559, de 15 de janeiro de 1929. Para attender as despesas com os serviços de combate á febre amarella no Districto Federal.	.....	.....	6.000:000$000	
Decreto n. 18.560, de 15 janeiro 1929. Para tornar effectiva, pelos meios efficazes, a campanha da febre amarella no norte do paiz...	.....	.....	5.000:000$000	
Decreto n. 18.561, de 15 de janeiro de 1929. Para pagamento a D. Eugenia E. de Souza.	.....	13:440$000		
Decreto n. 18.562, de 15 de janeiro de 1929. Para pagamento a Guilherme Leite, Victorino Coelho e Gomes Pereira.....	.....	7:933$000		
Decreto n. 18.563, de 15 de janeiro de 1929. Para pagamento de differença de vencimentos ao continuo do Senado Federal, Luiz Antonio ne Souza.....	.....	1:710$000		
Decreto n. 18.565, de 15 de janeiro de 1929. Para pagamento de accrescimos de vencimentos ao bacharel Cesino Barbosa do Valle, juiz federal na secção de Minas Geraes	.....	6:073$548		
Decreto n. 18.586, de 28 de janeiro de 1929. Para pagamento de gratificações addicionaes a professores de varios institutos de ensino.	.....	22:137$930		
Decreto n. 18.587, de 28 de janeiro de 1929. Para pagamento de differença ao desembargador em disponibilidade no extincto Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, Domingos Americo de Carvalho.....	.....	94:281$942		
Decreto n. 18.589, de 3 de fevereiro de 1929. Para attender á acquisição do mobiliario que pertencia á Ruy Barbosa e ás despezas complementares da installação da Casa Ruy Barbosa.....	.....	350:000$000		
Decreto n. 18.590, de 3 de fevereiro de 1929. Para pagamento de vencimentos e gratificações addicionaes a funccionarios das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados	.....	57 740$067		
Decreto n. 18.641, de 11 de março de 1929. Para auxiliar as despesas decorrentes da commemoração do primeiro centenario da Academia Nacional de Medicina.....	.....	300:000$000		
Decreto n. 18.646 de 18 de março de 1929. Para pagar aos servente do Collegio Pedro II gratificação «Lyra», correspondente aos annos de 1927 e 1928.....	.....	154:732$748		
Decreto n. 18.647, de 18 de março de 1929. Para attender á liquidação de despesas provenientes de medidas tomadas em pról da manutenção da ordem e segurança publicas.	.....	.....	1 000:000$000	
Decreto n. 18.660, de 1 de abril de 1929. Para attender ao pagamento das despesas feitas pelo Departamento da Saúde Publica, além dos credito votados de 1920 a 1926.....	.....	935:584$173		
Decreto n. 18.683, de 1 de abril de 1929. Para attender ás despesas com os serviços de combate á febre amarella no Districto Federal.	.....	.....	6.000:000$000	
Decreto n 18.684, de 1 de abril de 1929. Para pagamento das differenças de etapas ou diarias de alimentação devida nos exercicios de 1924 a 1 26 ao pessoal das embarcações da Saúde Publica.....	.....	37:799$618		
Decreto n. 18.690, de 6 de abril de 1929. Para pagamento de diversas despesas da Secretaria do Senado Federal.....	.....	110:354$348		
Decreto n. 18.692, de 10 de abril de 1929. Supplementar á verba 28ª.....	.....	.....	.....	40:000$000

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
Decreto n. 18.706, de 22 de abril de 1929. Para attender ao pagamento de augmento de vencimentos a que têm direito os desembargadores em disponibilidade do Territorio do Acre, Alberto Augusto Diniz e João Rodrigues do Lago.	.....	83:200$000		
Decreto n. 18.707, de 22 de abril de 1929 — Para pagamento de pensão a D. Maria Helena Aquino, durante o periodo de 18 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1928	.....	5:173$310		
Decreto n. 18.746, de 14 de maio de 1929 — Para attender no corrente exercicio a despezas resultantes de urgentes medidas preventivas de combate a surtos epidemicos na zona rural e limitrophe no Districto Federal..	.....	.....	.....	2.700:000$000
Decreto n. 18.755, de 20 de maio de 1929 — Para attender ás despezas com o serviço de combate á febre amarella no Districto Federal e nos Estados ...	.....	.....	.....	11.000:000$000
Decreto n. 18.756, de 20 de maio de 1929 — Para pagamento de differença entre accrescimo de vencimento ao bacharel Octavio Martins Rodrigues substituto do juiz federal na secção do Rio de Janeiro	.....	1:970$322		
Decreto n. 18.793, de 10 de junho de 1929 Para pagamento de pensão a Diva Barroso Figueira	.....	4:322$563		
Decreto n. 18.794, de 10 de junho de 1929 — Para occorrer á liquidação de compromissos assumidos nos exercicios de 1923 a 1926	.....	335:625$634		
Decreto n. 18.820, de 24 de junho de 1929. Para pagamento de accrescimo sobre vencimentos concedidos aos bachareis Ignacio Xavier de Carvalho e Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, respectivamente, juiz substituto federal na secção do Pará e juiz federal de Santa Catharina.....	.....	4:214$515		
Decreto n. 18.821, de 24 de junho de 1929. Para pagamento a D. Cacilda Francioni de Souza, de vencimentos de seu finado marido, Dr. Vicente de Souza, relativos ao periodo de 1900 a 1902	.....	8:130$174		
Decreto n. 18.861, de 30 de julho de 1929. Para attender a despesas resultantes de urgentes medidas preventivas e de combate a surtos epidemicos no Districto Federal e nos Estados	.....	.....	.....	9.000:000$000
Decreto n. 18.874, de 19 de agosto de 1929. Para pagamento aos Drs. Americo Pereira de Silva Pinto e Abeardo Marinho de Albuquerque Andrade, em virtude de sentença judiciaria, das quantias de 81:874$061 e 42:705$492, respectivamente.....	.....	124:579$553		
Decreto n. 18.896, de 11 de setembro de 1929 Para attender á liquidação de despesas provenientes das medidas tomadas em pról da manutenção da ordem e segurança publicas	.....	.....	.....	1.000:000$000
Decreto n. 18.922, de 30 setembro de 1929. Para attender a despesas resultantes de urgentes medidas preventivas e de combate a surtos epidemicos no Districto Federal e nos Estados	.....	.....	.....	8.000:000$000
Decreto n. 18.935, de 7 de outubro de 1929. Para attender á despesa com a acquisição da bibliotheca de Oswaldo Cruz.....	.....	100:000$000		
Decreto n. 18.936, de 7 de outubro de 1929. Para pagamento das quantias de 43:785$984, e 1:460$, respectivamente, de gratificações para fardamento aos mestres motoristas e machinistas da Policia Maritima e de diarias aos officiaes de Justiça do Juizo Privativo de Accidentes no Trabalho.....	.....	45:245$984		
Decreto n. 18.949, de 11 de outubro de 1929. Para occorrer ao pagamento do accrescimo das gratificações addicionaes concedidas ao juiz federal na secção de Minas Geraes, Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior.....	.....	3.854$660		

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
Decreto n. 18.954, de 23 de outubro de 1929. Para occorrer ao pagamento da pensão devida a D. Catharina Costa Oliveira Antunes	.....	3:600$000		
Decreto n. 18.963, de 28 de outubro de 1929. Para occorrer ao pagamento da pensão devida a D. Carolina Nunes Mega.....	.....	5:909$677		
Decreto n. 18.964, de 28 de outubro de 1929. Para pagamento da pensão a D. Carmen de Rezende Azevedo, viuva do guarda civil de 3ª classe Waldemar Corrêa Azevedo.....	.....	5:632$258		
Decreto n. 18.975, de 4 de novembro de 1929. Para pagamento de differença entre accrescimos de vencimento ao juiz federal na secção do Pará, bacharel Luiz Estevam de Oliveira...	.....	4:576$000		
Decreto n. 18.976, de 4 de novembro de 1929. Creditos supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, de accordo com o n. I, do art. 9º, da Lei n. 5.010, de 24-XII-928	.....	.....	.....	6 000:000$000
Decreto n. 18.984, de 11 de novembro de 1929 — Para occorrer á liquidação de despesas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927.....	.....	63:455$518		
Decreto n. 18.992, de 18 de novembro de 1929. Para attender ás despesas com o serviço de repressão e defesa contra a febre amarella no Districto Federal e nos Estados e bem assim contra a malaria na zona rural e limitrophe do Districto Federal.....	.....	.....	10.500:000$000	
Decreto n. 19.004, de 25 de novembro de 1929 Para occorrer á liquidação de compromissos assumidos nos exercicios de 1922 e 1926.....	.....	55:890$518		
Decreto n. 19.016, de 2 de dezembro de 1929. Para attender á liquidação de despesas effectuadas no exercicio de 1927, de conformidade com o art. 46 do Codigo de Contabilidade.....	.....	147:250$291		
Decreto n. 19.026 de 9 de dezembro de 1929. Para pagamento do accrescimo de vencimentos de 5 % sobre os vencimentos do Dr. Raul C. Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao periodo de 7 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.....	.....	518$225		
Decreto n. 18.903 de 18 de setembro de 1929. Credito supplementar á verba 1ª, para attender ás despesas com officiaes e praças reformadas.....	.....	.....	.....	100:000$000
Decreto n. 19.033, de 27 de novembro de 1929. Idem, idem ás verbas 12ª e 16ª, Consignação "Pessoal".....	.....	.....	.....	12:090$858
		3.145:016$391	60 200:000$000	6.152:090$858

MINISTERIO DO EXTERIOR

Creditos addicionaes abertos no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES	
	Ouro	Papel
Decreto n. 18.[illegible] de [illegible] abril de 1929 — Para attender as despesas decorrentes da elevação da categoria das missões diplomaticas do Brasil na Colombia e na Venezuela, da criação das novas missões diplomaticas na Rumania e na Hungria e das modificações que foram julgadas necessarias no serviço consular	150:000$000	
Decreto n. 18.[illegible] de 6 de novembro de 1929 — Para occorrer ao pagamento de despesas derivadas das visitas officiaes recebidas pelo Brasil durante o anno de 1928	.....	794:350$000
Decreto n. 18.[illegible] de 17 de setembro de 1929 — Para occorrer ao pagamento de despesas relativas á demarcação da fronteira do Brasil-Venezuela	.....	200:000$000
Total	150:000$000	994:350$000

MINISTERIO DA MARINHA

Creditos addicionaes abertos no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES	
	Ouro	Papel
Decreto n. 18 585, de 26 de janeiro de 1929 — Destinado ás obras do novo Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras em 1929	.....	21.000 000$000
Decreto n. 18.598, de 6 de fevereiro de 1929 — Para pagamento de differença de vencimentos a um lente da Escola Naval	.....	30:320$000
Decreto n. 18.599, de 6 de fevereiro de 1929 — Para pagamento ao Bureaux Hydrographique Internacional de Monaco 24.000 francos suissos ao cambio do dia (taxa 353 29 ao par)	8:478$000	
Decreto n. 18.621, de 28 de fevereiro de 1929 — Para pagamento de materia adquirido para illuminação e balisamento da costa	.....	2.943:194$713
Decreto n. 18.637, de 7 de março de 1929 — Para attender ao pagamento de despesas não previstas nas épocas proprias	.....	90:324$755
Decreto n. 18.702, de 18 de abril de 1929 — Para attender ao pagamento de differença de vencimentos ao 1º tenente, reformado, armeiro, João Gonçalves Alves Serpa	.....	2:787$000
Decreto n. 18.873, de 14 de agosto de 1929 — Para pagamento de differença de vencimentos ao capitão-tenente engenheiro-machinista, Cesar José Dias	.....	12:382$715
Decreto n. 18.892, de 5 de setembro de 1929 — Para pagamento de vencimentos á guarnição do Cruzador *Rio Grande do Sul*	17:500$000	
Decreto n. 18.893, de 5 de setembro de 1929 — Para pagamento ao capitão de mar e guerra, graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima	.....	19.281$200
Decreto de 18.958, de 24 de outubro de 1929 — Para pagamento ao capitão de corveta, engenheiro machinista, reformado, João Candido Rodrigues, e aos herdeiros do capitão de fragata, graduado, engenheiro machinista, reformado, João Figueiredo de Souza	.....	6:326$734
Total	25:978$000	24.104:617$11

MINISTERIO DA GUERRA

Creditos addicionaes abertos no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS
	Ouro	Papel	Papel
Decreto n. 18.557, de 10 de janeiro de 1929 — Para indemnização á Mitra Archiepiscopal do Rio de Janeiro, 700 apolices de 1:000$000.	.....	500:500$000	
Decreto n. 18.558, de 10 de janeiro de 1929 — Para pagamento de premio ao inventor do hydro-motor, Antonio Salviano de Figueiredo	.....	100:000$000	
Decreto n. 18.574, de 23 de janeiro de 1929 — Para pagamento de soldo vitalicio a Voluntario da Patria	.....	214:268$315	
Decreto n. 18.575, de 21 de janeiro de 1929 — Para pagamento ao marechal, reformado, Francisco de Paula Argollo, ministro em disponibilidade do Supremo Tribunal Militar.	.....	22:040$000	
Decreto n. 18.605, de 14 de fevereiro de 1929 — Para pagamento do accrescimo de 40 % ao director geral de Contabilidade da Guerra, Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros	.....	31:269$677	
Decreto n. 18.612, de 21 de fevereiro de 1929 — Para as despesas com a ampliação da Fabrica de Polvora sem Fumaça, construcção de Trotyl e outros despesas	.....	.....	8.275:648$946
Decreto n. 18.620, de 28 de fevereiro de 1929 — Para pagamento de despesas de requisição de transportes effectuados em 1925	.....	1.610:090$070	
Decreto n. 18.651, de 21 de março de 1929 — Para pagamento de differença de vencimentos aos promotores da Justiça Militar, com Jurisdicção no Exercito	.....	25:612$880	
Decreto n. 18.673, de 28 de março de 1929 — Para attender ao pagamento de vantagens a que têm direito os sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade de Guerra	.....	20:271$305	
Decreto n. 18.728, de 2 de maio de 1929 — Para attender ás despesas com a criação de nova unidade da arma de Aviação do Exercito	.....	11:000$000	
Decreto n. 18.734, de 9 de maio de 1929 — Para pagamento a serventes e marujos da Directoria de Intendencia da Guerra	.....	102:862$412	

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS
	Ouro	Papel	Papel
Decreto n. 18.901, de 12 de setembro de 1929 — Para refazer os "stocks" de material bellico do Exercito.....	.....	.....	15.000:000$000
Decreto n. 19.010, de 28 de novembro do 1929 — Para attender ao Pagamente do augmento de vencimentos a quatro serventes da Directoria do Material Bellico.....	.....	4:030$000	
Decreto n. 19.029, de 12 de dezembro de 1929 — Para pagar a Agrippiniano Barros.....	.....	17:974$420	
Decreto n. 19.030, de 12 de dezembro de 1929 — Para indemnização a Hermenegildo Felippe de Freitas, pae do aprendiz Joaquim Felippe de Freitas.....	.....	4:900$000	
Decreto n. 19.041, de 19 de dezembro de 1929 — Para attender ao pagamento de vencimentos ao Dr. Domingos de Menezes, a que o mesmo tem direito, pelos serviços prestados como 2º tenente medico de 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito, de 22 de maio a 21 de outubro de 1922.	.....	3:085$018	
Decreto n. 19.042, de 19 de dezembro de 1929 — Para pagamento a João Barbosa de Lima, pelos fornecimentos feitos ao 22º Batalhão de Caçadores em maio de 1926.....	.....	10:618$650	
Total.....	—	13.667:572$747	23.275:648$946

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Creditos addicionaes abertos no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES	
	Ouro	Papel
N. 18.630, de 5 de março de 1929 — Para despesas com a representação do Brasil na Exposição Ibero-Americana, em Sevilha	.....	1.033:033$071
N. 18.649, de 19 de março de 1929 — Para indemnizar o Inspector Consular José Custodio Alves de Lima e outro, de despesas que fizeram no desempenho de commissão no estrangeiro $960.00	1:757$760	
N. 18.663, de 25 de março de 1929 — Para auxiliar e custear as despesas da Estação Experimental do Estado do Rio Grande do Sul e suas secções	.....	270.000$000
N. 18.708, de 23 de abril de 1929 — Para pagar os vencimentos e augmento provisorio que competem ao agronomo Joaquim Barreto Costa, director do Campo de Sementes de Rezende	.....	11:183$750
N. 18.915, de 27 de setembro de 1929 — Para occorrer ás despesas de representação do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, em Anthuerpa, Belgica	.....	3.000:000$000
N. 18.925, de 1 de outubro de 1929 — Para pagamento de subvenção ao Instituto Internacional de Estatistica	735$900	
N. 19.017, de 3 de dezembro de 1929 — Para completar o emprestimo á Companhia Industrial do Algodão e Oleos	.....	3.436:928$326
N. 19.035, de 17 de dezembro de 1929 — Para occorrer ás despesas com o recenseamento geral da Republica, em 1930	.....	2.000:000$000
N. 19.037, de 17 de dezembro de 1929 — Para pagamento da subvenção ao Secretario do Comité Meteorologico Internacional	1:413$204	
	3:906$965	9.751:145$147

MINISTERIO DA VIAÇÃO

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES	
	Ouro	Papel
Decreto n. 18.601, de 10 e 15 de fevereiro de 1929 — Para attender ao pagamento de pessoal e material empregado em obras e serviços de emergencia na zona do Nordéste, a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas	.....	2.641:837$000
Decreto n. 18.704, de 19 de abril de 1929 — Para attender neste exercicio á elevação, de 48:000, para 96:000$, da subvenção da Linha dos Autazes, contractada com Antonio Mendes Peixoto	.....	48:000$000
Decreto n. 18.721, de 26 de abril de 1929— Para attender ás despesas do Segundo Congresso Pan-Americano de Estradas de Rodagem	.....	400.000$000
Decreto n. 18.744, de 10 de maio de 1929 — Revigora o credito do dec. n. 13.970, de 8 de janeiro de 1920, relativo a despesas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, realizadas nos annos de 1914 a 1917	.....	92:417$595
Decreto n. 18.832, de 5 de julho — Para pagamento de uma conta do Comptoir Technique Brésilien, F. B. 1.011. 642,78 (taxa 353,29 ao par)	.....	237:736$053
Decreto n. 18.882, de 23 de agosto de 1929 — Revigora o credito do dec. n. 17.531, de 10 de novembro de 1926, para pagamento de construcção da estrada de rodagem entre Rio Branco e a Villa de Bôa Vista, no Estado do Amazonas	.....	1.500:000$000
Decreto n. 19.046, de 27 de dezembro de 1929 — Pagamento a um fiel da Inspectoria de Aguas e tres vigias da Repartição Geral dos Telegraphos	.....	15:660$000
Decreto n. 19.051, de 30 de Dezembro de 1929 — Para pagamento do augmento de que trata o Decreto n. 18.758, de 22 de maio deste anno, ao pessoal ornaleiro da E. F. Central do Brasil	.....	2.265:000$000
Decreto n. 19.053, de 31 de Dezembro de 1929 — Para pagamento de um terreno occupado pela Rêde de Viação Cearense	.....	42:750$000
Decreto n. 19.054, de 31 de dezembro de 1929— Para pagamento de obras e melhoramentos projectados entre o mercado do Ouro e Juquitaia, no porto da Bahia	.....	6.000:000$000
		13.243:300$648

MINISTERIO DA FAZENDA

Creditos addicionaes abertos no exercicio de 1929

DECRETOS	ESPECIAES		SUPPLEMENTARES	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Decreto n. 18.593, de 6 de fevereiro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido ao engenheiro Dr. Raymundo Saldino, em virtude de sentença judiciaria	.....	77:586$010		
Decreto n. 18.595, de 6 de fevereiro de 1929. — Para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria	.....	6:879$165		
Decreto n. 18.596, de 6 de fevereiro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria	.....	6:515$299		
Decreto n. 18.597, de 6 de fevereiro de 1929. — Para pagamento a Carl Hoepcke & Comp., em virtude de sentença judiciaria	.....	26:694$853		
Decreto n. 18.611, de 20 de fevereiro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido a Leiltgardes de Castro, em virtude de sentença judiciaria	.....	125:926$203		
Decreto n. 18.616, de 27 de fevereiro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido á massa fallida de Azevedo Belchior & Comp., em virtude de sentença judiciaria	.....	10:254$850		
Decreto n. 18.643, de 13 de março de 1929. — Para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, ao espolio de Carlos José da Motta e aos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos	.....	115:158$440		
Decreto n. 18.670, de 27 de março de 1929. — Para pagamento á Santa Casa de Misericordia de Victoria, no Espirito Santo, em virtude de sentença judiciaria	.....	381:789$221		
Decreto n. 18.671, de 23 de março de 1929. — Para pagamento a Boaventura Ferreira da Silva, como compensação de direitos allandegados pela exportação de xarque	.....	50:000$420		
Decreto n. 18.672, de 27 de março de 1929. — Para pagamento a Luiz Meirelles Vianna, em virtude de sentença judiciaria	.....	42:610$714		
Decreto n. 18.691, de 8 de abril de 1929. — Para attender á liquidação de despesas empenhadas em 1928 (Supplementar á verba 2ª, "Exercicios findos")	.....	.....	205:456$072	11.867:821$869
Decreto n. 18.693, de 10 de abril de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido a D. Amelia de Mello Cunha, em virtude de sentença judiciaria	.....	5:500$000		
Decreto n. 18.700, de 17 de abril de 1929. — Para pagamento de juros de apolices relativos ao exercicio de 1926	.....	8.949:447$500		
Decreto n. 18.727, de 2 de maio de 1929. — Para pagamento a Paulino Salgado & Comp., em virtude de sentença judiciaria	.....	13:524$676		
Decreto n. 18.773, de 29 de maio de 1929. — Para fazer face a despesas do exercicio de 1928, contrahidas além dos respectivos creditos orçamentarios, a saber:				

DECRETOS	ESPECIAES		SUPPLEMENTARES	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça..... — 15:200$000 Ministerio do Exterior..... 110:000$000 190:000$000 Ministerio da Marinha..... — 5.840:167$086 Ministerio da Guerra..... 300:000$000 10.496:523$215 Ministerio da Fazenda..... — 1.791:255$115	410:000$000	18.323:145$416		
Decreto n. 18.785, de 5 de junho de 1929.— Para saldar os compromissos contractuaes assumidos pela *Revista do Supremo Tribunal*, e dá outras providencias.....	.....	7.570:201$109		
Decreto n. 18.789, de 7 de junho de 1929.— Para subvencionar as obras de restauração da Egreja do Convento de São Francisco, na Bahia, e dá outras providencias.....	.....	200:000$000		
Decreto n. 18.830, de 3 de julho de 1929.— Para attender á publicação da obra escripta pelo coronel Bernardo de Azeredo da Silva Ramos	.....	150:000$000		
Decreto n. 18.899, de 11 de setembro de 1929. — Para pagamento a Joanesio Coelho Pires, em virtude de sentença judiciaria.....	.....	4:900$500		
Decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929. — Para occorrer ás despesas com o augmento dos vencimentos dos funccionarios publicos civis, a saber: Papel Ministerio da Justiça..... 9.976:488$433 Ministerio do Exterior..... 498:488$000 Ministerio da Marinha..... 3.630:704$580 Ministerio da Guerra..... 3.601:766$000 Ministerio da Agricultura..... 6.247:789$880 Ministerio da Viação..... 32.318:211$500 Ministerio da Fazenda..... 13.398:592$945	.....	69.493:011$338		
Decreto n. 18.906, de 18 de setembro de 1929. — Para supplementação das verbas 4ª, 5ª e 31ª do orçamento vigente	.....	.....	.....	962:780$792
Decreto n. 18.913, de 25 de setembro de 1929. — Para occorrer aos pagamentos devidos aos Drs Alexandre Boavista Moscoso e outros, em virtude de sentença judiciaria....	.....	329:557$266		
Decreto n. 18.929, de 2 de outubro de 1929. — Para pagamento de dividas relacionadas do Ministerio da Viação relativas aos annos de 1922 a 1925	.....	1.553:627$474		
Decreto n. 18.937, de 9 de outubro de 1929. —Para attender aos trabalhos da construcção e prolongamento do cáes do porto desta Capital.....	.....	20.000:000$000		
Decreto n. 18.938, de 9 de outubro de 1929 — Para construcção do edificio da Alfandega de Nictheroy e despesas de sua installação...	.....	950:000$000		
Decreto n. 18.939, de 9 de outubro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judiciaria.....	.....	151:301$554		
Decreto n. 18.941, de 9 de outubro de 1929. — Para pagamento a D. Amelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judiciaria.	.....	9:660$625		

DECRETOS	ESPECIAES		SUPPLEMENTARES	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Decreto n. 18.942, de 9 de outubro de 1929. — Para pagamento aos herdeiros do doutor Ignacio de Moura, em virtude de sentença judiciaria	.....	138:726$943		
Decreto n. 18.961, de 25 de outubro de 1929. — Para o correr ao pagamento devido ao Dr. Luiz Salgado Lima Filho, em virtude de sentença judiciaria	.....	32:533$584		
Decreto n. 18.962, de 25 de outubro de 1929 — Para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos	.....	16.000:000$000		
Decreto n. 18.979, de 6 de novembro de 1929. — Para supplementação da verba 2ª, "Exercicios findos", afim de attender á liquidação de despesas empenhadas em 1928	.....	.....	623:334	2.185:831$388
Decreto n. 18.988, de 13 de novembro de 1929. — Para pagamento a João Fiuza Caminha, de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve fóra do respectivo exercicio	.....	18:504$419		
Decreto n. 19.005, de 27 de novembro de 1929. — Para completar a parcella que, no decreto n. 18.900, de 11 de setembro ultimo, foi destinada ao Ministerio da Fazenda	.....	70:003$930		
Decreto n. 19.006, de 27 de novembro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Lucrecia de Souza Pires Ferreira, em virtude de sentença judiciaria	.....	13:809$958		
Decreto n. 19.007, de 29 de novembro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela construcção do navio *Itaguatuá*	.....	478:050$000		
Decreto n. 19.008, de 27 de novembro de 1929. — Para supplementação das verbas 4ª, 5ª, 9ª, 18ª, 20ª, 22ª, 24ª e 30ª, do orçamento vigente	.....	.....	.....	4.885:128$350
Decreto n. 19.028, de 11 de dezembro de 1929. — Para pagar a Manoel Gomes de Sá, em virtude de sentença judiciaria	.....	7:539$938		
Decreto n. 19.033, de 17 de dezembro de 1929. — Para occorrer ao pagamento devido á Companhia Swift do Brasil, em virtude de sentença judiciaria	.....	12:171$490		
	410:000$000	145.330:357$891	205:456$072	17.715:731$011

Saldos dos creditos destinados á liquidação da Divida Fluctuante

DECRETOS	OURO	PAPEL
N. 18.092, de 9 de fevereiro de 1928		
Dotação	7.531:205$927	
Despesa em 1928	7.531:205$927	
N. 18.149, de 9 de março de 1928		
Dotação	13.771:407$411	334.761:061$671
Despesa em 1928	1 383:340$953	246.161:835$482
Saldo para 1929	12.383:066$458	88.599:226$189
Despesa em 1929	3.006:984$939	25.458:420$564
Saldo (não revigorado)	9.331:081$519	63.140:805$625
N. 18.236, de 4 de maio de 1928.		
Dotação	3.823:543$872	424:857$795
Despesa em 1928	3.823:543$872	424:857$795

Exercicio de 1929

Receita

	OURO	PAPEL	TOTAL EM PAPEL, feita a conversão do ouro
Orçada	187.897:000$000	1.352.644:820$000	2.210.770:419$000
Arrecadada	190.385:552$651	1.530.108:906$833	2.399.599:725$789
Maior arrecadação.	2.488:552$651	177.464:086$833	188.829:306$789

Despesa

	OURO	PAPEL	TOTAL EM PAPEL, feita a conversão do ouro
AUTORIZADA:			
Creditos orçamentarios.....	134.741:877$111	1.523.999:922$462	2.144.366:075$227
Creditos addicionaes.....	3.822:200$877	309.604:393$808	327.060:385$213
Sommas	138.564:077$988	1.838.604:316$270	2.471.426:460$440
REALIZADA:			
Creditos orçamentarios.....	126.043:156$013	1.442.054:443$956	2.017.693:537$467
Creditos addicionaes.....	180:280$192	206.099:685$157	206.923:024$793
Sommas	126.223:436$205	1.648.154:129$113	2.224.616:562$260
Menor despesa.	12.340:641$783	190.450:187$157	246.809:898$180

Balanço

	OURO	PAPEL	TOTAL EM PAPEL, feita a conversão do ouro
Receita arrecadada.	190.385:552$651	1.530.108:906$833	2.399.599:725$789
Despesa realizada.	126.223:436$205	1.648.154:129$113	2.224.616:562$260
Differenças	+ 64.162:116$446	— 118.045:222$280	+ 174.983:163$529

sa do exercicio de

TITULOS DA	TOTAES	
	OURO	PAPEL
SPESAS DA UNIÃO:		
Despesa orçamentaria:		
Ministerio da Justiça.....		
Ministerio do Exterior.....		
Ministerio da Marinha.....		
Ministerio da Guerra.....		
Ministerio da Agricultura.....		
Ministerio da Viação.....		
Ministerio da Fazenda.....		
Applicação da Renda Especial.....	5.401:346$063	1.349.453:397$491
Ao exercicio de 1929.....	58.150:672$445	545.811:433$374
NVERSÃO DE ESPECIE:		
Importancias convertidas.....	8.229:035$766	196.633:217$312
NCOS E CORRESPONDENTES:		
Importancia desta conta.....	3.264:455$791	26.893:700$500
VERSOS RESPONSAVEIS:		
Importancia dos debitos deste exercici		
Divida Activa de 1928.....		
Pagamentos além da dotação orçament	5.554:383$488	29.033:415$645
	5.718:541$870	3.043.430:968$060
LDOS QUE PASSAM PARA 1929:		
Nas Repartições.....		
Em Bancos e Correspondentes.....	3.657:982$309	278.789:051$679
TOTAES.....	4.376:524$179	3.321.520:019$745

Balanço de receita e despesa do exercicio de 1928

TITULOS DA RECEITA	PARCIAES		TOTAES	
	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
RENDAS DA UNIÃO:				
Receita orçamentaria:				
Renda Ordinaria	182.567:652$200	1.184.161:025$207		
Renda Extraordinaria	2.603:844$537	61.316:697$167		
Renda C/Applicação Especial	13.687:182$994	62.847:204$507	198.858:683$031	1.308.324:924$881
FUNDOS ESPECIAES:				
Fundo para construção e melhoramentos nas Estradas de Ferro da União:				
Emissão de obrigações ferroviarias — Decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925		[illegible]		
Fundo para as estradas de Rodagem da União:				
Emissão de obrigações rodoviarias — Decreto n. 18.438, de 22 de outubro de 1927		66.643:000$000		70.132:000$000
DEPOSITOS:				
Caixas Economicas		92.829:222$511		
Bens de Defuntos e Ausentes		68:989$123		
Depositos de Diversas Origens	67.341:824$191	397.791:904$240		
Consignações	81:322$373	49.483:512$234	67.423.146$564	541.073:607$108
RESTOS A PAGAR:				
Do exercicio de 1927			3.105:266$774	6.079:954$684
SUPPRIMENTOS:				
Do exercicio de 1927	45.177:905$251	125.106:519$067		
Do exercicio de 1929	30.311:352$531		75.489:257$782	125.106:519$067
CONVERSÃO DE ESPECIE:				
Producto de conversões	45.001:925$348	692.453:576$953		
Acquisição de ouro em barra		3.641:006$060	45.001:925$348	696.094:583$013
BANCOS E CORRESPONDENTES:				
Conforme demonstração em separado			4.445:000$000	39.924:207$500
DIVERSOS RESPONSAVEIS:				
Liquidações diversas			200:000$000	
			394.523:280$099	2.785.835:798$313
SALDO DE 1927:				
Nas Repartições	24.646:811$110	32.894:970$201		
Em Bancos e Correspondentes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL			[illegible]	[illegible]

TITULOS DA DESPESA		PARCIAES		TOTAES	
		OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
DESPESAS DA UNIÃO.					
Despesa orçamentaria:					
Ministerio da Justiça		218:341$000	144 377:624$713		
Ministerio do Exterior		6.014:144$803	3 635. 120$257		
Ministerio da Marinha		1.044:768$424	129.499:000$042		
Ministerio da Guerra		200:000$000	241.797:331$[illegible]		
Ministerio da Agricultura		671:199$492	61 907:762$[illegible]		
Ministerio da Viação		13 2.0:186$640	415.[illegible]$142		
Ministerio da Fazenda		104.022:715$100	310.540.980$799		
Applicação da Renda Especial			41.919.755$959	125.401:346$063	1.349.453:397$491
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA:					
Ministerio da Justiça			[illegible]		
Ministerio do Exterior			[illegible]		
Ministerio da Marinha			[illegible]		
Ministerio da Guerra			[illegible]		
Ministerio da Agricultura			[illegible]		
Ministerio da Viação			[illegible]		
Ministerio da Fazenda		14:773$171	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA POR CONTA DE RECURSOS EM DEPOSITOS:					
Ministerio da Viação:					
Dec. n. 14.199, de 2 de junho de 1920			[illegible]		
Dec. n. 14.951, de 17 de agosto de 1921			[illegible]		
Dec. n. 17.379, de 15 de julho de 1926			[illegible]		[illegible]
FUNDOS ESPECIAES:					
Fundo para construcção e melhoramentos nas Estradas de Ferro da União:					
Differença de cotação das obrigações	498:976$000				
Despesa effectivada	1:000$000		[illegible]		
Fundo para as Estradas de Rodagem da União:					
Differença de cotação das obrigações	18 421.000$000				
Despesa effectivada	45.519:151$742		63.841:013$742		64.340:991$742
LIQUIDAÇÃO DA DIVIDA FLUCTUANTE:					
Dec. n. 18.092, de 9 de fevereiro de 1928		[illegible]	[illegible]		
Dec. n. 18.143, de 9 de março de 1928		1.[illegible]	[illegible]		
Dec. n. 18.[illegible], de 4 de maio de 1928		5.622.543$672	421.837$705	12.738:000$752	246.588:693$277
DEPOSITOS:					
Caixas Economicas			[illegible]		
Bens de defuntos e ausentes			[illegible]		
Cofres de Orphãos			[illegible]		
Depositos de diversas origens		[illegible]	[illegible]		
Consignações		73:499$070	47.481:160$236	81.682:808$495	415.860:381$755
RESTOS A PAGAR:					
Pagamentos realisados:					
Do exercicio de 1920			3:263$125		
Do exercicio de 1921			615:139$730		
Do exercicio de 1922			434:959$454		
Do exercicio de 1923		270:506$237	2.019:444$582		
Do exercicio de 1924		77.940$115	232:719$520		
Do exercicio de 1925		69:318$077	139:902$181		
Do exercicio de 1926		43:934$554	310:351$477		
Do exercicio de 1927			4.398:080$943	461:855$883	8.153:889$914
OPERAÇÕES DE CREDITO:					
Resgate de Notas Promissorias			750:000$000		
Resgate de Notas da Caixa de Conversão			17.769:070$000		
Agio das Notas da Caixa de Conversão	7.503:155$000				
Menos — Descontos em notas	19:950$319		7.523 499$341		
Resgate do papel-moeda			25.579:768$000		
Resgate de moedas subsidiarias			1$300		
Premio de Apolices			4.531:626$800		56.203:993$781
SUPPRIMENTOS:					
Aos exercicios anteriores a 1927		2.254.[illegible]$131			
Ao exercicio de 1927		55.898:[illegible]$914	299.831:[illegible]$574		
Ao exercicio de 1929			252 989.883$300	58.150:672$445	545.811:433$374
CONVERSÃO DE ESPECIE:					
Importancias convertidas				158.229:035$766	196.633:217$312
BANCOS E CORRESPONDENTES:					
Importancia desta conta				23.364:455$791	26.893:700$500
DIVERSOS RESPONSAVEIS:					
Importancia dos debitos deste exercicio		4.269.735$049	9.248.[illegible]$503		
Divida Activa de 1926		334:698$037	4 830.[illegible]$531		
Pagamentos além da dotação orçamentaria		949:[illegible]$402	14 964 [illegible]$608	5.551:333$468	29.033:415$645
				465.718:541$870	3.043.430:968$060
SALDOS QUE PASSAM PARA 1929:					
Nas Repartições		47.883:736$091	34.678:278$953		
Em Bancos e Correspondentes		31.274:246$218	243.210 [illegible]$629	78.657:982$309	278.789:051$679
TOTAL			[illegible]	[illegible]	[illegible]

Receita — Pag. 80 —

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1929

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	**Subsidio do Presidente da Republica**	.....	240:000$000	.....	240:000$000
2	Subsidio do Vice-Presidente da Republica	.....	114:000$000	.....	114:000$000
3	Gabinete do Vice-Presidente da Republica	.....	161:496$000	.....	150:429$998
4	Despesas com o Palacio da Presidencia da Republica	.....	395:000$000	.....	395:000$000
5	Subsidio dos Senadores	.....	3.051:800$000	.....	2.926:000$000
6	Secretaria do Senado	.....	2.412:754$500	.....	2.364:702$058
7	Subsidio dos Deputados	.....	9.328:200$000	.....	9.328:200$000
8	Secretaria da Camara dos Deputados	.....	3.094:871$934	.....	3.094:871$934
9	Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional	100:000$000	1.395:000$000	100:000$000	1.395:000$000
10	Secretaria de Estado	.....	1.272:696$118	.....	1.272:236$814
11	Gabinete do Consultor Geral da Republica	.....	45:615$000	.....	44:246$508
12	Justiça Federal	.....	5.530:642$118	.....	5.370:672$955
13	Justiça do Districto Federal	.....	6.916:603$235	.....	6.750:874$783
14	Ajuda de custo a Magistrados	.....	5:500$000	.....	4:000$000
15	Policia Civil do Districto Federal	.....	15.152:054$640	.....	14.702:000$181
16	Policia Militar do Districto Federal	.....	22.039:900$153	.....	20.857:115$875
17	Casa de Detenção	.....	1.675:555$118	.....	1.656:437$919
18	Casa de Correcção	.....	1.106:842$090	.....	1.083:272$578
19	Archivo Nacional	.....	361:810$118	.....	347:565$391
20	Assistencia a Psychopathas	.....	6.484:011$249	.....	6.433:737$000
21	Departamento Nacional de Saúde Publica	.....	29.213:287$465	.....	28.368:007$632
22	Departamento Nacional do Ensino	22:541$600	15.289:608$900	22:541$600	15.289:608$900
23	Assistencia Hospitalar do Brasil	.....	62.820$000	.....	62:819$984
24	Bibliotheca Nacional	.....	1.152:430$018	.....	1.127:905$804
25	Obras	.....	430:952$000	.....	428:062$296
26	Serviço Eleitoral	.....	742:880$000	.....	579:098$109
27	Corpo de Bombeiros	.....	7.235:902$587	.....	7.070:613$314
28	Administração, Justiça, etc. no Territorio do Acre	.....	4.105:692$504	.....	4.034:755$677
29	Instituto Oswaldo Cruz	.....	2.419:218$000	.....	2.392:791$565
30	Serventuarios do Culto Catholico	.....	25:000$000	.....	21:796$324
31	Magistrados em disponibilidade	.....	21:600$000	.....	21:600$000
32	Substituições	.....	450:000$000	.....	[illegible]
33	Subvenções	.....	7.296:165$000	.....	7.324:199$734
34	Eventuaes	.....	315:000$000	.....	314:450$220
35	Museu Historico	.....	267:650$000	.....	265:224$134
36	Casa de Ruy Barbosa	.....	86:400$000	.....	76:399$950
		122:541$600	149.910:361$753	122:541$600	146.351:128$647

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1929

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado.....	35:000$000	2.156:082$000	35:000$000	2.154:052$941
2	Corpo Diplomatico.....	2.323:083$333	40:000$000	2.323:083$333	39:920$000
3	Corpo Consular.....	2.218:620$558	85:000$000	2.218:620$558	84:900$000
4	Recepções Officiaes	.....	180:000$000	.....	179:99[illegible]$406
5	Extraordinarias no Exterior, etc....	452:000$000	.....	452:000$000	
6	Serviço Telegraphico.....	150:000$000	.....	150:000$000	
7	Repartições Internacionaes.....	244:638$066	.....	244:638$066	
8	Ajudas de custo.....	320:000$000	.....	320:000$000	
9	Expansão Economica.....	270:000$000	60:000$000	270:000$000	59:250$000
10	Commissões de Limites, etc.....	.....	900:000$000	.....	897:399$947
11	Disponibilidade	.....	500:000$000	.....	494:000$000
12	Eventuaes.....	.....	100:000$000	.....	99:903$818
		6.013:341$957	4.021:082$000	6.013:341$957	4.000:435$10[illegible]

MINISTERIO DA MARINHA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1929

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado	.....	545:223$000	.....	530:020$846
2	Almirantado	.....	36:480$000	.....	27:458$996
3	Estado Maior	.....	1.009:743$000	.....	1.005:992$840
4	Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação	.....	60:400$000	.....	60:250$000
5	Directoria de Engenharia Naval	.....	71:640$000	.....	71:428$070
6	Directoria de Saúde — Hospital Central e Enfermarias	.....	1.121:046$000	.....	1.104:218$903
7	Directoria de Fazenda e Depositos Navaes	.....	1.746:296$800	.....	1.618:951$053
8	Justiça Militar	.....	427:680$000	.....	424:491$667
9	Directoria de Aeronautica	.....	3.604:704$000	.....	3.590:543$800
10	Directoria de Navegação	.....	4.473:917$000	.....	4.389:207$820
11	Imprensa Naval	.....	899:146$000	.....	879:100$227
12	Directoria da Bibliotheca e Archivo	.....	100:960$000	.....	100:959$500
13	Directoria de Portos e Costas	.....	2.860:211$420	.....	2.670:900$139
14	Arsenaes e Directoria de Armamento	.....	8.244:825$900	.....	7.684:066$729
15	Ensino Naval	.....	2.971:044$800	.....	2.791:308$838
16	Officiaes	.....	21.719:000$000	.....	20.170:647$563
17	Pessoal do Serviço Subalterno da Armada	.....	30.249:252$000	.....	23.185:974$582
18	Regimento de Fuzileiros Navaes	.....	3.229:288$000	.....	3.121:161$594
19	Addidos	.....	167:614$000	.....	148:063$074
20	Classes Inactivas	.....	8.987:722$000	.....	8.825:164$882
21	Despesas Extraordinarias	.....	1.040:000$000	.....	830:143$943
22	Munições de Bocca	.....	22.600:000$000	.....	21.189:729$159
23	Ajudas de custo — Representações e Commissões de saques	.....	1.100:000$000	.....	976:161$713
24	Fardamento e Instrumentos de Musica	.....	5.753:700$000	.....	5.640:654$802
25	Sobresalentes	.....	6.000:000$000	.....	5.948:943$542
26	Renovação e reparos, etc.	.....	8.500:000$000	.....	8.258:816$286
27	Combustivel e Munições de Guerra	.....	8.000:000$000	.....	7.645:320$142
28	Obras e Serviços Accessorios	.....	3.500:000$000	.....	3.212:329$912
29	Despesas em ouro	1.450:000$000	—	1.327:920$141	—
		1.450:000$000	149.019:893$920	1.327:920$141	142.102:510$622

MINISTERIO DA GUERRA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1929

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Administração Central	.....	2.652:478$000	.....	2.564:098$890
2	Justiça Militar	.....	2.010:400$000	.....	1.913:517$060
3	Estado Maior do Exercito	.....	2.526:061$000	.....	2.425:491$013
4	Instrucção Militar	.....	8.283:812$700	.....	7.003:071$[illegible]
5	Serviço do Material Bellico	.....	11.742:547$000	.....	10.870:188$169
6	Serviço de Engenharia	.....	3.618:859$000	.....	[illegible]:707$524
7	Serviço de Aviação	.....	2.311:000$000	.....	2.311:000$000
8	Serviço de Intendencia	.....	34.783:888$700	.....	33.325:411$773
9	Serviço de Saúde e Veterinaria	.....	5.415:221$140	.....	4.753:015$173
10	Serviço de Remonta	.....	900:000$000	.....	802:070$000
11	Soldo e gratificações de officiaes	.....	66.525:000$000	.....	61.679:061$520
12	Soldos, etapas, gratificações de praças	.....	100.876:104$400	.....	97.[illegible]:435$120
13	Classes Inactivas	.....	22.921:010$500	.....	22.921:010$500
14	Ajudas de Custo	.....	2.000:000$000	.....	1.836:741$202
15	Empregados addidos	.....	161:850$740	.....	82:000$800
16	Despesas eventuaes	.....	200:000$000	.....	197:72[illegible]$308
17	Commissão em paiz estrangeiro	200:000$000	.....	200:000$000	
		200:000$000	275.227:421$199	200:000$000	254.462:890$523

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Quadro Comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1929

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
1	Secretaria de Estado	.....	1.435:880$000	.....	1.423:527$618
2	Pessoal Contractado	.....	200:000$000	.....	143:138$715
3	Serviço de Povoamento	.....	12.991:529$000	.....	9.399.126$957
4	Jardim Botanico	.....	675:546$000	.....	668.005$904
5	Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	.....	6.232:380$000	.....	5.690:906$668
6	Escola de Aprendizes Artifices	.....	8.850:000$000	.....	3.480:602$438
7	Serviço Geologico e Mineralogico	59:000$000	5.411:490$000	50:000$000	4.849:597$611
8	Junta Commercial do Districto Federal	.....	181:800$000	.....	167:498$086
9	Directoria Geral de Estatistica	.....	1.764:141$000	.....	1.679.089$105
10	Observatorio Nacional	.....	661:904$000	.....	595:118$876
11	Museu Nacional	.....	1.141:104$000	.....	1.081:382$156
12	Instituto de Expansão Commercial	.....	460:000$000	.....	433.243$557
13	Serviço de Informações	6:568$863	459:500$000	6:568$851	457:62[illegible]$126
14	Serviço de Industria Pastoril	600:000$000	10.531:879$000	600:000$000	9.409:4[illegible]$247
15	Serviço de Protecção aos Indios	.....	3.451:990$000	.....	3.400:577$471
16	Escolas de Agricultura	.....	1.891:196$000	.....	1.8[illegible]0.94[illegible]$752
17	Aprendizados Agricolas	.....	1.791:640$000	.....	1.387:764$532
18	Serviços Experimentaes de Agricultura	.....	2.413:500$000	.....	1.881:790$228
19	Directoria de Meteorologia	15:000$000	2.784:027$000	15:000$000	2.741:487$572
20	Instituto de Chimica	.....	614:720$000	.....	559:685$905
21	Estação Sericicola de Barbacena	.....	233.620$000	.....	148:735$466
22	Subvenções e Auxilios	99:464$070	5.159:000$000	94:464$070	4.755:151$600
23	Obras	.....	1.370:000$000	.....	1.242:392$283
24	Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz	.....	1.039:828$000	.....	998.510$046
25	Serviço do Algodão	.....	2.939:390$000	.....	2.863:088$500
26	Directoria Geral da Propriedade Industrial	.....	415:720$000	.....	394:172$633
27	Instituto Biologico de Defesa Agricola	.....	639:112$500	.....	616:769$604
28	Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes	.....	239:320$000	.....	265:521$651
29	Junta dos Corretores do Districto Federal	.....	38:740$000	.....	38:740$000
30	Serviço Florestal do Brasil	.....	1.269:200$000	.....	[illegible]
31	Empregados Addidos	.....	749:400$000	.....	742:191$517
32	Eventuaes	.....	340:000$000	.....	282:004$058
		771:032$933	73.378:456$500	766:032$921	64.533:783$939

MINISTERIO DA VIAÇÃO

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1923

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1					
2	Secretaria de Estado	.....	1.[illegible]:07[illegible]$000	.....	1.362:114$389
3	Correios	280:000$000	6[illegible].124:25[illegible]$070	280:000$000	63.719:114$216
4	Repartição Geral dos Telegraphos	.....	6[illegible]:[illegible]$000	.....	75.[illegible]:158$918
5	Subvenções	158:913$000	28.[illegible]:000$000	158:913$000	28.7[illegible]:[illegible]$578
6	Garantia de juros	6.411:804$554	56.[illegible]:[illegible]$248	6.411:804$554	56.[illegible]:945$248
7	Estrada de Ferro Central do Brasil	.....	192.[illegible]$000	.....	183.481:[illegible]$110
8	Estrada de Ferro Oeste de Minas	.....	25.[illegible]:[illegible]$000	.....	24.808:529$231
9	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	.....	29.[illegible]:520$000	.....	24.778:[illegible]$485
10	Rêde de Viação Cearense	.....	12.[illegible]:108$000	.....	11.[illegible]:[illegible]$148
11	Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina	.....	3.492:500$000	.....	3.394:343$771
12	Estrada de Ferro Central do Piauhy	.....	1.514:[illegible]$000	.....	1.190:[illegible]$076
13	Estrada de Ferro Rio Grande do Norte	.....	1.733:538$000	.....	1.454:215$005
14	Estrada de Ferro Petrolina a Therezina	.....	1.135:[illegible]$000	.....	1.[illegible]:[illegible]$545
15	Estrada de Ferro Therezopolis	.....	2.114:[illegible]$000	.....	2.[illegible]:[illegible]$[illegible]
16	Estrada de Ferro de Goyaz	.....	3.[illegible]:[illegible]$000	.....	3.[illegible]:[illegible]$[illegible]
17	Inspectoria Federal das Estradas	.....	3.9[illegible]:[illegible]$000	.....	3.802:271$[illegible]
18	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	.....	19.[illegible]:[illegible]$000	.....	18.[illegible]:[illegible]$[illegible]
19	Inspectoria Federal de Navegação	3:720$000	54[illegible]:[illegible]$000	3:720$000	53[illegible]:[illegible]$100
20	Inspectoria de Obras Contra as Secças	.....	11.885:040$000	.....	9.138:[illegible]$517
21	Inspectoria de Aguas e Esgotos	[illegible]	19.[illegible]	[illegible]	18.[illegible]
22	Inspectoria Geral de Illuminação	2.[illegible]	3.607:275$000	2.942:301$232	3.[illegible]:[illegible]$428
23	Eventuaes	.....	[illegible]	.....	[illegible]
	Empreiteiros addidos	.....	[illegible]	.....	814:452$170
		13.517:422$720	430.216:211$[illegible]	13.433:062$005	1[illegible].532.2[illegible]$[illegible]

MINISTERIO DA FAZENDA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1929.

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Serviço da Divida Externa Fundada	103.227:382$599	.....	103.227:382$599	
2	Serviço da Divida Interna Fundada	.....	135.395:109$000	.....	135.147:640$500
3	Juros diversos	.....	22.350:000$000	.....	19.901:158$068
4	Inactivos	.....	13.800:000$000	.....	10.138:926$918
5	Pensionistas	.....	25.450:000$000	.....	25.450:000$000
6	Thesouro Nacional	109:939$890	4.892:559$992	109:939$890	4.767:876$723
7	Tribunal de Contas	54:400$000	4.009:590$000	54:400$000	3.890:512$559
8	Contadoria Central da Republica	44:040$000	5.058:000$000	44:040$000	4.603:474$655
9	Recebedoria do Districto Federal	.....	2.895:382$184	.....	2.889:556$160
10	Caixa de Amortização	.....	1.088:822$000	.....	1.070:409$547
11	Casa da Moeda	.....	8.528:923$280	.....	6.624:135$014
12	Directoria de Estatistica Commercial	16:400$000	1.088:510$000	16:277$500	1.087:753$793
13	Imprensa Nacional e *Diario Official*	.....	11.706:053$000	.....	10.702:128$540
14	Inspectoria Geral dos Bancos	.....	784:628$000	.....	783:708$533
15	Inspectoria de Seguros	.....	606:620$000	.....	602:762$813
16	Laboratorio de Analyses	.....	685:872$500	.....	641:735$283
17	Delegacias Fiscaes	.....	5.847:190$344	.....	5.247:157$724
18	Alfandegas	92:206$000	23.633:290$781	92:287$823	23.281:389$982
19	Agencias aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros fiscaes	.....	2.989:547$613	.....	2.739:935$392
20	Collectorias	.....	18.505:510$000	.....	17.053:475$598
21	Administração e custeio dos proprios nacionaes	.....	1.114:227$992	.....	904:000$112
22	Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sello	.....	15.844:500$000	.....	15.685:249$340
23	Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios	.....	500:000$000	.....	498:591$733
24	Ajudas de custo	.....	740:000$000	.....	391:555$197
25	Commissões e corretagens	100:000$000	128:000$000	100:000$000	32:861$000
26	Despesas eventuaes	50:000$000	200:000$000	50:000$000	165:223$955
27	Exercicios findos	406:079$406	18.553:653$257	245:569$930	8.826:402$819
28	Obras	.....	4.000:000$000	.....	3.382:5[illegible]5$495
29	Reposições e restituições	200:000$000	1.000:000$000	199:747$337	1.000:000$000
30	Substituições	.....	270:000$000	.....	270:000$000
31	Empregados addidos	.....	1.289:675$936	.....	1.289:675$936
32	Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda	.....	4.000:000$000	.....	3.970:782$125
33	Caixa de Estabilização	150:000$000	302:800$000	150:000$000	286:682$778
		104.450:537$901	330.319:475$882	104.289:645$745	314.332:477$811

RESUMO

MINISTERIOS	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
	Ouro		ro	Papel
Ministerio d			541$000	146.351:128$047
Ministerio d			341$957	4.009:436$106
Ministerio d			120$111	142.102:510$622
Ministerio d			00$000	254.462:490$523
Ministerio d			52$9.1	64.53[illegible]$9.0
Ministerio d			52$1.5	465.532:269$056
Ministerio d			5[illegible]$4	314.332:477$811
Total			45709	1.391.321:096$704

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1930

M. FAZENDA
S.A.-NRA-GB
53051
COM. INVENTARIO
P.G.T. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

8607-48

336.181
B823a

AUTOR Brasil. Divisão do Orçamento e Organização.

TÍTULO Orçamento geral (Proposta orçamentária) 1951.

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

8607 -48